



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 14/2025 – Categoria: Organização de Eventos  
Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025

### ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E O MOTO CLUB TOLEDO.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n°76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e o MOTO CLUB TOLDO inscrita no CNPJ sob o n° 78.115.615-0001-50, com sede à Estrada Rural Narciso A. Casaratto, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **WELINGTON LUÍS DOS SANTOS**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” n° 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

##### São obrigações dos Partícipes:

##### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

10.2E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**WELINGTON LUÍS DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DO MOTO CLUB TOLEDO.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

Secretaria de Esportes e Lazer

### ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 05/2025

### PLANO DE AÇÃO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 Da Organização – todas estas informações já foram solicitadas anteriormente

<b>Nome da Organização</b>			<b>CNPJ</b>
MOTO CLUB TOLEDO			78.115.615/0001-50
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
Estrada Rural Narciso A. Casarotto, SENTIDO LINHA MANDARINA S/N.			45 98813-4393
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>
TOLEDO	PR		motoclubetoledo@gmail.com
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>			<b>CPF</b>
WELINTON LUIS DOS SANTOS			02367703906
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
RUA GENERAL ESTILAC LEAL 1799			45 98813-4393
<b>Nome do responsável Técnico</b>			<b>CREF nº</b>
LUIZ FERNANDO DO AMARAL FILHO			031457-G/PR
<b>Endereço completo (DDD) Telefone</b>			
RUA PAULO BONETTI, 103, JARDIM GISELA, TOLEDO PR			

##### 1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação; <input checked="" type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS <input type="checkbox"/> TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO	
Nome do projeto / Modalidade <b>CAMPEONATO PARANAENSE DE MOTOCROSS</b>	
<b>Endereço completo do local de execução</b>	<b>CEP</b>
Estrada Rural Narciso A. Casarotto, SENTIDO LINHA MANDARINA S/N.	
<b>(DDD) Telefone</b>	<b>E-mail</b>
45 98813-4393	motoclubetoledo@gmail.com



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

#### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
02/2026	12/2026

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O Objeto deste projeto é a viabilização da etapa do campeonato paranaense de motocross 2026 nos dias conforme o calendario da federação paranaense de motociclismo, nas dependências do moto clube de Toledo (pista de motocross). O evento conta com a participação de mais de 600 pilotos do estado do Paraná, do Brasil, e também com a presença de pilotos de fora do país.

#### 4. PÚBLICO ALVO

Público geral, e em específico os amantes do motociclismo.

#### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Atualmente o paranaense de motocross é o melhor campeonato estadual do Brasil, com a maior média de pilotos. Boa parte dos Moto Clubes serão impactados não só os da modalidade do motocross, mas sim todos do esporte a motor. O projeto tem o intuito de aproximar entidades e federações e principalmente o público que gosta do esporte, sendo que esta modalidade tem o princípio da integração de públicos. O motocross a nível nacional está com uma relevância tremenda, por ser um esporte radical e a céu aberto. Atualmente o campeonato paranaense tem uma das melhores estruturas do Brasil e um nível técnico elevadíssimo, com isso conseguimos alcançar não só atletas brasileiros. Aproximadamente por ser a segunda etapa do campeonato estamos esperando uma quantidade mais ou menos 600 pilotos e 3500 pessoas para o dia do evento, também vale ressaltar que o evento tem transmissão ao vivo para o mundo nela

#### 6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral O objetivo do evento é proporcionar o entretenimento esportivo radical para a população local, visando a promoção e divulgação da modalidade do motocross e a interação entre atletas e comunidade. O objetivo deste projeto é orçar e demonstrar o custo de uma etapa do Campeonato Paranaense de Motocross para viabilizar o evento.

6.2 Objetivos Específicos Dentro dos objetivos e expectativas, espera-se realizar um evento de qualidade, com um circuito de nível técnico apropriado para o nível de competição, oferecer uma estrutura de qualidade para que os participantes do evento possam usufruir das instalações com satisfação, deixando assim, as características da qualidade do evento como uma marca registrada.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

#### 7. METODOLOGIA DO PROJETO

##### CAMPEONATO PARANAENSE DE MOTOCROSS

Conforme Calendario (evento oficial)

Das 07:00 h as 17:30h (sábado e domingo)

Equipes começam a chegar no complexo esportivo na quinta feira.

Todo o processo de montagem e manutenção começa a aproximadamente 60 dias antes do dia do evento, o complexo esportivo tem a obrigação de disponibilizar a todos os atletas estrutura como, pontos de água, banheiros e praça de alimentação para o público que prestigia o evento, além de uma serie de itens que a federação paranaense exige para a execução da prova como:

- Cartazes, panfletos, faixas, levando o nome da prefeitura.
- Construção ou Reparos na pista
- Seguranças (sexta, sábado e domingo)
- 02 seguranças noturno.
- Hotel e Alimentação:
- Construtor de pista (dias que se fizerem necessário dependendo do local e condições). Equipe de

montagem da estrutura de quarta a domingo que antecede o evento (3 pessoas)

- Equipe de trabalho da FPrM sexta a domingo (15 pessoas)
- 10 pessoas para trabalhos na Pista (do começo ao final)
- 20 pessoas para trabalhar como Bandeirinhas (sábado e domingo)
- 1 Médico e 1 enfermeiro e 2 socorristas de plantão durante o evento (sábado e domingo).
- 02 Ambulâncias de plantão
- 1 UTI móvel
- Máquinas para Confecção e ou manutenção da Pista
- Máquina Pá carregadeira de plantão (sexta, sábado e domingo)
- Trator com grade escalificadora.
- Trator com grade niveladora
- 4 Caminhão Pipa (sexta, sábado e domingo).
- Área reservada para Deficientes Físicos
- Área reservada para Extintores Industriais
- 50 pontos de água (Box)
- 50 pontos de luz (Box)
- Pista e Box isoladas do Público (cercada)
- 500 estacas de 50cms e 40 estacas de 1,20mts
- Internet de boa qualidade.
- 10 banheiros químicos (5 femininos e 5 masculinos)
- 10 chuveiros químicos (5 femininos e 5 masculinos)



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

- Equipe de trabalho da FPrM sexta a domingo (15 pessoas)
- 10 pessoas para trabalhos na Pista (do começo ao final)
- 20 pessoas para trabalhar como Bandeirinhas (sábado e domingo)
- 1 Médico e 1 enfermeiro e 2 socorristas de plantão durante o evento (sábado e domingo).
- 02 Ambulâncias de plantão
- 1 UTI móvel
- Máquinas para Confecção e ou manutenção da Pista
- Máquina Pá carregadeira de plantão (sexta, sábado e domingo)
- Trator com grade escalificadora.
- Trator com grade niveladora
- 4 Caminhão Pipa (sexta, sábado e domingo).
- Área reservada para Deficientes Físicos
- Área reservada para Extintores Industriais
- 50 pontos de água (Box)
- 50 pontos de luz (Box)
- Pista e Box isoladas do Público (cercada)
- 500 estacas de 50cms e 40 estacas de 1,20mts
- Internet de boa qualidade.
- 10 banheiros químicos (5 femininos e 5 masculinos)
- 10 chuveiros químicos (5 femininos e 5 masculinos)

#### 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Manutenção do complexo	Visita ao complexo	30 dias que antecede o evento
02	Manutenção Pista de motocross	Visita ao complexo	7 dias que antecede o evento
03	Quantidade de pilotos	Inscrições Realizadas	15 dias que antecede o evento
04	Quantidade de público	Bilheteria	Nos dias do evento



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

**PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA** (preencher somente o quadro referente ao objeto do Plano de Ação)

**CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

<b>NOME DO EVENTO</b>	<b>PREVISÃO DE REALIZAÇÃO</b>	<b>TIPO DE CUSTEIO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Campeonato Paranaense de Motocross 2026	Conforme Calendario da Federação	Tenda 10 x 10	06
		Tenda 5 x 5	04
		Banheiro Químico	20
		Disciplinadores	80
		Gerador de energia 75 kw/h	02
Campeonato Paranaense de Motocross 2026	Conforme Calendario da Federação	Troféus	05 de para cada categoria, (total 140 troféus).
Etapa Campeonato Paranaense de Motocross 2026	Conforme Calendário da Federação	Taxa de realização de prova (secretaria e cronometragem) Federação Paranaense de Motociclismo	R\$ 34.500,00
Etapa Campeonato Paranaense de Motocross 2026	Conforme Calendário da Federação	Banheiros quimicos e disciplinadores	R\$ 5.000,00
Etapa Campeonato Paranaense de Motocross 2026	Conforme Calendário da Federação	Tendas, gerador de energia, cabeamento de rede de energia	R\$ 15.000,00
Etapa Campeonato Paranaense de Motocross 2026	Conforme Calendário da Federação	Troféus	R\$ 3.500,00

Responsável pela elaboração do projeto Representante Legal da ENTIDADE

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da ENTIDADE

*Wellington Luiz de Souza*



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 15/2025 – Categoria: Organização de Eventos  
Edital de Credenciamento e Habilitação nº 05/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE ESPORTES E LAZER, E O TOLEDO FUTEBOL CLUBE.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e o **TOLEDO FUTEBOL CLUBE** inscrita no CNPJ sob o nº 76.883.263-0001-58, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 938, Centro, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DE SÁ**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

10.2E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**CARLOS ALBERTO DE SÁ**  
PRESIDENTE DO TOLEDO FUTEBOL CLUBE.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

**ANEXO VI**

**Edital de Credenciamento de Habilitação nº 05/2025**

**PLANO DE AÇÃO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Da Organização**

<b>Nome da Organização</b>			<b>CNPJ</b>
TOLEDO FUTEBOL CLUBE			76.883.263/0001-58
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Raimundo Leonardi 938			45 33783044
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>
Toledo	Pr	85900-110	secretaria@toledao.rec.br
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>			<b>CPF</b>
Carlos Alberto de Sá			401.941.089-53
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Borges de Medeiros, nº1545, apto 05, Vila Industrial			(45) 99826-0362
<b>Nome do responsável Técnico</b>			<b>CREF nº</b>
Giovane Mallmann Baptista			043059-G/PR
<b>Endereço completo (DDD) Telefone</b>			
Rua Borges de Medeiros, nº1545, apto 05, Vila Industrial			(45) 99826-0362

**1.2 Do projeto a ser executado**

<b>CATEGORIA:</b> assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação; <input checked="" type="checkbox"/> <b>ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS</b> <input type="checkbox"/> <b>TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO</b>	
<b>Nome do projeto / Modalidade</b>	
Copa Toledao De Futsal Menores	
<b>Endereço completo do local de execução</b>	<b>CEP</b>
Rua Raimundo Leonardi 938	85900-110
<b>(DDD) Telefone</b>	<b>E-mail</b>
45 33783044	secretaria@toledao.rec.br

TOLEDO FUTEBOL  
CLUBE:76883263000158

Assinado de forma digital por  
TOLEDO FUTEBOL  
CLUBE:76883263000158  
Dados: 2025.12.04 08:25:48 -03'00'



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

#### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
01/07/2026	16/10/2026

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta parceria consiste em viabilizar execução de evento Futsal com a disponibilização de competição de categorias menores

#### 4. PÚBLICO ALVO

São 1060 atletas, naipes masculino, idade entre 06 a 14 anos praticantes de futsal

#### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Nosso município possui uma grande tradição da prática esportiva de rendimento, pois constantemente as modalidades do município estão participando de competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais de alto nível, facilitando a revelação de talentos esportivos, garantido a convocação de atletas das nossas equipes para seleções estaduais e nacionais. No futsal essa tradição é ainda maior, haja vista que pela grande quantidade de praticantes que temos em nosso município favorece a montagem de equipes de muita competitividade, fazendo o município sempre estar entre as primeiras colocações das competições que participa. Além disso, garantir que as equipes de rendimento continuem participando de competições de alto nível é uma das razões que justificam a apresentação deste projeto. Nosso município conta com aproximadamente 10 mil jovens de 04 a 14 anos, mostrando que o público alvo deste projeto possui um gama muito significativa de possíveis participantes do projeto e indica a necessidade da apresentação do projeto para atender uma parcela da população na faixa etária apontada. O Projeto servirá de subsídio para o desenvolvimento das ações necessárias para o fomento da modalidade e possibilitando o aparecimento de novos talentos. Informamos que impactaremos aproximadamente 1500 pessoas atingidas indiretamente. Os esportes estão diretamente ligados ao desenvolvimento físico das pessoas. Muitos procuram uma atividade para emagrecer ou para sair do sedentarismo. No caso das crianças e jovens, além de ajudar a evitar problemas de saúde no futuro, a prática de esportes promove o desenvolvimento da força física, pois as atividades atuam diretamente no desenvolvimento da massa muscular do pequeno atleta. Por isso, alunos que praticam esportes desde a infância têm músculos e estruturas ósseas mais resistentes e saudáveis. Outra vantagem de praticar esportes ainda quando criança é a garantia do bom funcionamento do metabolismo. Ele é o responsável pela produção de energia que deixará as crianças e os jovens mais atentos e dispostos ao longo do dia, contribuindo para o seu aprendizado dentro e fora da escola. Sem falar que o funcionamento adequado do metabolismo é fundamental para o controle de calorias no organismo. O futsal é um dos esportes mais popular e tradicional do Brasil. Só que



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

**ANEXO I**  
**OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO**

Ofício Nº 003/2025

Toledo, 02 de dezembro de 2025.

Exmo. Sr.

**Prefeito do município de Toledo - Paraná**

**Assunto:** Apresentação de proposta para habilitação;

Considerando o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 05/2025**, manifestamos nosso interesse em participar do processo para apresentação de proposta de projeto com finalidade esportiva, na categoria **ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS** na modalidade esportiva de **FUTSAL**, com a capacidade para atender 1060 participantes, no **TOLEDO FUTEBOL CLUBE (CLUBE TOLEDÃO)**.

A Entidade **TOLEDO FUTEBOL CLUBE** cumpre os critérios estabelecidos pela lei "R" N36 de 11 de maio de 2021.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de credenciamento e habilitação, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do Município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Atenciosamente,

**TOLEDO FUTEBOL**  
**CLUBE:7688326300**  
**0158**

Assinado de forma digital por  
TOLEDO FUTEBOL  
CLUBE:76883263000158  
Dados: 2025.12.04 08:28:27 -03'00'

---

**Carlos Alberto de Sá**  
**Rg: 2281745-0**  
**Presidente**  
**TOLEDO FUTEBOL CLUBE**



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

além de fazer parte da nossa cultura, esse esporte também é uma excelente opção para quem gosta de praticar atividade física. E isso se deve ao fato do futsal ser considerado um exercício físico completo, que permite ao praticante trabalhar movimentos de alta intensidade e variação. Entre chutes, corrida, saltos e giros, os benefícios do futsal chamam a atenção por conseguir manter o corpo saudável de diversas maneiras. Entretanto, como todo esporte, é importante tomar alguns cuidados antes de ir bater uma bola com os amigos.

#### 6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral: O objetivo é garantir a infraestrutura para a realização de uma competição municipal de futsal.

6.2 Objetivos Específicos:

- Despertar e estimular o gosto pela prática da atividade física e esportiva;
- Favorecer o desenvolvimento integral dos praticantes através do esporte;
- Identificar, potencializar, aperfeiçoar e manter os talentos esportivos;
- Propiciar a realização de eventos e ações que valorizem a preparação de atletas;

Serão desenvolvidas as seguintes etapas para a execução do projeto:

- 1 Recursos Humanos Será utilizado os profissionais que já são do quadro do clube.
- 2 Material para treinamento Serão utilizados os materiais do clube para o desenvolvimento do projeto com excelência.
- 3 Seleção de Participantes Serão convidados entidades esportivas que praticam o futsal .
- 4 Desenvolvimento da competição A Competição será desenvolvida seguindo as regras e as normas vigentes

#### 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	01 Atender 1020 atletas	Lista de Participantes	01/07/2026 a 16/10/2026
02	02 Atender 14 entidades	Inscrições	01/07/2026

**PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA** (preencher somente o quadro referente ao objeto do Plano de Ação)

TOLEDO  
FUTEBOL  
CLUBE:76883  
263000158

Assinado de forma  
digital por TOLEDO  
FUTEBOL  
CLUBE:76883263000158  
Dados: 2025.12.04  
08:24:53 -03'00'



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

#### CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Copa Toledao De Futsal Menores	01/08 a 31/10	Arbitragem	100 jogos

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GIOVANE MALLMANN BAPTISTA  
Data: 03/12/2025 16:33:10-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**GIOVANE MALLMANN BAPTISTA**  
Responsável pela elaboração do projeto

**Carlos Alberto de Sá**  
**Rg: 2281745-0**  
**Presidente**  
**TOLEDO FUTEBOL CLUBE**

**TOLEDO**  
**FUTEBOL**  
**CLUBE:7688**  
**3263000158**

Assinado de  
forma digital por  
TOLEDO FUTEBOL  
CLUBE:768832630  
00158  
Dados: 2025.12.04  
08:24:27 -03'00'



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 16/2025 – Categoria: Treinamento e Atendimento Continuado  
Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025

### ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E O TOLEDO FUTEBOL CLUBE.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n°76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e o **TOLEDO FUTEBOL CLUBE** inscrita no CNPJ sob o n° 76.883.263-0001-58, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 938, Centro, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DE SÁ**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" n° 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

##### São obrigações dos Partícipes:

##### **I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;

1  
2  
3



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;
- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;

- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE**



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**7.2** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**7.3** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

**8.1** O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

**8.2** O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

**9.1A** eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**9.2** Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

**10.1** Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

**10.2** E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**CARLOS ALBERTO DE SÁ**  
PRESIDENTE DO TOLEDO FUTEBOL CLUBE.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

**ANEXO VI**

**Edital de Credenciamento de Habilitação nº 05/2025**

**PLANO DE AÇÃO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Da Organização**

<b>Nome da Organização</b>			<b>CNPJ</b>
TOLEDO FUTEBOL CLUBE			76.883.263/0001-58
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Raimundo Leonardi 938			45 33783044
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>
Toledo	Pr	85900-110	secretaria@toledao.rec.br
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>			<b>CPF</b>
Carlos Alberto de Sá			401.941.089-53
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Borges de Medeiros, nº1545, apto 05, Vila Industrial			(45) 99826-0362
<b>Nome do responsável Técnico</b>			<b>CREF nº</b>
João Junior de Sá			16163-G/PR
<b>Endereço completo (DDD) Telefone</b>			
Av. Ministro Cirne de Lima 5006 85905-430			Fone 45-999698814

**1.2 Do projeto a ser executado**

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input checked="" type="checkbox"/> TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO	
<b>Nome do projeto / Modalidade</b>	
Equipe de Rendimento – Tênis de Campo	
<b>Endereço completo do local de execução</b>	<b>CEP</b>
Rua Raimundo Leonardi 938	85900-110
<b>(DDD) Telefone</b>	<b>E-mail</b>
45 33783044	secretaria@toledao.rec.br



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

#### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
Janeiro de 2026	Dezembro de 2026

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta parceria consiste em viabilizar a participação de atletas do Município de Toledo na modalidade de TÊNIS DE CAMPO no circuito estadual Infante/Juvenil em 2026, promovidos pela Federação Paranaense de Tênis F.P.T. com a disponibilização de APORTE FINANCEIRO, para transportes, filiação e inscrições nos referidos torneios.

#### 4. PÚBLICO ALVO

Atletas Infante Juvenil, Seleccionáveis das Academias de Tênis da Chácara Berckembrock, da ATAC, (academia de Tênis Adilson Chagas), do Yara Country Clube e do Toledo Futebol Clube.

#### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O melhor esporte para os Jovens é o Tênis, Estudos recentes tem mostrado que o Tênis estimula intensamente o cérebro infantil, e não apenas o corpo, diferente de atividades repetitivas, o Tênis exige atenção constante, coordenação entre olhos e mãos, velocidade de reação, cálculo de tempo e espaço além de tomada rápida de decisão, tudo isto ativa regiões cerebrais ligadas a concentração, planejamento e memória de trabalho. Durante o jogo, o cérebro precisa processar diversas informações, trajetória da bola, movimento do adversário, posicionamento do corpo e força necessária para o golpe, essa complexidade faz do Tênis, um verdadeiro treino cognitivo. Pesquisas mostram que crianças que praticam esportes com raquetes, tendem a ter um melhor desempenho acadêmico, maior foco e autocontrole emocional, além disso o Tênis fortalece habilidade socioemocionais importantes como resiliência, disciplina e capacidade de lidar com frustrações, afinal cada ponto é uma oportunidade de recomeço, ou seja, quando o adolescente está jogando Tênis, ele não está só se exercitando, ele está construindo um Cérebro mais ágil, atento e equilibrado. Porém, O Tênis no Brasil é um esporte elitizado e caro, em Toledo é praticado em academias especializadas e em clubes sociais, não há no município, quadras públicas, nem escolinhas ou treinamento gratuito, oferecido na referida modalidade. O custo de um Tenista na Categoria Infante/Juvenil, para participar do circuito Paranaense de Tênis, gira em torno de sete mil reais mensais, considerando a participação de apenas dois torneios no mês. Vejamos os dados: Raquete: média de preço entre 1.200 a 3.000 mil reais Encordoamento: troca de corda das Raquetes, realizada duas x por mês – valor – 300 reais Aulas de alto Rendimento – 3 x por semana com duração de 1h30 por aula – valor 900 reais Se for em clube social, inclui também a mensalidade, gira em torno de 300 reais mensais. Tênis específico média de preço – 400 reais (o tenista gasta em média, um tênis a cada 3 meses) Torneios preparatórios no município e região,



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

gasto com inscrições 100 reais por Torneio. Gasto com a participação em uma etapa do Circuito Infante/Juvenil Inscrição – 140 reais Transporte: 1000 reais Alimentação para 3 dias (considerando o atleta e um acompanhante) 1560 reais Hospedagem 1200 reais. Todo este gasto é bancado pelos pais, em Toledo não há nenhum Tenista patrocinado por firmas ou empresas que cobrem as despesas mencionadas. O que há são amigos empresários que ajudam ocasionalmente. Dessa maneira a participação dos Jovens Tenistas de Toledo, se restringe a locais próximos, como Cascavel e Foz do Iguaçu. Temos jovens talentos no município, com reconhecido destaque, ganhando torneios locais, que são promovidos pelas academias e clubes (Yara, Toledão, ATAC e Chácara Berckembrock), e títulos em Palotina, Cascavel e Marechal C. Rondon, nossos atletas precisam de um intercâmbio maior com tenistas de Maringá, Londrina, Curitiba e Ponta Grossa, (grandes centros do Tênis) e a participação no Circuito Paranaense, possibilitado com a Parceria Almejada, viabilizará a integração e a consequente evolução natural. A Prefeitura de Toledo se utiliza desses mesmos Tenistas, nos Jogos Abertos e nos Jogos Da Juventude, acreditamos que a participação em mais torneios estaduais, regionais e nacionais Trará resultados melhores e mais visibilidade para o Município, como acontece com outras modalidades destacadas e reconhecidas, pois não se fala a GR da SADIA e sim a GR de Toledo, o Badminton de Toledo, o Basquetebol de Toledo, o Voleibol de Toledo, Quiçá, num futuro próximo, o Tênis de Toledo. O projeto abrange, tenistas de 4 academias de Toledo, com idade entre 11 a 17 anos, são elas: Chácara Berckembrock, ATAC, Yara C. Clube e Toledo Futebol Clube.

#### 6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral: A – Popularizar a modalidade do Tênis de Campo, junto a sociedade de Toledo e dos órgãos públicos. B – Conscientização em um futuro próximo, de um programa de Tênis, para a sociedade, com construção de quadras públicas, oferecendo material e professores, C – Oferecer oportunidades de prática do tênis para pessoas de todas as idades e habilidades, independentemente da sua origem socioeconômica.

#### 6.2 Objetivos Específicos:

- A – Participar num maior número de Torneios, municipais, regionais, estaduais e nacionais
- B – Ganho de Experiência no intercâmbio com outros centros, academias e jogadores.
- C – Mensurar o desenvolvimento físico, técnico, tático e mental, em cada etapa do Circuito
- D – Promover a Integração social entre: jogadores, pais, treinadores e adversários.
- E – Desenvolver habilidades para gerenciar o estresse e a pressão em situações de competição.
- F – Aumentar a Resiliência nas derrotas e adversidades.
- G – Auxiliar na formação da Personalidade, observando o respeito as regras, ao adversário, ao árbitro, aos técnicos e ao público.

O Plano de trabalho será executado nos 4 núcleos Yara C. Clube – professor Responsável –



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

Adelson Weyh Chácara Berckembrock – Responsável – Douglas Reis ATAC – professor Responsável – Adilson Chagas Toledo Futebol Clube – Professor Responsável e Coordenador Técnico do Projeto – João Junior de Sá

1ª Fase – Janeiro/2026 Preparação Física Preparação Técnica e Tática Amistosos

2ª Fase – Fevereiro a Dezembro/2026 - Início das Competições no Circuito - Preparação Física e Técnica - Aprimoramento da Parte Tática com dados nos jogos realizados - Participação em Torneios Municipais visando a preparação para o Circuito - Intercâmbio com a Academia Wild Tênis de Marechal Cândido Rondon

#### 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Participação de todo os tenistas, inscritos no projeto em todas as etapas do Circuito.	Número de Inscritos nas Etapas	Fevereiro à Dezembro de 2026
02	Ter no mínimo 30% dos Tenistas, inscritos nas etapas do primeiro semestre passando para a segunda rodada, ( o tênis è eliminatória simples)	Classificados para a segunda Rodada	Fevereiro à Julho de 2026
03	Ter no mínimo 50% dos Tenistas, inscritos nas etapas do segundo semestre passando para a segunda rodada , 30% para a terceira Rodada, e 20% indo para a semi – final.	Classificados para as fases Seguintes.	Julho à Dezembro de 2026
04	Ter no mínimo em Quaisquer categorias, um Tenista, disputando o Título em uma Etapa do Circuito Paranaense Infanto/Juvenil de Tênis	Finais de Etapas	Fevereiro à Dezembro de 2026

**PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA**

**TOLEDO  
FUTEBOL  
CLUBE:7688  
3263000158**

Assinado de forma digital por TOLEDO FUTEBOL CLUBE:76883263000158  
Dados: 2025.12.04 08:42:31 -03'00'



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

#### CATEGORIA TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Juniors Series 1000 + B* Londrina Country Club - Londrina	06.02 à 08.02/26	pagamento de Taxa de 14 Inscrições Transporte de Toledo a Londrina ( incluindo a locomoção interna de 3 dias) Van de 18 lugares	Valor aproximado 1.960 reais * Valor aproximado 3.600 reais
Junior Series 250* Circuito Storm Open Juvenil Tênnistorm Academia de Tênis - Maringá	27.02 à 01.03/26	pagamento de Taxa de 14 Inscrições Transporte de Toledo a Maringá ( incluindo a locomoção interna de 3 dias) Van de 18 lugares	Valor aproximado 1.960 reais Valor aproximado 2.830 reais
Juniors Series 1000* Clube Ponta da Lagoa – Ponta Grossa	06.03 à 08.03/26	pagamento de Taxa de 14 Inscrições Transporte de Toledo a Ponta Grossa ( incluindo a locomoção interna de 3 dias) Van de 18 lugares	Valor aproximado 1.960 reais Valor aproximado 3.950 reais
Juniors Series 1000* Citi – Centro Internacional de Tênis – Foz do Iguaçu	13.03 à 15.03/26	pagamento de Taxa de 14 Inscrições Transporte de Toledo a Foz do Iguaçu ( incluindo a locomoção interna de 3 dias) Van de 18 lugares	Valor aproximado 1.960 reais Valor aproximado 2.140 reais
Juniors Series 1000* Santa Mônica Clube	27.03 à 29.03/26	pagamento de Taxa de 14 Inscrições	Valor aproximado 1.960 reais

TOLEDO FUTEBOL  
CLUBE:768832630  
00158

Assinado de forma digital  
por TOLEDO FUTEBOL  
CLUBE:76883263000158  
Dados: 2025.12.04  
08:42:08 -03'00'



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

de Campo – Colombo - Curitiba		Transporte de Toledo a Curitiba ( incluindo a locomção interna de 3 dias) Van de 18 lugares	Valor aproximado 4.650 reais
Juniors Series 1000* Instituto Icaro DM Tênis - Curitiba	10.04 à 12.04/26	pagamento de Taxa de 14 Inscrições Transporte de Toledo a Curitiba ( incluindo a locomção interna de 3 dias) Van de 18 lugares	Valor aproximado 1.960 reais Valor aproximado 4.650 reais
Juniors Series 250* Souza Racquet Club - Arapongas	24.04 à 26.04/26	pagamento de Taxa de 14 Inscrições Transporte de Toledo a Arapongas ( incluindo a locomção interna de 3 dias) Van de 18 lugares	Valor aproximado 1.960 reais Valor aproximado 3.250 reais
Juniors Series 1000* Ecoplay Academia de Tênis -Maringá	15.05 à 17.05/26	pagamento de Taxa de 14 Inscrições Transporte de Toledo a Maringá ( incluindo a locomção interna de 3 dias) Van de 18 lugares	Valor aproximado 1.960 reais Valor aproximado 2.830 reais
Juniors Series 1000* APT - Londrina	29.05 à 31.05/26	pagamento de Taxa de 14 Inscrições Transporte de Toledo a Londrina ( incluindo a locomção interna de 3 dias) Van de 18 lugares	Valor aproximado 1.960 reais Valor aproximado 3.600 reais
Juniors Series 250* Citi – Centro Internacional de Tênis – Foz do Iguaçu	05.06 à 07.06/26	pagamento de Taxa de 14 Inscrições Transporte de Toledo a Foz do Iguaçu	Valor aproximado 1.960 reais Valor aproximado 2.140 reais



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

		( incluindo a locomção interna de 3 dias) Van de 18 lugares	
Interclubes Infanto/Juvenil Clube Curitibano - Curitiba	12.06 à 14.06/26	pagamento de Taxa de 14 Inscrições Transporte de Toledo a Curitiba ( incluindo a locomção interna de 3 dias) Van de 18 lugares	Valor aproximado 1.960 reais Valor aproximado 4.650 reais
Juniors Series 250* Country Club de Maringá - Maringá	17.07 à 19.07/26	pagamento de Taxa de 14 Inscrições Transporte de Toledo a Maringá ( incluindo a locomção interna de 3 dias) Van de 18 lugares	Valor aproximado 1.960 reais Valor aproximado 2.830 reais
Juniors Series 250* Cascavel Country Club	31.07 à 02.08/26	pagamento de Taxa de 14 Inscrições Transporte de Toledo a Cascavel ( incluindo a locomção interna de 3 dias) Van de 18 lugares	Valor aproximado 1.960 reais Valor aproximado 1.400 reais
Junior Series 1000* Tênnistorm Academia de Tênis - Maringá	04.09 à 06.09/26	pagamento de Taxa de 14 Inscrições Transporte de Toledo a Maringá ( incluindo a locomção interna de 3 dias) Van de 18 lugares	Valor aproximado 1.960 reais Valor aproximado 2.830 reais
Junior Series 1000* Sociedade Thalia de Curitiba	25.09 à 27.09/26	pagamento de Taxa de 14 Inscrições Transporte de Toledo a Curitiba ( incluindo a locomção interna de 3 dias) Van de 18 lugares	Valor aproximado 1.960 reais Valor aproximado 4.650 reais



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

Junior Series 1000* Eco Tênis Clube - Curitiba	30.10 à 01.11/26	pagamento de Taxa de 14 Inscrições Transporte de Toledo a Curitiba ( incluindo a locomoção interna de 3 dias) Van de 18 lugares	Valor aproximado 1.960 reais Valor aproximado 4.650 reais
Juniors Series 250* Merces Tênis Club - Curitiba	06.11 à 08.11/26	pagamento de Taxa de 14 Inscrições Transporte de Toledo a Curitiba ( incluindo a locomoção interna de 3 dias) Van de 18 lugares	Valor aproximado 1.960 reais Valor aproximado 4.650 reais
Juniors Series 250* APT- Londrina	13.11. à 15.11/26	pagamento de Taxa de 14 Inscrições Transporte de Toledo a Londrina ( incluindo a locomoção interna de 3 dias) Van de 18 lugares	Valor aproximado 1.960 reais Valor aproximado 3.600 reais

Observação: \* Quantidade de pontos, distribuído no Torneio.

Referência de Valores

Inscrições – Taxa de Inscrição cobrado pela F.P.T. em 2025

Transporte – Solicitação via WhatsApp de Orçamento à empresa Plautur Turismo em 23.11.2025

Custo aproximado para a participação nas 18 etapas acima

Inscrições – 35.280 reais

Transporte – 62.900

reais



Toledo Futebol Clube  
CNPJ: 76.883.263/0001-58

**TOLEDO**  
**FUTEBOL**  
**CLUBE:76883**  
**263000158**

Assinado de forma  
digital por TOLEDO  
FUTEBOL  
CLUBE:7688326300015  
8  
Dados: 2025.12.04  
08:41:01 -03'00'



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

**João Junior de Sá**

**Cref 016163-G/PR**

**Responsável pela elaboração do projeto**

**Carlos Alberto de Sá**

**Rg: 2281745-0**

**Presidente**

**Toledo Futebol Clube**

**carimbo do clube**

**TOLEDO**  
**FUTEBOL**  
**CLUBE:7688**  
**3263000158**

Assinado de  
forma digital por  
TOLEDO FUTEBOL  
CLUBE:768832630  
00158  
Dados: 2025.12.04  
08:40:36 -03'00'



**Toledo Futebol Clube**  
**CNPJ: 76.883.263/0001-58**



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 17/2025 – Categoria: Treinamento e Atendimento Continuado  
Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO FUTURE.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **ASSOCIAÇÃO FUTURE** inscrita no CNPJ sob o n° 30.333.532-0001/01, com sede à Rua Guaira, 3230, Sala 05, Jardim La Salle, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **LENNON LEMES DE ALMEIDA**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” n° 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### São obrigações dos Partícipes:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

10.2E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**LENNON LEMES DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO FUTURE.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

#### ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 05/2025

#### PLANO DE AÇÃO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 Da Organização

<b>Nome da Organização</b>		<b>CNPJ</b>	
Associação Future		30.333.532/0001-01	
<b>Endereço completo</b>		<b>(DDD) Telefone</b>	
Rua Guaíra, 3230, Sala 05, Jardim La Salle.		(45) 3252-7517	
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>
Toledo	PR	85903-220	lennonalmeida@gmail.com
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>			<b>CPF</b>
Lennon Lemmes de Almeida			040.960.419-47
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
Rua dos Bandeirantes, 61, Vila Pioneiro, Toledo-PR.			(45) 99944-9567
<b>Nome do responsável Técnico</b>			<b>CREF nº</b>
Thiago Dall 'Oglio Vianna			016031-G/PR
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Barão do Rio Branco, 1361, Ap. 03, Centro. Toledo-PR.			(45) 99936-1570

##### 1.2 Do projeto a ser executado

##### 1.3

<b>CATEGORIA: TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO</b>	
<b>Nome do projeto / Modalidade</b>	
Beach Tennis Para Todos	
<b>Endereço completo do local de execução</b>	<b>CEP</b>
PR-182, S/N - Jardim Porto Alegre, Toledo - PR	85906-300
<b>(DDD) Telefone</b>	<b>E-mail</b>
(45) 3278-5050	lennonalmeida@gmail.com



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

#### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
Fevereiro/2026	Dezembro/2026

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta parceria consiste em viabilizar a participação de 150 atletas do Município de Toledo na modalidade Beach Tennis com a disponibilização de taxas de inscrição, filiação de atletas/técnicos, transporte terrestre, bem como o fornecimento de premiação.

#### 4. PÚBLICO ALVO

Crianças, adolescentes e adultos de 6 a 80 anos, interessados na prática de Beach Tennis.

5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE: A prática desportiva tem como objetivo principal a melhora do desempenho físico, motor e esportivo, o que exige um treinamento/atendimento continuado e especializado. O esporte é uma ferramenta poderosa para o desenvolvimento de novos talentos, pois estimula a disciplina, o trabalho em equipe, o respeito ao adversário e proporciona ascensão financeira e social. O Beach Tennis está entre as modalidades mais praticadas no país e frequentemente incluídas em programas de competições estaduais, nacionais e internacionais, necessitando, assim como estas, de suporte do poder público. O Município de Toledo tem um grande interesse em possibilitar e garantir o desenvolvimento e a participação em competições oficiais. Contudo, o Município não dispõe em seu quadro de servidores capacidade técnica para oferecer o treinamento contínuo necessário e garantir a representação competitiva de Beach Tennis. O projeto da Associação Future surge para suprir essa lacuna, viabilizando o treinamento contínuo de atletas e sua participação em eventos, representando o Município em competições que não são desenvolvidas pela Secretaria de Esportes e Lazer. Esta parceria é vital para a consecução de finalidade de interesse público, assegurando o desenvolvimento e a representação do Município de Toledo.

#### 6. OBJETIVOS

**6.1 Objetivo Geral:** Neste contexto, o projeto Beach Tennis Para Todos visa oferecer uma alternativa saudável, desenvolvendo habilidades motoras, promovendo a socialização e prevenindo o sedentarismo, contribuindo para a qualidade de vida e a formação cidadã, alinhando-se aos objetivos da Secretaria de Esportes e Lazer.

**6.2 Objetivos Específicos:** Fomentar a prática esportiva regular e o desenvolvimento de novos talentos na modalidade de Beach Tennis para a representação do Município de Toledo em competições regionais, estaduais e nacionais. Capacitar 150 (cento e cinquenta) atletas anualmente na modalidade de Beach Tennis (conforme a capacidade de atendimento da entidade).



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

#### 7. METODOLOGIA DO PROJETO

- **Atividades realizadas:** Treinamento e aulas técnicas de Beach Tennis, com foco no desenvolvimento físico, motor e tático dos participantes.
- **Frequência e duração das atividades:** Mensal. As sessões serão distribuídas por faixa etária e nível técnico, conforme a programação da entidade.
- **Local de Execução:** Arena Olinda - Beach Tennis em Toledo-PR, bem como em outras arens que se adequarem ao projeto.

#### Profissionais envolvidos e suas funções:

Profissional	Funções
Anderson Mendonça	Professor Principal na aplicação dos exercícios
Eduardo Souza	Professor de Beach Tennis
Thiago Dall' Oglio Vianna	Coordenador Técnico e Professor Principal.
Lennon Lemes de Almeida	Responsável pela gestão documental, comunicação com o Município, e controle da frequência dos participantes.

- **Materiais e equipamentos utilizados:** Rede: Com 8m de comprimento e altura da fita superior a 1,7m. Bolas específicas para beach tennis (baixa compressão). Raquetes específicas para beach tennis (sem cordas e com furos na base). Overgrips (para as raquetes)
- **Seleção e o acompanhamento dos participantes:** A seleção é aberta a crianças a partir de 06 anos, adolescentes, jovens adultos e pessoas idosas, priorizando os 80 (oitenta) participantes já matriculados na entidade. O acompanhamento será realizado por meio de avaliação no início e no fim do ciclo de treinamento, para medir o desempenho e a evolução individual.
- **Comunicação com o público e a comunidade:** A divulgação será feita através de mídias sociais e comunicação com a comunidade local.

#### 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Manter um atendimento contínuo para o mínimo de 150 participantes da modalidade Beach Tennis, durante o período de execução da parceria.	Relatório nominal de frequência bimestral, súmulas e declarações de participação.	(Fev/2026 a Dez/2026).
02	Viabilizar a participação dos atletas e técnicos da entidade em, no mínimo, 30 eventos esportivos oficiais (regionais, estaduais ou nacionais) representando o Município de Toledo.	Súmulas de participação nos eventos e cópia de matéria jornalística/comprovante	(Fev/2026 a Dez/2026).
03	Garantir a participação de atletas em campeonatos nacionais e internacionais.	Inscrições confirmadas e presença nos eventos.	(Fev/2026 a Dez/2026).



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

**CATEGORIA TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO**


<b>NOME DA COMPETIÇÃO</b>	<b>PREVISÃO DE REALIZAÇÃO</b>	<b>TIPO DE CUSTEIO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Taxa de Filiação da associação a Federação paranaense de Tênis (FPT)	Anual	Pagamento da taxa de filiação	Filiação do Beach Tennis Para Todos com a FPT Valor anual – R\$ 1.350,00
FPT 1500 Arena Cascavel	Data Prevista: 01/05 a 04/05/2026	Pagamento das inscrições de 10 (dez) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: 900,00
FPT 1500 Arena Match Point	Data Prevista: 22/05 a 25/2026	Pagamento das inscrições de 10 (dez) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: 900,00
FPT 2000 Arena Olinda	Data Prevista: 19/06 a 22/06/2026	Pagamento das inscrições de 10 (dez) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: 900,00
FPT 2000 Arena Match Point	Data Prevista: 31/06 a 03/07/2026	Pagamento das inscrições de 10 (dez) atletas	Valor unitário R\$120,00 / Total: 1.200,00
FPT 1500 Arena Cascavel	Data Prevista: 14/08 a 17/08/2026	Pagamento das inscrições de 10 (dez) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: 900,00
FPT 1500 Arena Olinda	Data Prevista: 28/08 a 31/08/2026	Pagamento das inscrições de 10 (dez) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: 900,00
FPT 1500 Arena Match Point	Data Prevista: 11/09 a 14/09/2026	Pagamento das inscrições de 10 (dez) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: 900,00
FPT 2500 Arena Cascavel	Data Prevista: 02/10 a 12/10/2026	Pagamento das inscrições de 10 (dez) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: 900,00
FPT Interclubes Toledo - PR	Data Prevista: 30/10 a 02/10/2026	Inscrição do interclubes Paranaense	Valor unitário R\$350,00 / Total: 1.970,00
Interclubes Estadual, Matinhos/PR	Data Prevista: 05/03 a 08/03/2026	Inscrição do interclubes (20 equipes)	Valor por equipe R\$400,00 / Total: 8.000,00
			<b>Total: R\$ 14.770,00</b>



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

**Observação:** Informo que os valores poderão ser alterados, pois a tabela de valores de 2026 ainda não foi publicada.

Toledo, 02 de dezembro de 2025.

  
**Lennon Lemes de Almeida**  
**Presidente**

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da ENTIDADE

┌ 30.333.532/0001-01 ┐

ASSOCIAÇÃO FUTURE

R. GUAÍRA, 3230. SL 05 - JD. LA SALLE

└ CEP: 85.903-220 - TOLEDO - P.R. ┘



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 18/2025 – Categoria: Organização de Eventos  
Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025

### ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO FUTURE.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n°76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **ASSOCIAÇÃO FUTURE** inscrita no CNPJ sob o n° 30.333.532-0001/01, com sede à Rua Guaíra, 3230, Sala 05, Jardim La Salle, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **LENNON LEMES DE ALMEIDA**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” n° 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

##### São obrigações dos Partícipes:

##### **I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

10.2E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**LENNON LEMES DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO FUTURE.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

#### ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 05/2025

#### PLANO DE AÇÃO

#### I. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 Da Organização

<b>Nome da Organização</b>			<b>CNPJ</b>
Associação Future			30.333.532/0001-01
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Guaíra, 3230, Sala 05, Jardim La Salle.			(45) 3252-7517
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>
Toledo	PR	85903-220	lennonalmeida@gmail.com
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>			<b>CPF</b>
Lennon Lemes de Almeida			040.960.419-47
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
Rua dos Bandeirantes, 61, Vila Pioneiro, Toledo-PR.			(45) 99944-9567
<b>Nome do responsável Técnico</b>			<b>CREF nº</b>
Thiago Dall 'Oglio Vianna			016031-G/PR
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Barão do Rio Branco, 1361, Ap. 03, Centro. Toledo-PR.			(45) 99936-1570

##### 1.2 Do projeto a ser executado

<b>CATEGORIA:</b> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<b>Nome do projeto / Modalidade</b>	
Circuito Future de Beach Tennis	
<b>Endereço completo do local de execução</b>	<b>CEP</b>
PR-182, S/N - Jardim Porto Alegre, Toledo - PR	85906-300
<b>(DDD) Telefone</b>	<b>E-mail</b>
(45) 3278-5050	lennonalmeida@gmail.com



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

#### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
Fevereiro/2026	Dezembro/2026

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta parceria consiste em viabilizar a realização de eventos e torneios de Beach Tennis de diferentes níveis (amador e profissional), com o propósito de fomentar a modalidade, desenvolver novos talentos e promover a inclusão social e o lazer para a comunidade de Toledo e região. O apoio do Município será fundamental para garantir uma estrutura adequada, que inclui o custeio de despesas, assegurando a qualidade dos eventos e a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

#### 4. PÚBLICO ALVO

Crianças, adolescentes e adultos de 6 a 80 anos, interessados na prática de Beach Tennis.

#### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

A prática de atividades físicas tem crescido continuamente, exercendo influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos salutarres e melhorando a qualidade de vida. Para manter o interesse e o engajamento, a realização de eventos, competições e torneios é fundamental. O Beach Tennis se consolidou como uma modalidade de alta atratividade, apresentando grande expansão e sendo frequentemente incluída em programas esportivos. Essa modalidade gera uma demanda constante por competições que possam abrigar desde atletas amadores até o desenvolvimento do esporte formal. No entanto, o Município de Toledo não dispõe em seu quadro de servidores capacidade técnica para atender a toda a demanda por organização de eventos em todas as modalidades. Diante deste cenário, o projeto da Associação Future visa a organização de eventos de Beach Tennis, fomentando a modalidade, gerando convívio social e oferecendo opções de lazer e descontração aos munícipes. O apoio da Administração Pública Municipal, por meio do Acordo de Cooperação, é crucial, pois garante o custeio de despesas conforme previsto na Lei "R" nº 36/2021. Essa parceria de mútua cooperação é vital para assegurar a execução de eventos com a qualidade necessária, beneficiando a comunidade e cumprindo a finalidade de interesse público.

#### 6. OBJETIVOS



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

**6.1 Objetivo Geral:** Neste contexto, o projeto Circuito Future de Beach Tennis visa oferecer uma alternativa saudável, desenvolvendo habilidades motoras, promovendo a socialização e prevenindo o sedentarismo, contribuindo para a qualidade de vida e a formação cidadã, alinhando-se aos objetivos da Secretaria de Esportes e Lazer.

**6.2 Objetivos Específicos:** Viabilizar a execução de eventos, torneios e festivais de Beach Tennis, com fornecimento de infraestrutura e premiação, promovendo a integração social e o lazer dos munícipes.

## 6. METODOLOGIA DO PROJETO

Para garantir a realização do evento com qualidade e impacto, o Circuito Future de Beach Tennis será organizado em três etapas principais:

**1. Planejamento e Estruturação:** Esta etapa foca na preparação técnica e administrativa para a execução dos eventos mensais.

- Definição dos locais de execução, priorizando a Arena Olinda e outras arenas da região onde os atletas de Toledo possam participar.
- Formação da equipe técnica: Coordenador Técnico, Professores Principais e equipe de suporte.
- Desenvolvimento de material de divulgação, com ampla comunicação através da imprensa escrita/digital, redes sociais e materiais gráficos.

**2. Execução dos Torneios e Eventos:** Esta etapa corresponde à realização das competições e festivais abertos à comunidade, de forma contínua e frequente.

- Organização e realização de torneios e festivais de Beach Tennis, incluindo etapas classificatórias e finais, abertos à comunidade de Toledo e região.
- Divisão dos participantes por categorias de idade e/ou nível técnico (amador/profissional) conforme regulamento específico de cada torneio.
- Garantia da infraestrutura necessária, custeadas pela Administração Pública Municipal.

**3. Acompanhamento e Prestação de Contas:** Etapa focada na aferição das metas e na comprovação da execução da parceria.

- Organização e realização dos eventos de Beach Tennis.
- Implementação do sistema de divisão por categorias de idade e/ou nível técnico, conforme o regulamento de cada torneio, garantindo a acessibilidade a crianças, adolescentes e adultos (6 a 80 anos).
- Controle da gestão da arbitragem e garantia da entrega da premiação (troféus e medalhas) em conformidade com o Acordo de Cooperação.

## 7. METAS DO PROJETO



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

<b>Nº</b>	<b>Metas</b>	<b>Formas de Aferição</b>	<b>Prazo/ Medição</b>
01	Realizar, no mínimo, 19 torneios /eventos abertos de Beach Tennis no Município de Toledo, com foco em fomento e integração social.	Relatório de execução do evento, controle de público/participantes e cópia de matéria jornalística.	Durante o período de execução da parceria (Fev/2026 a Dez/2026).
02	Garantir o acompanhamento e a gestão da execução do Acordo de Cooperação em conformidade com o Plano de Ação e as obrigações estabelecidas no Edital.	Relatórios de acompanhamento do Gestor do Acordo e documentos de comprovação de custeio/pagamento dos serviços pelos fornecedores.	Mensal e ao final da execução (Dezembro/2026)
03	Produzir e divulgar conteúdo digital sobre o evento.	Relatórios de alcance e interações em redes sociais.	Durante e após o evento.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

#### CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
COPINHA FUTURE Categoria Feminina e Kids	16/01/2026	Disponibilização de medalhas e troféus	14 medalhas 6 troféus
COPINHA FUTURE Categoria Feminina e Kids	16/01/2026	Locação de equipamentos	10 mesas de plástico
COPINHA FUTURE Categoria Feminina e Kids	16/01/2026	Locação de equipamentos de som	1 mesa de som e 2 microfones
COPINHA FUTURE Categoria Feminina e Kids	16/01/2026	Contratação de árbitro especializado em beach tennis	2 árbitros
COPINHA FUTURE Categoria Masculina	30/01/2026	Disponibilização de medalhas e troféus	6 medalhas 6 troféus
COPINHA FUTURE Categoria Masculina	30/01/2026	Locação de equipamentos	10 mesas de plástico
COPINHA FUTURE Categoria Masculina	30/01/2026	Locação de equipamentos de som	1 mesa de som e 2 microfones
COPINHA FUTURE Categoria Masculina	30/01/2026	Contratação de árbitro especializado em beach tennis	2 árbitros
COPINHA FUTURE Categoria Mista	06/02/2026	Disponibilização de medalhas e troféus	6 medalhas 6 troféus
COPINHA FUTURE Categoria Mista	06/02/2026	Locação de equipamentos	10 mesas de plástico
COPINHA FUTURE Categoria Mista	06/02/2026	Locação de equipamentos de som	1 mesa de som e 2 microfones
COPINHA FUTURE Categoria Mista	06/02/2026	Contratação de árbitro especializado em beach tennis	2 árbitros
COPINHA FUTURE Categoria Feminina e Kids	27/02/2026	Disponibilização de medalhas e troféus	14 medalhas 6 troféus
COPINHA FUTURE Categoria Feminina e Kids	27/02/2026	Locação de equipamentos	10 mesas de plástico
COPINHA FUTURE Categoria Feminina e Kids	27/02/2026	Locação de equipamentos de som	1 mesa de som e 2 microfones



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

COPINHA FUTURE Categoria Feminina e Kids	27/02/2026	Contratação de árbitro especializado em beach tennis	2 árbitros
COPINHA FUTURE Categoria Masculina	20/03/2026	Disponibilização de medalhas e troféus	6 medalhas 6 troféus
COPINHA FUTURE Categoria Masculina	20/03/2026	Locação de equipamentos	10 mesas de plástico
COPINHA FUTURE Categoria Masculina	20/03/2026	Locação de equipamentos de som	1 mesa de som e 2 microfones
COPINHA FUTURE Categoria Masculina	20/03/2026	Contratação de árbitro especializado em beach tennis	2 árbitros
COPINHA FUTURE Categoria Mista	17/04/2026	Disponibilização de medalhas e troféus	6 medalhas 6 troféus
COPINHA FUTURE Categoria Mista	17/04/2026	Locação de equipamentos	10 mesas de plástico
COPINHA FUTURE Categoria Mista	17/04/2026	Locação de equipamentos de som	1 mesa de som e 2 microfones
COPINHA FUTURE Categoria Mista	17/04/2026	Contratação de árbitro especializado em beach tennis	2 árbitros
COPINHA FUTURE Categoria Feminina e Kids	24/04/2026	Disponibilização de medalhas e troféus	14 medalhas 6 troféus
COPINHA FUTURE Categoria Feminina e Kids	24/04/2026	Locação de equipamentos	10 mesas de plástico
COPINHA FUTURE Categoria Feminina e Kids	24/04/2026	Locação de equipamentos de som	1 mesa de som e 2 microfones
COPINHA FUTURE Categoria Feminina e Kids	24/04/2026	Contratação de árbitro especializado em beach tennis	2 árbitros
COPINHA FUTURE Categoria Masculina	08/05/2026	Disponibilização de medalhas e troféus	6 medalhas 6 troféus
COPINHA FUTURE Categoria Masculina	08/05/2026	Locação de equipamentos	10 mesas de plástico
COPINHA FUTURE Categoria Masculina	08/05/2026	Locação de equipamentos de som	1 mesa de som e 2 microfones
COPINHA FUTURE Categoria Masculina	08/05/2026	Contratação de árbitro especializado em beach tennis	2 árbitros



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

		tennis	
COPINHA FUTURE Categoria Feminina e Kids	29/05/2026	Disponibilização de medalhas e troféus	14 medalhas 6 troféus
COPINHA FUTURE Categoria Feminina e Kids	29/05/2026	Locação de equipamentos	10 mesas de plástico
COPINHA FUTURE Categoria Feminina e Kids	29/05/2026	Locação de equipamentos de som	1 mesa de som e 2 microfones
COPINHA FUTURE Categoria Feminina e Kids	29/05/2026	Contratação de árbitro especializado em beach tennis	2 árbitros
COPINHA FUTURE Categoria Mista	05/06/2026	Disponibilização de medalhas e troféus	6 medalhas 6 troféus
COPINHA FUTURE Categoria Mista	05/06/2026	Locação de equipamentos	10 mesas de plástico
COPINHA FUTURE Categoria Mista	05/06/2026	Locação de equipamentos de som	1 mesa de som e 2 microfones
COPINHA FUTURE Categoria Mista	05/06/2026	Contratação de árbitro especializado em beach tennis	2 árbitros
COPINHA FUTURE Categoria Masculina	26/06/2026	Disponibilização de medalhas e troféus	6 medalhas 6 troféus
COPINHA FUTURE Categoria Masculina	26/06/2026	Locação de equipamentos	10 mesas de plástico
COPINHA FUTURE Categoria Masculina	26/06/2026	Locação de equipamentos de som	1 mesa de som e 2 microfones
COPINHA FUTURE Categoria Masculina	26/06/2026	Contratação de árbitro especializado em beach tennis	2 árbitros
COPINHA FUTURE Categoria Mista	17/07/2026	Disponibilização de medalhas e troféus	6 medalhas 6 troféus
COPINHA FUTURE Categoria Mista	17/07/2026	Locação de equipamentos	10 mesas de plástico
COPINHA FUTURE Categoria Mista	17/07/2026	Locação de equipamentos de som	1 mesa de som e 2 microfones
COPINHA FUTURE Categoria Mista	17/07/2026	Contratação de árbitro especializado em beach tennis	2 árbitros
COPINHA FUTURE	24/07/2026	Disponibilização de medalhas	14 medalhas



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

Categoria Feminina e Kids		e troféus	6 troféus
COPINHA FUTURE Categoria Feminina e Kids	24/07/2026	Locação de equipamentos	10 mesas de plástico
COPINHA FUTURE Categoria Feminina e Kids	24/07/2026	Locação de equipamentos de som	1 mesa de som e 2 microfones
COPINHA FUTURE Categoria Feminina e Kids	24/07/2026	Contratação de árbitro especializado em beach tennis	2 árbitros
COPINHA FUTURE Categoria Masculina	07/08/2026	Disponibilização de medalhas e troféus	6 medalhas 6 troféus
COPINHA FUTURE Categoria Masculina	07/08/2026	Locação de equipamentos	10 mesas de plástico
COPINHA FUTURE Categoria Masculina	07/08/2026	Locação de equipamentos de som	1 mesa de som e 2 microfones
COPINHA FUTURE Categoria Masculina	07/08/2026	Contratação de árbitro especializado em beach tennis	2 árbitros
COPINHA FUTURE Categoria Mista	04/09/2026	Disponibilização de medalhas e troféus	6 medalhas 6 troféus
COPINHA FUTURE Categoria Mista	04/09/2026	Locação de equipamentos	10 mesas de plástico
COPINHA FUTURE Categoria Mista	04/09/2026	Locação de equipamentos de som	1 mesa de som e 2 microfones
COPINHA FUTURE Categoria Mista	04/09/2026	Contratação de árbitro especializado em beach tennis	2 árbitros

  
Lennon Lemes de Almeida

Presidente

30.333.532/0001-01

ASSOCIAÇÃO FUTURE

R. GUAÍRA, 3230, SL 05 • JD. LA SALLE

CEP: 85.903-220 • TOLEDO • PR.

Carimbo da ENTIDADE



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 19/2025 – Categoria: Treinamento e Atendimento Continuado  
Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025

### ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E O INSTITUTO ALFA.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n°76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e o **INSTITUTO ALFA** inscrita no CNPJ sob o n° 40.759.874-0001/41, com sede à Rua Almirante Barroso, 1815, Centro, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **ORLANDO SANTANA JÚNIOR**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" n° 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

A  
L

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

##### São obrigações dos Partícipes:

##### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

10.2E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**ORLANDO SANTANA JÚNIOR**  
PRESIDENTE DO INSTITUTO ALFA

## PLANO DE AÇÃO

### 1. DADOS CADASTRAIS

#### 1.1 Da Organização

<b>Nome da Organização</b>				<b>CNPJ</b>
INSTITUTO ALFA				40.759.874/0001-41
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>
RUA ALMIRANTE BARROSO 1815				(45) 99907-3822
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>	
Toledo	PR	85900-020	institutoalfadejiujitsu@hotmail.com	
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>				<b>CPF</b>
ORLANDO SANTANA JUNIOR				582.501.582-53
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>
RUA CARLOS SBARAINI, 1948 APT01/ PANORAMA/ TOLEDO-PR				(92) 99126-3604
<b>Nome do responsável Técnico</b>				<b>CREF nº</b>
RICARDO RENATO DA ROSA				036192-G/PR
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>
RUA OLIVIO BEAL 413 JARDIM CONCÓRDIA, TOLEDO-PR				(44) 9 9855 0954

#### 1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input checked="" type="checkbox"/> TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO	
<b>Nome do projeto / Modalidade</b>	
INSTITUTO ALFA - JIU JITSU	
<b>Endereço completo</b>	<b>CEP</b>
RUA ALMIRANTE BARROSO 1815	85900-020
<b>(DDD) Telefone</b>	<b>E-mail</b>
(45) 99907-3822	institutoalfadejiujitsu@hotmail.com

## 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
01/02/2026	31/12/2026

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Garantir que atletas da nossa cidade, tenham a oportunidade de representar o município de Toledo na modalidade Jiu-Jitsu e muay thai, viabilizando sua participação por meio do recurso solicitado. Isso inclui cobertura da taxa de inscrição, anuidade da federação, alimentação, transporte e hospedagem, proporcionando todo o suporte necessário para que possam competir com excelência.

## 4. PÚBLICO ALVO

150 atletas de Jiu-Jitsu e muay thai adolescentes e adultos de ambos os sexos e condições sociais, que competem pela cidade de Toledo-PR.

## 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

### Justificativa

Este projeto tem como propósito fortalecer a conexão entre os atletas de Jiu-Jitsu e o município de Toledo, promovendo a integração da comunidade com o esporte e incentivando a participação em competições de nível regional, estadual e nacional. Além de proporcionar oportunidades para talentos promissores, o projeto busca garantir uma representação sólida e competitiva nos mais diversos torneios.

Ao trazer atletas de alto rendimento para treinar e competir na cidade, contribuimos para a evolução técnica do Jiu-Jitsu e do muay thai local e fomentamos o desenvolvimento de novos talentos, inspirando crianças, jovens e adultos a se dedicarem à modalidade. Com isso, não apenas ampliamos o acesso ao esporte, independentemente da classe social, mas também consolidamos Toledo como um polo de referência esportiva.

### Público-Alvo

O projeto atende 150 pessoas, entre crianças, jovens e adultos a partir de 5 anos, de todos os sexos e condições sociais, moradores de Toledo.

### Importância do Projeto

- Incentiva a participação em competições de alto nível.
- Democratiza o acesso ao Jiu-Jitsu, independentemente da condição socioeconômica.
- Gera impacto social positivo, promovendo inclusão e disciplina.
- Populariza a modalidade, incentivando novos praticantes.
- Eleva o nível técnico do Jiu-Jitsu na cidade, tornando Toledo uma referência esportiva.

INSTITUTO ALFA

CNPJ: 40.759.874/0001-4 / tel.: (45) 99907-3822 / e-mail: equipealfadejiujitsu@hotmail.com  
Endereço: Rua Almirante Barroso, 1815 – Toledo-PR

## 6. OBJETIVOS

### 6.1 Objetivo Geral

Incentivar a participação ativa dos praticantes de Jiu-Jitsu e muay thai em competições estaduais de alto nível, realizadas em diversas cidades do Paraná, como Toledo, Cascavel, Guaraniaçu, Marechal Cândido Rondon, Francisco Beltrão, Santa Tereza do Oeste, Maringá, Umuarama, Foz do Iguaçu, entre outras. O objetivo é fortalecer o esporte em nossa comunidade, proporcionar oportunidades de crescimento para os atletas e consolidar Toledo como um polo de referência no cenário esportivo regional.

### 6.2 Objetivos Específicos

- Descobrir e engajar talentos que desejam competir, incentivando a prática do Jiu-Jitsu em Toledo-PR e ampliando sua presença no município.
- Captar recursos financeiros para cobrir os custos essenciais das competições, incluindo taxas de inscrição, transporte, alimentação e hospedagem.
- Assegurar o suporte necessário para que os atletas representem Toledo com dignidade e excelência em torneios regionais, estaduais e nacionais.
- Fomentar o desenvolvimento esportivo e pessoal dos competidores, proporcionando experiências em eventos de alto nível técnico.
- Fortalecer a imagem de Toledo-PR como um centro de referência no esporte, incentivando a participação ativa da comunidade e elevando o município no cenário esportivo.

## 7. METODOLOGIA DO PROJETO

### Divisão por Faixa Etária

O projeto será estruturado para atender praticantes de todas as idades, desde crianças até adultos, proporcionando um ambiente adequado para o desenvolvimento técnico e esportivo no Jiu-Jitsu. Os treinamentos serão organizados em turmas separadas, de acordo com a faixa etária e disponibilidade dos atletas, garantindo um aprendizado eficiente e adaptado às necessidades de cada grupo.

Além disso, o projeto incentivará a participação em competições regionais, estaduais e nacionais, permitindo que os atletas apliquem suas habilidades e elevem seu nível competitivo, representando Toledo com excelência.

**INSTITUTO ALFA**

**CNPJ: 40.759.874/0001-4 / tel.: (45) 99907-3822 / e-mail: equipealfadejiujitsu@hotmail.com**  
**Endereço: Rua Almirante Barroso, 1815 – Toledo-PR**

## 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Levar 100 atletas do jiu-jitsu e MUAY THAI Toledano a participar dos torneios regionais, nacionais e internacionais	Data: conforme calendário das competições abaixo	Dez/2026
02	Alcançar o top 5 do ranking brasileiro da confederação (CBJJJE) com pelo menos 1 atleta	Ranking CBJJE (federação) disponível no site da federação	Dez/2026
03	Levar crianças a torneios regionais e estaduais	Data: conforme calendário das competições abaixo	Dez/2026
04	Divulgação do nosso desempenho nas mídias	Matérias nos jornais Locais	Dez/2026

### PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA

### CATEGORIA TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO

#### JIU-JITSU

#	NOME DA COMPETIÇÃO	DATA	QTDE DE ATLETAS	TIPO DE CUSTEIO		CIDADE (distância)	TOTAL DE GASTOS
				Taxa de inscrição	Alimentação/ diária		
1	Super Pro - Kids	24/1	5	100	10	Londrina-PR	550,00
2	Copa Arapongas de Jiu-jitsu	8/2	5	100	10	Arapongas -PR	550,00
3	Copa o mestre do Açaí	8/3	5	100	10	Francisco Beltrão-PR	550,00
4	Copa Mercosul (Foz PR)	15/3	5	100	10	Foz do Iguaçu-PR	550,00
5	3° Cascavel Open	12/4	5	100	10	Cascavel-PR	550,00
6	SUL AMERICANO DE JIU JITSU CBJJE	23/04 - 26/04	10	100	10	São Paulo-SP	1.100,00
7	Open Guaraniaçu	17/5	6	100	10	Guaraniaçu -PR	660,00
8	Londrina International Open	06 e 07/06	6	100	10	Londrina -PR	660,00

#### INSTITUTO ALFA

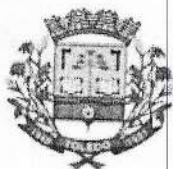
CNPJ: 40.759.874/0001-4 / tel.: (45) 99907-3822 / e-mail: equipealfadejiujitsu@hotmail.com  
Endereço: Rua Almirante Barroso, 1815 – Toledo-PR

9	Copa Santa Tereza do Oeste	21/6	5	100	10	Santa Tereza do Oeste-PR	550,00
10	BRASILEIRO DE JIU JITSU CBJJE	24/06 - 28/06	10	100	10	São Paulo-SP	1.100,00
11	Foz do Iguaçu International Open	28/6	5	100	10	Foz do Iguaçu-PR	550,00
12	Open Paranavai	5/7	5	100	10	Paranavai -PR	550,00
13	Toledo international Open	19/7	5	100	10	Toledo-PR	550,00
14	2ª Copa Leão de Judá de Jiu-Jitsu infantil	2/8	5	100	10	Mandaguari-PR	550,00
15	3º Copa Aquilis Jiu jitsu	23/8	5	100	10	Foz do Iguaçu-PR	550,00
16	Open Five	13/9	5	100	10	Londrina-PR	550,00
17	PATOJITSU KIDS - Primavera	13/9	5	100	10	Pato Branco-PR	550,00
18	Open Kids O Mestre do Açaí	3/10	5	100	10	Francisco Beltrão-PR	550,00
19	4º Copa Shampions kids / 3º Copa BUSHIDO	18/10	5	100	10	Maringá-PR	550,00
20	Super Pro	24/10	5	100	10	Londrina-PR	550,00
21	OPEN Toledo	15/11	5	100	10	Toledo-PR	550,00
22	Copa Laranjeiras do Sul	29/11	5	100	10	Laranjeiras do Sul-PR	550,00
23	MUNDIAL KIDS CBJJE	05/12 e 06/12	10	100	10	São Paulo-SP	1.100,00
24	FOZ OPEN internacional	6/12	5	100	10	Foz do Iguaçu-PR	550,00
<b>TOTAL</b>							<b>15.070,00</b>

Responsável pela elaboração do projeto Representante Legal do **INSTITUTO ALFA**



Orlando Santana Junior  
CPF 582.501.582-53  
Presidente Instituto Alfa



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 20/2025 – Categoria: Treinamento e Atendimento Continuado  
Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL DE TOLEDO.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n°76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL DE TOLEDO** inscrita no CNPJ sob o n° 48.864.963-0001/60, com sede à Rua dos Pioneiros, 1019, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **HOSEA ZAQUEU SACKVIL**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” n° 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

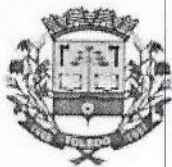
- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### São obrigações dos Partícipes:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;



# PREFEITURA DE TOLEDO

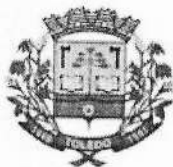
## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s)



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

plano(s) de ação;

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná,



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**HOSEA ZAQUEU SACKVIL**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL DE TOLEDO



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer



#### ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 05/2025

#### PLANO DE AÇÃO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 Da Organização

<b>Nome da Organização</b>			<b>CNPJ</b>
ABAST – ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL DE TOLEDO			48.864.963/0001-60
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
RUA DOS PIONEIROS, 1019 VL PIONEIRA			4599933-4024
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>
TOLEDO	PR	85910-080	abastbmxclube@gmail.com
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>			<b>CPF</b>
HOZEA ZAQUEU SACKVIL			964.872.080-00
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
RUA MARANHAO, 1220 JD PANCERA			45 99933-4024
<b>Nome do responsável Técnico</b>			<b>CREF nº</b>
FRANZ MENEGASSO			012366
<b>Endereço completo (DDD) Telefone</b>			
Rua Rui Barbosa, 1530 ap 22 cep 85906040			45 99979-4857

##### 1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input checked="" type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input type="checkbox"/> TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO	
<b>Nome do projeto / Modalidade</b>	
ABAST BMX CLUBE – ESCOLINHA DE BMX/BICICROSS	
<b>Endereço completo do local de execução</b>	<b>CEP</b>
PISTA MUNICIPAL DE BMX	
<b>(DDD) Telefone</b>	<b>E-mail</b> abastbmxclube@gmail.com



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**



(45) 9-9983-4091

ABASTBMXCLUBE@GMAIL.COM

**2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO**

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
Fevereiro de 2026	Janeiro de 2027

**3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto desta parceria consiste em viabilizar a realização da **1ª Copa Noturna de BMX da ABAST**, no município de Toledo, bem como a execução da **2ª Etapa do Passeio Ciclístico "Pedalando pela Vida"**. As ações têm por finalidade promover o esporte, incentivar hábitos saudáveis, estimular a integração comunitária e fortalecer o desenvolvimento social por meio da participação de crianças, adolescentes, jovens e demais membros da comunidade junto a atividades esportivas que envolvem o ciclismo/BMX

**4. PÚBLICO ALVO**

**O público-alvo deste projeto compreende:**

- **Crianças e adolescentes** participantes das escolinhas esportivas da ABAST e da comunidade em geral, com idade aproximada entre 6 e 17 anos;
- **Jovens e adultos** interessados na prática do ciclismo e do BMX, incluindo atletas amadores e praticantes iniciantes;
- **Famílias e comunidade local**, incentivando a participação coletiva em atividades físicas e eventos socioesportivos;
- **Profissionais e voluntários** envolvidos na promoção do esporte, tais como treinadores, educadores esportivos, monitores e membros de instituições parceiras.

**5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE**

O município de Toledo apresenta significativo crescimento no cenário de desenvolvimento de atividades esportivas, em suas mais variadas modalidades, com a adesão de crianças, adolescentes e adultos às práticas esportivas, queremos através desse projeto ampliar essa atividade relacionada ao ciclismo, especialmente nas modalidades **BMX e ciclismo recreativo como os**



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**



**passeios ciclísticos.** Esse aumento demonstra o potencial do esporte enquanto ferramenta de promoção da saúde, da sociabilidade e da cidadania. Para um melhor desenvolvimento pretende-se através desta parceria ampliar o acompanhamento técnico e adequado e o acesso a **eventos estruturados** que favoreçam o desenvolvimento esportivo contínuo, a convivência comunitária e os valores educativos vinculados ao esporte.

Com o crescente avanço de tecnologia houve um decréscimo nas atividades físicas, aumentando sobrepeso de crianças, aumento de ansiedade e sintomas depressivos,

Dá vê-se a **necessidade de ampliar e qualificar as oportunidades esportivas locais**, garantindo espaços que integrem **prática segura, formação técnica, princípios de cidadania e participação social.** Muitas famílias relatam dificuldades para acessar atividades esportivas organizadas, seja pela ausência de competições acessíveis aos iniciantes, seja pelas barreiras de deslocamento para outros municípios. Essa realidade reforça a importância de **criar ações inclusivas e de baixo custo**, capazes de democratizar o esporte, promover o protagonismo juvenil e estimular ações comunitárias voltadas à convivência saudável e ao desenvolvimento humano.

Nesse contexto, projetos como este tornam-se fundamentais, pois utilizam o esporte não apenas como prática física, mas como **instrumento de educação, inclusão social, fortalecimento de vínculos e construção de valores éticos e coletivos**, contribuindo para a formação de cidadãos participativos e conscientes do seu papel na comunidade.

Ao mesmo tempo, o BMX tem se mostrado uma modalidade de grande potencial educativo, capaz de estimular disciplina, foco, persistência, cooperação e hábitos de vida saudáveis. Crianças e adolescentes vinculados às escolinhas esportivas necessitam de eventos estruturados que favoreçam o protagonismo, o fortalecimento da autoestima e o desenvolvimento técnico gradual.

Nesse contexto, a realização da **1ª Copa Noturna de BMX da ABAST** e da **2ª Etapa do Passeio Ciclístico "Pedalando pela Vida"** surge como estratégia fundamental para:

- **Estimular a prática esportiva regular**, vinculada aos princípios de formação cidadã;
- **Oferecer experiências competitivas adequadas ao nível de cada atleta**, fortalecendo sua evolução técnica;
- **Promover integração social**, aproximando famílias, comunidade e instituições;
- **Valorizar a cultura esportiva local**, ampliando o acesso às modalidades de ciclismo;
- **Reduzir vulnerabilidades sociais**, especialmente entre crianças e adolescentes, por meio



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer



de atividades organizadas, educativas e saudáveis.

- Estimular a interação familiar
- Estimular a prática esportiva entre crianças.

Assim, a proposta atende a uma demanda real do município por projetos que integrem esporte, educação e cidadania, impactando diretamente na qualidade de vida dos participantes e contribuindo para a consolidação de uma política esportiva mais inclusiva e participativa.

## 6. OBJETIVOS

Promover o desenvolvimento esportivo, social e cidadão de crianças, adolescentes, jovens e adultos por meio da realização de atividades ciclísticas, eventos esportivos e ações formativas, incentivando a prática do BMX e do ciclismo como ferramenta de inclusão social, saúde e integração comunitária.

### 6.2 Objetivos Específicos:

Ampliar o acesso de atletas iniciantes e praticantes do esporte a eventos esportivos organizados no município de Toledo

- Proporcionar vivências competitivas seguras e adequadas ao nível de desenvolvimento de cada atleta.
- Estimular hábitos saudáveis por meio da prática esportiva regular e orientada.
- Incentivar a participação das famílias e da comunidade nas ações esportivas.
- Fortalecer vínculos sociais, disciplina, cooperação e protagonismo entre crianças e adolescentes.
- Oferecer suporte técnico e multiprofissional aos atletas (treinadores, psicólogos, psicopedagogos, educadores físicos).
- Valorizar o esporte local e fomentar o interesse pelas modalidades do ciclismo.
- Estimular a participação gradual dos atletas em competições locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer



#### 7. METODOLOGIA DO PROJETO

A execução da parceria acontecerá de forma planejada, contínua e integrada entre a Associação ABAST, profissionais envolvidos e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A metodologia inclui:

##### 3.1 Organização dos Eventos Esportivos

- Planejamento, divulgação e execução da **1ª Copa Noturna de BMX** e da **2ª Etapa do Passeio Ciclístico Pedalando pela Vida**.
- Adequação do espaço esportivo, inscrição dos atletas e logística geral.
- Distribuição de medalhas para atletas/participantes.

##### 3.2 Atendimentos e Ações Formativas

- Treinamentos técnicos regulares com treinadores certificados.
- Atendimentos psicológicos ou rodas de conversa sobre motivação, autocontrole, ansiedade pré-competitiva e convivência social.
- Palestras com psicopedagogos abordando temas como aprendizagem, foco, disciplina e organização no cotidiano.
- Orientações sobre saúde, segurança e nutrição esportiva.

##### 3.3 Desenvolvimento e Acompanhamento dos Atletas

- Acompanhamento contínuo da evolução técnica.
- Controle de participação em treinos e eventos.
- Estabelecimento de critérios transparentes para participação em competições externas.

##### 3.4 Critérios de Participação

Inscrição na categoria desejada, ter bicicletas e equipamentos de proteção



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**



**3.5 Avaliação e Monitoramento**

- Lista de presença, fotos, matérias de sites e jornais.
- Relatórios qualitativos e quantitativos.
- Avaliação do impacto social e esportivo através de entrevistas nos dias dos eventos.

**8. METAS DO PROJETO**

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Realizar a <b>1ª Copa Noturna de BMX</b>	Relatório do evento, fotos, lista de participantes	1º/2º Semestre de 2026
02	Realizar a <b>2ª Etapa do Passeio Ciclístico Pedalando pela Vida</b>	Lista de inscritos, registros fotográficos e relatórios	1º/2º Semestre de 2026

**PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA** (preencher somente o quadro referente ao objeto do Plano de Ação)

**CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
1º Copa NOTURNA ABAST de BMX	1º SEMESTRE DE 2025	Conforme licitação do município	2 tendas 5 x 5
1º Copa NOTURNA ABAST de BMX	1º SEMESTRE DE 2025	Conforme licitação do município	2 banheiros químicos
1º Copa NOTURNA ABAST de BMX	1º SEMESTRE DE 2025	Conforme licitação do município	Fornecimento de 100 medalhas e 45 trofeus sendo de 1º a 3º lugar e medalhas de participação.
1º Copa ABAST de	1º SEMESTRE DE	Conforme licitação do	Disponibilização de



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer



BMX	2025	município	SOM e Telão de LED
1º Copa ABAST de BMX	1º SEMESTRE DE 2025	Parceria com empresa patrocinadora	disponibilização de 2 ampulacias sendo uma UTI Móvel e outra básica
1º Copa ABAST de BMX	1º SEMESTRE DE 2025	Parceria com empresa patrocinadora	disponibilização de 4 socorristas para atendimento em pista dos atletas
2º Passeio ciclístico Pedalando pela Vida	1º SEMESTRE DE 2025	Fornecimento de 100 medalhas para os participantes	100 medalhas
2º Passeio ciclístico Pedalando pela Vida	1º SEMESTRE DE 2025	Parceria com empresa patrocinadora	disponibilização de 2 ambulâncias sendo uma UTI Móvel e outra básica

VALOR TOTAL PARA ESTES EVENTOS R\$: 10.000,00

Franz Menegasso  
CREF: 012366

Hosea Zaqueu Sackvil  
CPF: 964.872.080-00

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da ENTIDADE

48.864.963/0001-60  
ASSOCIACAO BATISTA DE  
ACAO SOCIAL DE TOLEDO  
R. DOS PIONEIROS, 1019 - VL. PIONEIRO  
CEP: 85.910-080 - TOLEDO - PR.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**



**READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Conforme publicado em diário oficial na data 17/12/2025 referente ao edital de credenciamento e habilitação nº 5/2025 a **ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL DE TOLEDO** apresenta a readequação da tabela de execução do plano de trabalho de acordo com o valor apontado conforme tabela abaixo:

**CATEGORIA TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO**

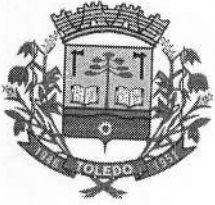
<b>NOME DA COMPETIÇÃO</b>	<b>PREVISÃO DE REALIZAÇÃO</b>	<b>TIPO DE CUSTEIO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Filiação Dos Atletas da ABAST na FPB – FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BICICROSS Para o Ano de 2026	Conforme calendário da instituição FPB	Disponibilização de taxa de filiação para os atletas da ABAST devidamente inscritos/matriculados	10 filiação ao custo de até R\$: 100,00 reais por atleta totalizando R\$: 1.000,00
Filiação Dos Atletas da ABAST na FPC – FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CICLISMO para o ano de 2026	Conforme calendário da instituição FPC	Disponibilização de taxa de filiação para os atletas da ABAST devidamente inscritos/matriculados	05 filiações ao custo de até R\$: 120,00 (COM SEGURO) reais por atleta totalizando R\$: 600,00
Taxa de inscrição 1º Etapa do Campeonato Paranaense de BMX a ser promovido pela FPB – Federação Paranaense de Bicycross (calendário ainda não	1º Semestre de 2026	Disponibilização de taxa de inscrição para os atletas da ABAST devidamente inscritos/matriculados	10 inscrições por etapa ao custo de até R\$: 80,00 reais por atleta totalizando R\$: 800,00
Taxa de inscrição, Campeonato local em Toledo a ser promovido pela FPB – Federação Paranaense de Bicycross (calendário ainda não divulgado) (dois provas ao ano – sendo 10 inscrições por prova)	1º e 2º Semestre de 2026	Disponibilização de taxa de inscrição para os atletas da ABAST devidamente inscritos/matriculados na escolinha.	20 inscrições por etapa ao custo de até R\$: 40,00 reais por atleta, com valor máximo de R\$: 800,00
Taxa de inscrição 2º Etapa do Campeonato Paranaense de BMX a ser promovido pela FPB – Federação Paranaense de Bicycross (calendário ainda não divulgado)	1º ou 2º Semestre de 2026	Disponibilização de taxa de inscrição para os atletas da ABAST devidamente inscritos/matriculados	10 inscrições por etapa ao custo de até R\$: 80,00 reais por atleta totalizando R\$: 800,00
Taxa de inscrição 3º Etapa do Campeonato Paranaense de BMX	1º ou 2º Semestre de 2026	Disponibilização de taxa de inscrição para os atletas da	10 inscrições por etapa ao custo de até R\$:



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**



a ser promovido pela FPB – Federação Paranaense de Bicicross (calendário ainda não divulgado)		ABAST devidamente inscritos/matriculados	80,00 reais por atleta totalizando R\$: 800,00
Taxa de inscrição 4º Etapa do Campeonato Paranaense de BMX a ser promovido pela FPB – Federação Paranaense de Bicicross (calendário ainda não divulgado)	2º Semestre de 2026	Disponibilização de taxa de inscrição para os atletas da ABAST devidamente inscritos/matriculados	10 inscrições por etapa ao custo de até R\$: 80,00 reais por atleta totalizando R\$: 800,00
Taxa de inscrição 5º Etapa do Campeonato Paranaense de BMX a ser promovido pela FPB – Federação Paranaense de Bicicross (calendário ainda não divulgado)	2º Semestre de 2026	Disponibilização de taxa de inscrição para os atletas da ABAST devidamente inscritos/matriculados	10 inscrições por etapa ao custo de até R\$: 80,00 reais por atleta totalizando R\$: 800,00
Taxa de inscrição 6º Etapa do Campeonato Paranaense de BMX a ser promovido pela FPB – Federação Paranaense de Bicicross (calendário ainda não divulgado)	2º Semestre de 2026	Disponibilização de taxa de inscrição para os atletas da ABAST devidamente inscritos/matriculados	10 inscrições por etapa ao custo de até R\$: 80,00 reais por atleta totalizando R\$: 800,00
Taxa de inscrição 1º Etapa do Campeonato Paranaense de BMX a ser promovido pela FPC – Federação Paranaense de CICLISMO (calendário ainda não divulgado)	1º e ou 2º Semestre de 2026	Disponibilização de taxa de inscrição para os atletas da ABAST devidamente inscritos/matriculados	05 inscrições por etapa ao custo de até R\$: 100,00 reais por atleta totalizando R\$: 500,00
Taxa de inscrição 2º Etapa do Campeonato Paranaense de BMX a ser promovido pela FPC – Federação Paranaense de CICLISMO (calendário ainda não divulgado)	1º e ou 2º Semestre de 2026	Disponibilização de taxa de inscrição para os atletas da ABAST devidamente inscritos/matriculados	05 inscrições por etapa ao custo de até R\$: 100,00 reais por atleta totalizando R\$: 500,00
Taxa de inscrição 3º Etapa do Campeonato Paranaense de BMX a ser promovido pela FPC – Federação Paranaense de CICLISMO (calendário ainda não divulgado)	1º e ou 2º Semestre de 2026	Disponibilização de taxa de inscrição para os atletas da ABAST devidamente inscritos/matriculados	05 inscrições por etapa ao custo de até R\$: 100,00 reais por atleta totalizando R\$: 500,00



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**



divulgado)			
Taxa de inscrição 4ª Etapa do Campeonato Paranaense de BMX a ser promovido pela FPC – Federação Paranaense de CICLISMO (calendário ainda não divulgado)	1º e ou 2º Semestre de 2026	Disponibilização de taxa de inscrição para os atletas da ABAST devidamente inscritos/matriculados	05 inscrições por etapa ao custo de até R\$: 100,00 reais por atleta totalizando R\$: 500,00
Taxa de inscrição Campeonato Brasileiro de BMX a ser promovido pela CPC – CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO (calendário ainda não divulgado)	1º e ou 2º Semestre de 2026	Disponibilização de taxa de inscrição para os atletas da ABAST devidamente inscritos/matriculados	05 inscrições por etapa ao custo de até R\$: 100,00 reais por atleta totalizando R\$: 500,00
Campeonato Brasileiro de BMX a ser promovido pela PC – CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO (calendário ainda não divulgado)	1º e ou 2º Semestre de 2026	02 alimentações no dia por atleta, com um total de 12 refeições, considerando 06 atletas	Média R\$ 25,00 por refeição com um total de R\$ 300,00 variável

VALOR TOTAL PARA ESTES EVENTOS R\$: 10.000,00 PARA 2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** HOSEA ZAQUEU SACKVIL  
Data: 19/12/2025 06:44:0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Responsável pela elaboração do projeto  
Hosea Zaqueu Sackvil  
CPF: 964.872.080-00

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** HOSEA ZAQUEU SACKVIL  
Data: 19/12/2025 06:43:49-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Representante Legal da ENTIDADE  
Hosea Zaqueu Sackvil  
CPF: 964.872.080-00

48.364.963/0001-60  
ASSOCIACAO BATISTA DE  
ACAO SOCIAL DE TOLEDO  
R. DOS PIONEIROS, 1019 - VL. PIONEIRO  
CEP: 85.910-080 - TOLEDO - PR.



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 21/2025 – Categoria: Treinamento e Atendimento Continuado  
Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA  
TAEKWONDO TEAM DE TOLEDO.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n°76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TAEKWONDO TEAM DE TOLEDO** inscrita no CNPJ sob o n° 51.619.282/0001-40, com sede à Rua José Clineu Angonese, 128, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS VIEIRA DE MELLO**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” n° 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### São obrigações dos Partícipes:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

- 2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:
- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
  - b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
  - c) descrição do objeto do acordo;
  - d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
  - e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
  - f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
  - g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
  - h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
  - i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
  - j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
  - k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s)



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- plano(s) de ação;
- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
  - m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
  - n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
  - o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
  - p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná,



# **PREFEITURA DE TOLEDO**

## **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**MATHEUS VIEIRA DE MELLO**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TAEKWONDO TEAM DE TOLEDO



## ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 05/2025

### PLANO DE AÇÃO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 Da Organização

<b>Nome da Organização</b>				<b>CNPJ</b>	
ASSOCIACAO ESPORTIVA TAEKWONDO TEAM TOLEDO					
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>	
RUA JOSE CLINEU ANGONEZE				45 99815-8599	
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>		
TOLEDO	PR	85911-111	Matheusvieira1tkd@gmail.com		
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>				<b>CPF</b>	
MATHEUS VIEIRA DE MELLO				134.785.287-55	
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>	
RUA JOSE CLINEU ANGONEZE, N128, JARDIM PANORAMA				45 99815-8599	
<b>Nome do responsável Técnico</b>				<b>CREF nº</b>	
MATHEUS VIEIRA DE MELLO					
<b>Endereço completo (DDD) Telefone</b>					
RUA JOSE CLINEU ANGONEZE, N128, JARDIM PANORAMA				45 99815-8599	

##### 1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;

( ) ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

(X) TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO

**Nome do projeto / Modalidade**

ASSOCIACAO ESPORTIVA TAEKWONDO TEAM TOLEDO / TAEKWONDO

*Matheus Vieira de Mello*  
Presidente

**Associação Esportiva  
Taekwondo Team Toledo**  
CNPJ: 51.619.282/0001-40

Endereço completo do local de execução	CEP
Rua Santo Ângelo, 708-832, Vila Industrial	85904-150
(DDD) Telefone	E-mail
45 99815-8599	Matheusvieira1tkd@gmail.com

## 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
10/01/2026	10/12/2026

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1 - O objetivo desta parceria consiste em viabilizar a participação de atletas do Município de Toledo na modalidade Taekwondo nas competições a nível Regional, Estadual, Nacional, Jogos da Juventude, Jogos abertos, Jogos escolares, pagamento de inscrições nas devidas competições, pagamento de filiações e regularidades junto a Federação Paranaense de Taekwondo ajuda de custo com alimentação, hospedagem e transporte com a disponibilização de valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

## 4. PÚBLICO ALVO

Menores de 12 anos (Masculino e Feminino)  
 Maiores de 12 anos até 18 anos (Masculino e Feminino)  
 Acima dos 18 anos (Masculino e Feminino)

## 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

### Justificativa

Benefícios: Disciplina, formação do caráter, respeito com o próximo, autoconfiança, autoestima, coordenação motora, condicionamento físico, autocontrole emocional e superação dos limites físicos e psicológicos.

## 6. OBJETIVOS

### 6.1 Objetivo Geral

objeto deste projeto é garantir condições de treinamento para os atletas da modalidade de Taekwondo no município de Toledo.

### 6.2 Objetivos Específicos

- Assegurar oportunidades e condições de acesso ao esporte Taekwondo, evitando ou minimizando a possibilidade de evasão esportiva às crianças, adolescentes, adultos.
- Otimizar a ocupação de espaços já existentes, que facilitem o acesso e oportunizem a prática por pessoas com interesse em conhecer o Taekwondo.

*Matheus Vieira de Mello*  
 Presidente

**Associação Esportiva  
 Taekwondo Team Toledo**  
 CNPJ: 51.619.262/0001-40

## 7. METODOLOGIA DO PROJETO

- Proporcionar o autoconhecimento e o autocontrole que levará à autoconfiança;
- Despertar sentimentos de companheirismo, amizade e respeito, ressaltando que o inimigo a ser vencido não é o companheiro, mas si mesmo;
- Proporcionar atividades físicas que levem os participantes a conhecerem os limites do próprio corpo;
- Garantir a participação em eventos internos e externos;
- Possibilitar a socialização dos membros com o meio esportivo;
- Dar base para a criança crescer com autonomia, preparando-a para a vida ou até mesmo para uma carreira esportiva;

Direcionar um treinamento lúdico à criança, para estimular suas habilidades motoras e cognitivas.

## 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Ficar entre as 10 primeiras Equipes no Campeonato Paranaense	Boletim Oficial da Federação Paranaense	Ao Final do Evento
02	Ficar entre as 10 primeiras Equipes na Copa Paraná	Boletim Oficial da Federação Paranaense	Ao Final do Evento
03	Classificar Atletas Para o Campeonato Brasileiro de Faixas Coloridas e Master e Copa do Brasil	Boletim Oficial da Federação Paranaense	Ao Final do Evento
04	Ficar entre as 5 Primeiras Equipes da Copa Regional Oeste	Boletim Oficial da Federação Paranaense	Ao Final do Evento

**PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA** (preencher somente o quadro referente ao objeto do Plano de Ação)

**Mathews Vieira de Mello**  
Presidente

**Associação Esportiva  
Taekwondo Team Toledo**  
CNPJ: 51.619.282/0001-40

**CATEGORIA TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO**

<b>NOME DA COMPETIÇÃO</b>	<b>PREVISÃO DE REALIZAÇÃO</b>	<b>TIPO DE CUSTEIO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LOCAL</b>	
Copa Regional Oeste	março/abril	Taxa de inscrição, taxas federativas e transporte	0	Toledo	
Campeonato Paranaense	Junho/julho	Taxa de inscrição, taxas federativas e transporte	800 km	Londrina	
Copa Paraná	Agosto/setembro	Taxa de inscrição, taxas federativas e transporte	100 km	Marechal Candido Rondon	
Open Sul	Junho/julho	Taxa de inscrição, taxas federativas e transporte	100 km	Cascavel	
Copa Cascavel	A definir	Taxa de inscrição, taxa federativa e transporte	100 km	Cascavel	
Copa Fag	A definir	Taxa de inscrição, taxa federativa e transporte	100 km	Cascavel	
Brazil Open	Outubro	Taxa de inscrição, taxa federativa e transporte	800 km	Londrina	

**Matheus Vieira de Mello**  
Presidente

Matheus Vieira de Mello

Responsável pela elaboração do projeto Esportivo Representante Legal da ENTIDADE

**Associação Esportiva Taekwondo Team Toledo**

CNPJ: 51.619.282/0001-40

Associação Esportiva Taekwondo Team Toledo

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da ENTIDADE



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 22/2025 – Categoria: Treinamento e Atendimento Continuado  
Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E O INSTITUTO OPORTUNIZAR ESPORTE CULTURA EDUCAÇÃO PARA DESPORTO DO ESTADO PARANÁ.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n°76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e o **INSTITUTO OPORTUNIZAR ESPORTE CULTURA EDUCAÇÃO PARA DESPORTO DO ESTADO PARANÁ** inscrita no CNPJ sob o n° 17.796.874/0001-08, com sede à Rua Rua Willy Barth, 2120, Jardim Panorama, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **DEVANIR FRANCISCO**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” n° 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### São obrigações dos Partícipes:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;
- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

- 10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- 10.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

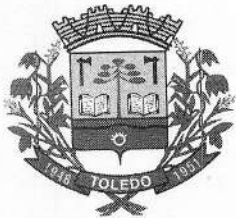
Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**DEVANIR FRANCISCO**

PRESIDENTE DO INSTITUTO OPORTUNIZAR ESPORTE CULTURA EDUCAÇÃO PARA DESPORTO DO  
ESTADO PARANÁ



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

**ANEXO VI**

**Edital de Credenciamento de Habilitação nº 05/2025**

**PLANO DE AÇÃO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Da Organização**

<b>Nome da Organização</b>			<b>CNPJ</b>
INSTITUTO OPORTUNIZAR ESPORTE CULTURA E EDUCAÇÃO PARA DESPORTOS DO ESTADO DO PARANÁ			17.796.874/0001-08
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
RUA WILLY BARTH 2120 JARDIM PANORAMA			45-99908-5969
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>
TOLEDO	PR	85.911-150	institutooportunizar@hotmail.com
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>			<b>CPF</b>
Devanir Francisco			955.155.509-00
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
RUA WILLY BARTH 2120 JARDIM PANORAMA			45-99908-5969
<b>Nome do responsável Técnico</b>			<b>CREF nº</b>
Devanir Francisco			040632-G/PR
<b>Endereço completo (DDD) Telefone</b>			
RUA WILLY BARTH 2120 JARDIM PANORAMA			Toledo -Paraná

**1.2 Do projeto a ser executado**

*Devanir*

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input checked="" type="checkbox"/> TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO	
<b>Nome do projeto / Modalidade</b>	
Oportunizar Bola na ginga	
<b>Endereço completo do local de execução</b>	<b>CEP</b>
Centro esportivo Nelson Miguel Schardong, rua Benedito Gonçalves do Nascimento 388, BNH São Francisco	85.915-240



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

(DDD) Telefone	E-mail
45- 99908-5969	Devanir.francisco@outlook.com

#### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
Fevereiro/2026	Dezembro/2026

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto da parceria para o projeto do instituto oportunizar, é adquirir recursos para desenvolver treinamentos da pratica do futebol, objetivo de garantir a inclusão de crianças no esporte em situação de maior vulnerabilidade social, de forma gratuita no desempenho das práticas desportivas, contemplando o direito ao acesso em que todos/as possam participar de alguma modalidade esportiva.

#### 4. PÚBLICO ALVO

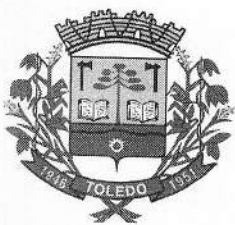
O projeto será realizado no município de Toledo-Pr, em contra turno escolar com Crianças e adolescentes 06 a 17 anos.

#### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O presente projeto propõe a oferta gratuita de treinamento esportivo em futebol para crianças e adolescentes, entendendo o esporte como instrumento reconhecido de desenvolvimento humano, inclusão social e promoção de saúde. A literatura especializada demonstra que a pratica esportiva regular contribui significativamente para o aprimoramento das capacidades físicas, motoras e cognitivas, além de favorecer a internalização de valores sociais como disciplina, respeito, responsabilidade e cooperação.

No contexto do município, observa-se que grande parte do publico infantojuvenil atendido está exposto a situação de vulnerabilidade social, com acesso restrito a atividades estruturadas de formação esportiva e convivência comunitária. Essa limitação repercute diretamente na ampliação de desigualdades e na redução de oportunidades de desenvolvimento pleno.

A intenção proposta busca mitigar esse cenário, garantindo acesso equitativo ao esporte, fortalecendo fatores de proteção social e promovendo o protagonismo juvenil. Ao organizar treinos, jogos e vivencias esportivas sistematizadas, o projeto contribui para o desenvolvimento integral dos participantes, potencializando aspectos físicos e psicossociais, em consonância com estatuto da criança e do adolescente com as diretrizes da politica pública municipal de esporte.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

Assim, o projeto justifica-se pela sua relevância social, por sua aderência às necessidades reais do público-alvo e pela capacidade de produzir impactos positivos consistentes na formação cidadã, na qualidade de vida e na inclusão social.

#### 6. OBJETIVOS

##### 6.1 Objetivo Geral

Promover o treinamento de futebol de campo para crianças e adolescentes de maior vulnerabilidade social, em seu contra turno escolar.

##### 6.2 Objetivos Específicos

- Aprimorar o aspecto técnico das crianças do projeto
- Favorecer a formação de novos atletas
- Evoluir os aspectos físicos dos praticantes
- Garantir a participação em atividades físicas saudáveis
- Favorecer o desenvolvimento integral dos praticantes através do esporte
- Mobilizar a comunidade em prol da execução do projeto

#### 7. METODOLOGIA DO PROJETO

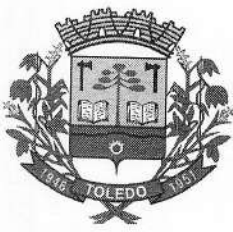
As ações pedagógicas do projeto baseiam-se em metodologias contemporâneas do ensino do esporte, articulando métodos tradicionais e globalizados, com o objetivo de desenvolver de forma equilibrada as dimensões técnica, tática, física e socioeducativa dos praticantes.

##### 1. Método Tradicional (analítico) aplicado ao futebol

Este método é utilizado para o desenvolvimento técnico básico da modalidade, com foco em fundamentos como:

- condução,
- domínio,
- passes,
- chutes,
- finalizações,
- dribles e marcação.

Sua principal vantagem é permitir alto volume de repetições, essencial no processo de iniciação esportiva, proporcionando ao aluno oportunidades constantes de execução e correção dos movimentos.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

#### 2. Método Global / Jogo Formal e Jogo Reduzido

O professor utiliza o método global para aproximar o aluno da lógica real do jogo. Por meio de:

- mini-jogos,
- partidas reduzidas,
- jogos situacionais,
- desafios táticos,

os participantes vivenciam o contexto real da modalidade, desenvolvendo tomada de decisão, percepção tática, noção espaço-temporal e cooperação entre colegas.

O professor observa, registra e intervém pontualmente, corrigindo movimentos, ajustando comportamentos motores e incentivando a participação ativa, especialmente daqueles com maior dificuldade, sempre respeitando limites individuais e promovendo processos inclusivos.

#### 3. Ferramentas Pedagógicas do Esporte

São integradas ao processo:

- atividades cooperativas,
- jogos adaptados,
- dinâmicas de socialização,
- rodas de conversa,
- construção coletiva de regras e combinados.

Esses recursos aproximam o ensino do futebol de uma prática educativa e cidadã, favorecendo o desenvolvimento socioemocional.

#### 4. Processo de Matrícula, Acolhimento e Organização das Turmas

As matrículas serão realizadas prioritariamente no **Centro Esportivo Nelson Miguel Schardong**, com divulgação pública prévia. Os interessados devem apresentar:

- RG,
- comprovante de endereço,
- autorização do responsável,
- comprovante de matrícula escolar.

Serão ofertadas **60 vagas**, destinadas prioritariamente a estudantes da rede pública e famílias em situação de baixa renda, seguindo ordem de chegada. Após o preenchimento das vagas, será criada lista de espera.

Após as matrículas, será realizada reunião com alunos e responsáveis para apresentação das regras, objetivos, direitos e deveres.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

#### 5. Estrutura de Funcionamento

- Aulas no **contraturno escolar**
- **Duas vezes por semana**
- **Manhã e tarde**
- Amistosos e vivências esportivas preferencialmente aos  **finais de semana**

#### 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Garantir o acesso e permanência dos alunos, realizar o atendimento de até 60 crianças e adolescentes matriculados no projeto	Fichas de matrícula, lista de frequência e controle mensal de presença (>70%).	Março a dezembro de 2026
02	Desenvolver habilidades técnicas do futebol com os alunos, aplicar exercícios analíticos (método tradicional) para aperfeiçoar condução, passes, chutes e domínio.	Avaliação técnica trimestral, observação sistemática do professor e registro em ficha individual.	Março a dezembro de 2026
03	Desenvolver compreensão tática por meio do método global, realizar jogos reduzidos, partidas orientadas e situações de tomada de decisão em campo com as crianças e adolescentes durante atividade	Relatórios bimestrais do professor, vídeos/fotos de treinos e registro de evolução em situações de jogo	Março a dezembro de 2026
04	Promover inclusão social e participação ativa, garantir participação plena de todos os alunos, respeitando ritmos individuais, priorizando alunos de baixa renda e assegurando inclusão das crianças e dos adolescentes no projeto	Registro de atendimento, acompanhamento comportamental, relatos dos responsáveis e observações pedagógicas.	Permanente durante todo o período do projeto
05	Realizar eventos pedagógicos e vivências esportivas realizar pelo menos 4 amistosos/atividades externas, estimulando convivência e experiência competitiva saudável	Súmulas, fotos, listas de participação e relatórios de cada evento	Súmulas, fotos, listas de participação e relatórios de cada evento



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

06	Acompanhamento e avaliação final do projeto, elaborar relatório final contendo frequência, evolução técnica, impactos observados e resultados pedagógico	Relatório consolidado ao término das atividades	Dezembro de 2026
----	--	---	------------------

**PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA**

**CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Gincana das crianças	12 de outubro de 2026	Disponibilização de tenda	2
Gincana das crianças	12 de outubro de 2026	Cama elástica	1
Gincana das crianças	12 de outubro de 2026	Brinquedo Escorregador inflável	1

**CATEGORIA TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO**

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Treinamento esportivo	Março a dezembro de 2026	Compra de materiais par treinos	40 bolas de futebol de campo S11 R2 Xxiv nº5 Penalty 20 bolas de futebol de campo S11 R2 Xxiv nº4 Penalty. 12 bolas de borracha de iniciação Vollo T12 2 pares de luvas de goleiro Poker wave training infantil nº6 - 2 pares de luva 10 de goleiro 2 pares de luvas de goleiro Poker wave training infantil nº08
Treinamento esportivo	Março a dezembro de 2026	Compra de material de apoio	2 Garrafão térmico 12 litros com torneira. 3 jogos de uniformes com 20 camisas 20 calções e 20 meiões. 60 coletes para as atividades diárias 20 cones rígido 23 cm pentagol futebol funcional resistente Nfe. 1 kit 50 discos chapéu chinês demarcatório flexível treino Nf 1 escada de agilidade funcional 4,5m de 10 degraus em Pvc Treino.

*Devanir Francisco*  
Devanir Francisco

CPF 955.155.509-00  
Presidente do Instituto

INSTITUTO OPORTUNIZAR  
CNPJ: 17.796.874/0001-08  
(45) 99908-5969



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

Ao Senhor  
**JOZIMAR POLASSO**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer  
Município de Toledo – PR

**Assunto: Resposta ao Ofício Circular nº 035/2025 – SMEL – Ajuste de Plano de Ação**

O Instituto Oportunizar Esporte Cultura e Educação Para Desportos do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 17.796.874/0001-08, por seu representante legal ao final assinado, vem, respeitosamente, **acusar o recebimento do Ofício Circular nº 035/2025 – SMEL**, datado de 17 de dezembro de 2025, que trata da solicitação de **ajuste do Plano de Ação**, conforme os valores aportados no âmbito do **Programa Esporte Cidadão – Edital nº 05/2025**.

Informamos que esta Entidade **está ciente das orientações e procedeu ao ajuste do Plano de Ação**, em conformidade com os valores atribuídos e com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Dessa forma, o **Plano de Ação ajustado será devidamente protocolado**, em envelope único e lacrado, dentro do prazo estabelecido, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Toledo, conforme determinado no referido Ofício Circular.

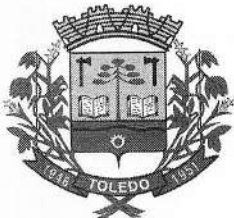
Sem mais para o momento, **renovamos votos de elevada estima e consideração**, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**DEVANIR FRANCISCO**

Presidente – Instituto Oportunizar  
CPF nº 955.155.509-00

INSTITUTO OPORTUNIZAR  
CNPJ: 17.796.874/0001-08  
(45) 99908-5969



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

Secretaria de Esportes e Lazer

### PLANO DE TRABALHO E AÇÃO AJUSTADO DE ACORDO COM A HABILITAÇÃO PROGRAMA ESPORTE CIDADÃO – SMEL / TOLEDO – PR

Edital de Credenciamento e Habilitação nº 005/2025

---

MUNICÍPIO DE TOLEDO – ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

---

Toledo – PR, 18 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
Prefeito do Município de Toledo – Paraná

---

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

*Devanir*  
**Nome da Entidade:**

Instituto Oportunizar Esporte Cultura e Educação Para Desportos do Estado do Paraná

**CNPJ:** 17.796.874/0001-08

**Endereço:** Rua Willy Barth, nº 2120 – Jardim Panorama – Toledo/PR

**Telefone:** (45) 99908-5969

**E-mail:** institutooportunizar@hotmail.com

**Representante Legal:**

Devanir Francisco – Presidente  
CPF nº 955.155.509-00

INSTITUTO OPORTUNIZAR  
CNPJ: 17.796.874/0001-08  
(45) 99908-5969



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

**Nome do Projeto:** Oportunizar – Bola na Ginga

**Categoria:** Formação Esportiva, Excelência Esportiva e Esporte para Toda Vida

**Modalidade:** Futebol de Campo

**Local de Execução:** Centro Esportivo Nelson Miguel Schardong – Toledo/PR

---

#### 3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

**Início:** fevereiro de 2026

**Término:** dezembro de 2026

---

#### 4. OBJETO DO PLANO DE TRABALHO

Executar atividades esportivas gratuitas na modalidade futebol de campo, por meio de treinamentos sistematizados, visando à formação esportiva e à inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, no contraturno escolar, atendendo até 60 participantes.

---

#### 5. JUSTIFICATIVA

O presente Plano de Trabalho justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso às práticas esportivas no Município de Toledo, especialmente para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, que enfrentam limitações econômicas e sociais para participação em atividades esportivas organizadas.

O esporte é reconhecido como instrumento de promoção da cidadania, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e emocional, além de fortalecer valores como disciplina, respeito, cooperação e responsabilidade. A oferta de treinamentos regulares de futebol de campo, no contraturno escolar, proporciona ocupação saudável do tempo livre, prevenção de situações de risco social e fortalecimento dos vínculos comunitários.

A parceria entre o Instituto Oportunizar e o Município de Toledo, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, é essencial para garantir a continuidade das ações, em conformidade com a Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, e com os objetivos do Programa Esporte Cidadão.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

#### 6. PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes com idade entre **06 e 17 anos**, matriculados na rede pública de ensino do Município de Toledo/PR, prioritariamente oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social.

**Número de atendidos: até 60 participantes.**

---

#### 7. OBJETIVOS

##### 7.1 Objetivo Geral

Promover a formação esportiva em futebol de campo para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, de forma gratuita e contínua.

##### 7.2 Objetivos Específicos

1. Desenvolver habilidades técnicas e motoras;
2. Estimular hábitos saudáveis;
3. Favorecer a socialização e o trabalho em equipe;
4. Contribuir para o desenvolvimento integral;
5. Incentivar o protagonismo social.

---

#### 8. METODOLOGIA

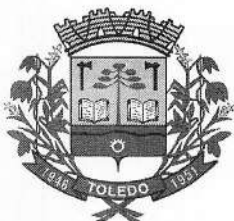
As atividades serão desenvolvidas por profissional habilitado, com treinamentos realizados duas vezes por semana, nos períodos da manhã e tarde, no contraturno escolar. Serão utilizados métodos pedagógicos adequados à iniciação esportiva, respeitando as capacidades individuais dos participantes, incluindo atividades práticas, jogos educativos e amistosos.

---

#### 9. METAS E INDICADORES

1. Atender até 60 crianças e adolescentes;
2. Realizar treinamentos regulares durante todo o período;
3. Garantir frequência mínima dos participantes;
4. Oferecer condições adequadas de material esportivo.

INSTITUTO OPORTUNIZAR  
CNPJ: 17.796.874/0001-08  
(45) 99908-5969



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (ORÇAMENTO)

Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Material	Especificação Técnica	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Bola de futebol de campo nº 5	Bola oficial, material PU, padrão treino/competição	34 unidades	200,00	6.800,00
02	Uniforme esportivo completo	Camisa, calção e meião	60 unidades	33,33	2.000,00
03	Cones e marcadores	Cones rígidos e marcadores de solo	40 unidades	15,00	600,00
04	Materiais de apoio	Bombas de ar, apitos, e garrafa de agua 9 litros a 12 litros	Diversos	—	600,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>10.000,00</b>

11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A execução será acompanhada por meio de registros de frequência, relatórios de atividades e controle dos materiais adquiridos, com apresentação de notas fiscais e demais documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

12. DECLARAÇÃO FINAL

Declaro que as informações constantes neste Plano de Trabalho são verdadeiras e que os recursos serão aplicados exclusivamente para os fins aqui descritos.

Toledo – PR, 18 de dezembro de 2025.

**DEVANIR FRANCISCO**

Presidente – Instituto Oportunizar

CPF nº 955.155.509-00

INSTITUTO OPORTUNIZAR  
CNPJ: 17.796.874/0001-08  
(45) 99908-5969



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 23/2025 – Categoria: Treinamento e Atendimento Continuado  
Edital de Credenciamento e Habilitação nº 05/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE ESPORTES E LAZER, E A LIGA DE BOCHA.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **LIGA DE BOCHA** inscrita no CNPJ sob o nº 80.875.958/0001-65, com sede à Rua Sarandi, 352, Centro, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **JURACI ROQUE FACHIN**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### São obrigações dos Partícipes:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;

*Fachin*



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;

*fuor*



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

10.2E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**JURACI ROQUE FACHIN**  
PRESIDENTE DA LIGA DE BOCHA

**ANEXO VI**  
**Editais de Credenciamento de Habilitação nº 05/2025**

**PLANO DE AÇÃO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Da Organização**

Nome da Organização: LIGA DE BOCHA DE TOLEDO  
CNPJ 80.875.958/0001-65  
Endereço completo: Rua Sarandi, nº 352, Centro, CEP 85.900-030, Toledo /PR  
CEP 85919-899, Cidade: Toledo UF: PR  
Telefone: (45) 99129-2822  
E-mail: wvolmirsenger@gmail.com  
**Nome do responsável pela Organização/Entidade:**  
**WILSON VOLMIR SENGER, CPF:488.320.069-87**  
Endereço completo: Avenida Presidente vargas, n.º 110, São Luiz do Oeste,  
CEP 85921-000, Toledo/PR Telefone: (45) 9921-2822  
**Nome do Responsável Técnica: ADILMA BOFFO DOS SANTOS**  
**CREF nº: 010087 G/PR**  
Endereço completo: Rua Primeiro de Julho, 500, Vila Industrial, CEP 85904-200 na Cidade de  
Toledo, Estado do Paraná Telefone: (45) 99983-3684

**1.2 Do projeto a ser Executado**

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;  
( ) ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS  
( x ) CATEGORIA TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO  
Nome do projeto: LIGA DE BOCHA  
Modalidade: Bocha, na categoria dos 06 a 65 anos de idade.  
Endereço completo: Avenida Senador Attilio Fontana, n.º 3055, Jardim Panorama, CEP  
885911-040, Toledo/PR  
Ginásio de Esportes Lauri Simon, Cancha de Bocha.  
Telefone: (45) 99129-2822 E-mail: wvolmirsenger@gmail.com

**2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO**

Data Inicial de Execução: 02/2026  
Data Final de Execução: 12/2026

**3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto desta parceria consiste em viabilizar participação de atletas oferecer condições favoráveis aos praticantes das modalidades de bocha, oferecendo esporte saudável a comunidade desportiva de Toledo, atendendo na categoria dos 06 a 65 anos de idade, com a disponibilização de taxa de inscrição, taxa de anuidade da federação e transportes e outros.

**Local de Execução**

País	UF	Município	Logradouro	Data Inicio	Data Fim
Brasil	PR	Toledo	Av. Senador Attilio Dontana, 3055, Jardim Panorama	02/2026	12/2026

**4. PÚBLICO ALVO:**

*Juá*

## LIGA DE BOCHA DE TOLEDO

CNPJ – 80.875.958/0001-65

Rua Sarandi, nº 352, Centro, CEP 85.900-030, Toledo /PR

Crianças a partir dos 06 (seis) anos, adolescentes, jovens adultos, idosos, técnicos esportivos e auxiliares técnicos.

### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

A prática de esportes é fundamental para saúde e bem estar do ser humano. Ela ensina valores fundamentais, como a autoconfiança, a inclusão social, o trabalho em equipe e o respeito pelas outras pessoas, fatores que contribuem para a formação da cidadania. Muito se fala sobre os benefícios que o esporte trás para a saúde nas mais faixas etárias, principalmente da perspectiva da redução dos riscos de doenças ao longo do tempo e na melhoria da qualidade de vida. Esses benefícios são, obviamente inegável, mas na verdade é que, especialmente dentro do ambiente escolar, a prática esportiva pode entregar resultados que vão muito além, afinal estamos falando das principais ferramentas de auto-conhecimento, socialização e consciência coletiva. Ferramenta que pode e precisa ser utilizada dentro das instituições de ensino com a maior frequência possível pelos educadores para potencializar em seus estudantes o desenvolvimento intelectual e social através das atividades físicas, é possível por exemplo demonstrar na prática às crianças o quão importante é conviver harmonicamente com outras pessoas e o valor do trabalho em equipe. Para manter uma vida saudável e equilibrada, alguns hábitos precisam ser inseridos na rotina, como alimentação balanceada e a prática de exercícios físicos. Dentro desse escopo, as atividades esportivas ganham um destaque especial, isso porque elas ajudam a manter em ordem e ainda promove uma ótima sensação de bem-estar, que melhora a produtividade e a qualidade de vida da pessoa em todos os aspectos. Para as crianças e jovens, a prática esportiva traz outros benefícios importantes para o desenvolvimento físico e para a formação de bons cidadãos. Oferece benefícios para a saúde, pelos diversos aspectos que lhe são afins e relacionados - principalmente físico, psicológico e terapêuticos - contribuindo para uma vida saudável, oferece importantes componentes para a educação, contribui para promover a participação social, a disciplina e a competitividade e, assim, para o desenvolvimento intelectual do indivíduo que o pratica. A realização deste projeto visa incentivar a participação na modalidade do projeto, estimulando os praticantes a integrarem-se por meio da realização de atividades de desportivo e, conseqüentemente a melhoria da qualidade de vida, combatendo o sedentarismo e aumentando a sociabilização e confraternização entre os participantes e familiares. Todavia, continua-se na dependência do apoio financeiro, pois o orçamento da associação possui recursos limitado, necessitando a captação maior de recursos. Com o aporte financeiro da Lei 11.438/06, os resultados esperados concentram-se nas contribuições do projeto para o fomento das ações sociais.

### 5. OBJETIVOS

**6.1 Obejtivo Geral:** presente seleção visa promover o desenvolvimento do esporte formal e não formal, bem como a viabilização de representação do Município de Toledo em competições municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

#### **Objetivos Específicos:**

Possibilitar e garantir o desenvolvimento e participação das modalidades esportivas em competições oficiais do Estado do Paraná e/ou aquelas organizadas por Federações e Confederações esportivas; b) Viabilizar a representação do Município de Toledo em competições/eventos de modalidades esportivas que não são desenvolvidas pela Secretaria de Esportes e Lazer; c) Contribuir no desenvolvimento das modalidades esportivas e realização de eventos esportivos por meio do custeio das despesas referentes ao pagamento de taxas de arbitragem, taxa de inscrição, taxa de filiação de atletas/técnicos, fornecimento de troféus e medalhas e afins, para o ano de 2026, conforme disponibilidade em processo licitatório e orçamento da pasta, sem repasse financeiro para as entidades habilitadas. Viabilizar a participação de atletas em competições locais e estaduais.

*Final*

## LIGA DE BOCHA DE TOLEDO

CNPJ – 80.875.958/0001-65

Rua Sarandi, nº 352, Centro, CEP 85.900-030, Toledo /PR

Oferecer condições favoráveis para a prática da bocha, incluindo treinamentos, competições e eventos esportivos.

Proporcionar acesso ao esporte de forma inclusiva, contemplando diferentes faixas etárias e promovendo a atividade física como estilo de vida saudável.

Disponibilizar recursos para cobrir taxas de inscrição e anuidade da federação, facilitando o engajamento dos participantes.

Garantir o transporte adequado para deslocamento aos eventos esportivos, visando a participação ativa e contínua dos atletas.

### 7. METODOLOGIA DO PROJETO

Serão desenvolvidas as seguintes etapas para a execução do projeto: .

Com experiência na promoção do esporte e comprometida com o desenvolvimento da comunidade, manifesta interesse em estabelecer uma parceria com a Prefeitura de Toledo, PR, para a implementação do projeto de bocha nas categorias masculina e feminina, para participação de campeonatos, transportes de campeonatos, medalhas e premiações e compra de bochas, com o propósito de promover a formação esportiva, excelência esportiva, esporte para toda a vida e organização/participação em eventos esportivos, recreativos e de lazer, conforme Plano de Ação da entidade, em consonância com o disposto na Lei "R" Nº 36, de 11 de maio de 2021.

#### DESENVOLVIMENTO DOS TREINAMENTOS

Serão montadas as seguintes turmas:

GINASIO DE ESPORTES LAURI SIMON – CANCHA DE BOCHA

Quarta-feira das 17.00hrs até as 23.00 hrs

Sábado das 14hrs até as 20hrs

#### INFORMAÇÕES GERAIS

Os indivíduos diretamente beneficiados pelo projeto serão 400 atletas de 06 a 65 anos de idade. A coordenação geral do projeto será exercida pelo Técnico Desportivo contratado, sendo que o mesmo ficará responsável pelo planejamento, organização, direção, cumprimento dos cronogramas, e demais atividades necessárias para a execução do projeto. Todas as ações do projeto e suas resultantes serão totalmente gratuitas, tanto para os participantes do projeto. Todas os espaços publicitários (placas e banners) serão destinados para os patrocinadores do projeto através da Lei de Incentivo ao Esporte. Não haverá fonte de recursos oriundo da realização do projeto.

#### CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE

O projeto não se caracteriza especificamente como paradesportivo, portanto, não contempla na sua maioria pessoas com deficiência; no entanto será possível o acesso sem qualquer restrição de pessoas idosas e/ou com deficiência, no que tange a participar das atividades (treinamentos) pois todos os ambientes estarão adequados para atendimento ao disposto no Art. 16 do Decreto 6.180/07.

#### IDENTIDADE VISUAL

Atenderemos a todas as normas e especificações em que diz respeito sobre a identidade visual conforme trata o Art. 1º A aplicação do Selo da Lei de Incentivo ao Esporte, das Logomarcas do Ministério do Esporte, do Governo Federal e o uso da Bandeira Nacional nos projetos incentivados de que tratam a Lei 11.438, de 29 de dezembro de 2006 e o Decreto 6.180, de 03 de agosto de 2007, no âmbito do Ministério do Esporte, obedecerá ao disposto da portaria Portaria nº 86, de 21 de Julho de 2011 e do manual de identidade visual da LIE. O selo da Lei de Incentivo ao Esporte, as Logomarcas da Secretaria Especial do Esporte, do Governo Federal e a Bandeira Nacional serão utilizados nos uniformes do projeto, em placas e banner nos locais de treinamento (adquiridos com recursos próprios).









# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 24/2025 – Categoria: Organização de Eventos  
Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO DE TRIATLETAS DE TOLEDO – TOLEDO TRIATHLON TEAM.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n°76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **ASSOCIAÇÃO DE TRIATLETAS DE TOLEDO – TOLEDO TRIATHLON TEAM** inscrita no CNPJ sob o n° 50.439.023/0001-75, com sede à Avenida Nossa Senhora de Fátima, 347, Jardim Porto Alegre, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS BONEMBERGER**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” n° 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

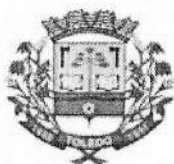
- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### São obrigações dos Partícipes:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE**



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

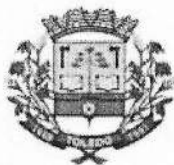
### COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA;

- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/ melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todos os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade,



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**VINICIUS BONEMBERGER**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE TRIATLETAS DE TOLEDO – TOLEDO TRIATHLON TEAM



## ASSOCIAÇÃO DE TRIATLETAS DE TOLEDO – TOLEDO TRIATHLON TEAM

Avenida Nossa Senhora de Fátima, 347 – CEP 85.906-230 – Toledo/Paraná  
CNPJ nº 50.439.023/0001-75  
Utilidade Pública conforme Lei Nº 2.724, de 11 de março de 2024

### ANEXO VI

#### Edital de Credenciamento de Habilitação nº 05/2025

### PLANO DE AÇÃO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 Da Organização

<b>Nome da Organização:</b>		<b>CNPJ</b>	
Associação de Triatletas de Toledo – Toledo Triathlon Team		50.439.023/0001-75	
<b>Endereço completo</b>		<b>(DDD) Telefone</b>	
Avenida Nossa Senhora de Fátima, 347, Jardim Porto Alegre		(45) 9 8818 2022	
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>
Toledo	PR	85.906-230	toledotriathlonteam@hotmail.com
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>		<b>CPF</b>	
Vinícius Bonemberger		109.355.089-96	
<b>Endereço completo</b>		<b>(DDD) Telefone</b>	
Avenida Nossa Senhora de Fátima, 363		(45) 9 8818 2022	
<b>Nome do Coordenador do Projeto</b>		<b>CPF</b>	
Vinícius Bonemberger		109.355.089-96	
<b>Endereço completo (DDD) Telefone</b>			
Avenida Nossa Senhora de Fátima, 363		Fone: (45) 9 8818 2022	

##### 1.2 Do projeto a ser Executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação:  
 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS  
 FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA A VIDA  
Nome do projeto / Modalidade

Short Triathlon de Toledo – 8ª Edição

E-mail: [toledotriathlonteam@hotmail.com](mailto:toledotriathlonteam@hotmail.com) – Fone/watsApp: (45) 9 8818 2022 (Vinícius)



## ASSOCIAÇÃO DE TRIATLETAS DE TOLEDO – TOLEDO TRIATHLON TEAM

Avenida Nossa Senhora de Fátima, 347 – CEP 85.906-230 – Toledo/Paraná

CNPJ nº 50.439.023/0001-75

Utilidade Pública conforme Lei Nº 2.724, de 11 de março de 2024

Endereço completo	CEP
-------------------	-----

Parque do Povo - Luiz Cláudio Hoffmann, localizado na Rua Treze de Abril - Vila Industrial, Toledo - PR	85.904-000
---	------------

(DDD) Telefone	E-mail
----------------	--------

(45) 9 8818 2022	toledotriathlonteam@hotmail.com
------------------	---------------------------------

Nome do Coordenador/Responsável:	Grau de Escolaridade e/ou Formação Profissional:
----------------------------------	--

Vinicius Bonemberger	Superior – Direito
----------------------	--------------------

(DDD) Telefone:	E-mail
-----------------	--------

(45) 9 8818 2022	viniciusbemberger@hotmail.com
------------------	-------------------------------

### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
--------------------------	------------------------

01 de novembro de 2026	02 de dezembro de 2026
------------------------	------------------------

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Realização do **Short Triathlon de Toledo – 8ª Edição** com a disponibilização de material como tendas, disciplinadores, banheiros, lavatórios de mão, mesas, cadeiras, sonorização, grades de contenção, container lixeiras, arbitragem, etc.

### 4. PÚBLICO ALVO

Atletas profissionais e amadores, crianças, jovens e adultos, nacionais e internacionais

### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Despertar e incentivar a prática esportiva em todas as classes sociais e todas as idades, em especial o praticante amador, promovendo a saúde do indivíduo e integração social em locais seguros e monitorado.

Com a realização do **Short Triathlon de Toledo**, proporcionará a experiência do convívio social entre os membros participantes, por um período prolongado e em diferentes relevos, paisagens, condições climáticas, bem como atrair e motivar o público espectador a optar por esta prática esportiva, o que se comprova com a evolução deste esporte, compromisso este que necessita de parceria da Prefeitura Municipal para que o evento proporcione condições para maior número de participantes.

O **Short Triathlon Toledo** é a **única prova de triathlon realizada na região oeste do Paraná**, sendo a mais antiga. A título comparativo, no ano de 2025 participaram 100 atletas na categoria individual, além do comparecimento de dezenas de outros atletas nas modalidades de revezamento e mais de 200 ao longo dos eventos teste.

Apesar do incentivo ser destinado exclusivamente a um evento, para que este aconteça, a Associação de Triatletas organiza dezenas de treinos coletivos durante o ano, sendo que

E-mail: [toledotriathlonteam@hotmail.com](mailto:toledotriathlonteam@hotmail.com) – Fone/watsApp: (45) 9 8818 2022 (Vinicius)



## ASSOCIAÇÃO DE TRIATLETAS DE TOLEDO – TOLEDO TRIATHLON TEAM

Avenida Nossa Senhora de Fátima, 347 – CEP 85.906-230 – Toledo/Paraná

CNPJ nº 50.439.023/0001-75

Utilidade Pública conforme Lei Nº 2.724, de 11 de março de 2024

no ano passado, ao decorrer do ano, estima-se que mais de um mil atletas estiveram presentes nos diversos treinos organizados.

### 6. OBJETIVOS

#### 6.1 Objetivo Geral

Incentivar a prática de exercícios físico como hábito diário em um ambiente agradável e seguro.

#### 6.2 Objetivos Específicos

Proporcionar a sociedade, desde as crianças até pessoas idosas a prática esportiva de forma compartilhada, respeitando seus limites bem como a integração social dos praticantes, motivando-os a criar ou manter o hábito da prática, o que proporciona a alta estima, o melhor convívio social e a melhor qualidade de vida.

### 7. METODOLOGIA DO PROJETO

O **Short Triathlon de Toledo** será dividido nas seguintes etapas:

- a) Dia **14/11/2024** Demarcação e limpeza do espaço (Parque do Povo), com recolhimento de lixo nos arredores e retirada deste do interior do lago.
- b) Dia **14/11/2024** Conclusão da Limpeza (corte do gramado de transição) e divulgação do evento, para conscientização da população, a fim de manter um espaço seguro e melhor a todos.
- c) Dia **14/11/2026** Montagem de toda a estrutura, e disponibilização do espaço para dúvidas;
- d) Dia **15/11/2026** Realização do **Short Triathlon de Toledo**;
- e) Dia **01/12/2024** Revisão da limpeza do ambiente.

### 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Proporcionar a sociedade a participação dos diversos treinos realizados durante o ano - meta atrair a participação de 1.000 atletas mais os	Registro de participação	01/02/2026 a 31/12/2026

E-mail: [toledotriatlonteam@hotmail.com](mailto:toledotriatlonteam@hotmail.com) – Fone/watsApp: (45) 9 8818 2022 (Vinícius)



## ASSOCIAÇÃO DE TRIATLETAS DE TOLEDO – TOLEDO TRIATHLON TEAM

Avenida Nossa Senhora de Fátima, 347 – CEP 85.906-230 – Toledo/Paraná

CNPJ nº 50.439.023/0001-75

Utilidade Pública conforme Lei Nº 2.724, de 11 de março de 2024

acompanhantes

- 02 Realização do Short Triathlon de Toledo, a depender da adesão poderá ser acrescentado Registro de participação 14/11/2026 a 01/12/2024 outras modalidades – meta atrair 250 atletas mais acompanhantes

### PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

#### CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Short Triathlon de Toledo	01/11/2026 e 01/12/2026	Tendas 5 x 5 m para alocar participantes	6
		Tendas 5 x 5 m, com fechamento laterais, para distribuição de água, frutas, cronometragem, cozinha)	3
		Banheiros químicos	8
		Lavatório portátil duplo, com duas pias para lavagem das mãos, com torneira acionada através de bomba de pé	2
		Chuveiros	2
		Disciplinadores - 2 m largura x 1m altura, cada (total 200 metros)	100
		Mesas plásticas	15
		Cadeiras plásticas	50
		Colchonetes	20
		Ambulância	1
		Salva vidas	4
		Medalhas para crianças/Kids	100
Palco 6m x 5m x 0,5m c/ rampa e escada	1		

E-mail: [toledotriahltonteam@hotmail.com](mailto:toledotriahltonteam@hotmail.com) – Fone/watsApp: (45) 9 8818 2022 (Vinícius)



## ASSOCIAÇÃO DE TRIATLETAS DE TOLEDO – TOLEDO TRIATHLON TEAM

Avenida Nossa Senhora de Fátima, 347 – CEP 85.906-230 – Toledo/Paraná

CNPJ nº 50.439.023/0001-75

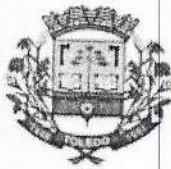
Utilidade Pública conforme Lei Nº 2.724, de 11 de março de 2024

		Contêiner lixeiras grande (modelo que prefeitura tem para coletar lixo reciclável)	2
		Equipamento para locução, locutor e som 8 hora	1
		Taxa de arbitragem para a Confederação Brasileira de Thiatlon e Federação de Triathlon do Paraná	1

**Vinicius Bonemberger**  
Presidente

**Associação de Triatletas de Toledo**  
- Toledo Triathlon Team

50.439.023/0001-75  
**ASSOCIAÇÃO DE TRIATLETAS DE  
TOLEDO – TOLEDO TRIATHLON  
TEAM**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, 347,  
CEP 85.906-230 – Toledo - PR



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 25/2025 – Categoria: Treinamento e Atendimento Continuado  
Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO TOLEDO  
FUTEBOL.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **ASSOCIAÇÃO TOLEDO FUTEBOL** inscrita no CNPJ sob o n° 59.472.317/0001-73, com sede à Rua Sarandi, 352, Centro, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **JAIME LIRA LEAL FILHO**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” n° 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

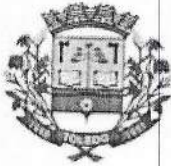
- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### São obrigações dos Partícipes:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s)



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

plano(s) de ação;

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

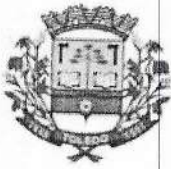
5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná,



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**JAIME LIRA LEAL FILHO**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO TOLEDO FUTEBOL

## ANEXO VI

**ATF ASSOCIAÇÃO TOLEDO FUTEBOL**

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 005/2025

**PLANO DE AÇÃO**

## 1. DADOS CADASTRAIS

## 1.1 Da Organização – todas estas informações já foram solicitadas anteriormente

Nome da Organização:			CNPJ
ASSOCIAÇÃO TOLEDO FUTEBOL			59.472.317/000-73
Endereço completo:			
Rua Sarandi n.352 Centro			(45) 99909-9219
Cidade:	UF	CEP	E-mail
TOLEDO	PR	85.900-030	tvbras@gmail.com
Nome do responsável pela Organização/Entidade:			CPF
JAIME LIRA LEAL FILHO			119.908131-00
Endereço completo			(DDD) Telefone
Fazenda Santa Maria – Area rural – Ouro Verde do Oeste			45-99909-9219
Nome do responsável Técnico			CREF nº
JOSÉ MARIA BARBOSA			010036-P/PR
Endereço completo (DDD) Telefone			
Rua da Liberdade 1778 apto.12 centro Toledo-PR			45-99909-9219

## 1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input checked="" type="checkbox"/> FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA	
Nome do projeto / Modalidade	
PROJETO FUTEBOL FEMININO	
Endereço completo	CEP
Rua da Faculdade s/n Jardim La Salle – Toledo-pr	85.902-030
(DDD) Telefone	E-mail
(45) 99909-9219	tvbras@gmail.com

# ATF ASSOCIAÇÃO TOLEDO FUTEBOL

## 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
05.01.2026	31.12.2026

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta parceria consiste em viabilizar a participação de atletas do Município de Toledo na modalidade FUTEBOL FEMININO com a disponibilização de categorias sub15, sub17, e adulto.

## 4. PÚBLICO ALVO

Meninas a partir dos 14 anos e feminino adulto a partir dos 17 anos, técnicos e auxiliares de campo.

## 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Integrar meninas adolescentes e adultas no meio esportivo, participando de treinamentos e competições para motivar a carreira esportiva com responsabilidade, mantendo-as em ambiente saudável e afastando-as de envolvimento com drogas, álcool, entre outros vícios.

## 6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral: Participação de atletas no quadro esportivo representando a cidade de Toledo em competições regionais, estaduais..

6.2 Objetivos Específicos: Participar das competições oficiais da Federação Paranaense de Futebol, além de participação nas competições desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes de Toledo.

## 7. METODOLOGIA DO PROJETO

Treinos semanais realizados no contraturno escolar com participação nos jogos conforme calendário da Federação. Será necessário como material de treino e competição: 10 bolas; 1 jogo de redes; 2 apitos; 2 cronômetros; 30 pratos e 30 cones para demarcação na quadra; 20 coletes cor amarelo e 20 coletes cor preto; 2 jogos de uniforme para as competições sendo 23 peças (camisa/calção/meião) em cor predominante "grená", 23 peças (camisa/calção/meião) em cor predominante "azul marinho" para uso das jogadoras e 5 peças (camisa/calção/meia) cor preta para uso da comissão técnica; 23 pares de chuteiras para as atletas e 05 pares para comissão técnica.

## 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Treinamento físico	Análise de rendimento	A cada 15 dias
02	Treino tático	Acompanhamento na quadra	A cada 3 dias (coletivos)
03	Treino técnico	Avaliação do técnico responsável	Ao final de cada treino

# ASTOL

## PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA

### CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Campeonato Paranaense de Futebol Feminino Adulto	27/setembro a 15/novembro	Transporte, alimentação	23 pessoas incluindo atletas e Com.Técnica Valor: 10.000,00



JAIME LIRA LEAL FILHO  
Presidente

carimbo da Associação  
Associação Toledo Futebol  
Jaime Lira Leal Filho  
Presidente



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 26/2025 – Categoria: Treinamento e Atendimento Continuado  
Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE ESPORTES E LAZER, E O CLUBE TOLEDENSE DE  
CICLISMO.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e **O CLUBE TOLEDENSE DE CICLISMO** inscrita no CNPJ sob o n° 07.181.061/0001-41, com sede à Rua Protásio Alves, S/N, Vila Industrial Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE ANDRÉ BÓSIO**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” n° 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s)



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

plano(s) de ação;

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná,



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**ALEXANDRE ANDRÉ BÓSIO**  
PRESIDENTE DO CLUBE TOLEDENSE DE CICLISMO

## Anexo VI

### PLANO DE AÇÃO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 Da Organização

<b>Nome da Organização</b>			<b>CNPJ</b>
Clube Toledense de Ciclismo			07.181.061/0001-41
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
Protásio Alves S/N			45 999121004
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>
Toledo	PR	85905-325	clodoaldociclismo@outlook.com
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>			<b>CPF</b>
Alexandre André Bósio			041.018.629-58
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
Linha Floriano Zona Rural			45 99936-8853
<b>Nome do responsável Técnico</b>			<b>CREF nº</b>
Carla Daiani Klein			Cref: 019822G/PR
<b>Endereço completo (DDD) Telefone</b>			
Rua cerro cora 350, bloco D, apt 214. Fone 45- 99928-8081			

##### 1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação; <input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS <input checked="" type="checkbox"/> FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA	
<b>Nome do projeto / Modalidade</b>	
Clube Toledense de Ciclismo / Ciclismo de Estrada e Mountain Bike	
<b>Endereço completo</b>	<b>CEP</b>
Protásio Alves S/N	
(DDD) Telefone 45-9 9936-8853	E-mail kikosbikes@hotmail.com

## 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
15 DE Janeiro 2026	31 DEZEMBRO 2026

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

### 4. PÚBLICO ALVO

Atletas de Base e Rendimento

## 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

## 6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral – Formação de Atletas

6.2 Objetivos Específicos – Formação de Atletas de Base

## 7. METODOLOGIA DO PROJETO

## 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Melhores Resultados Estadual de Mountain Bike	Resultados Federação Paranaense de Ciclismo	Dezembro 2026
02	Representação no Campeonato Brasileiro de Mountain Bike e Ciclismo de Estrada	Resultados Confederação Brasileira de Ciclismo	setembro/outubro 2026
03	Representar o Município nos JOJUPS	Paraná Esporte	Novembro 2026
04	Representar o Município nos JAPS 2026	Paraná Esporte	Novembro 2026

**PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA** (preencher somente o quadro referente ao objeto do Plano de Acao.)



CLUBE TOLEDENSE DE CICLISMO

**CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE  
PARA TODA VIDA- 2026**

Competicao e/ou Evento	Previsao de realizacão	Local/ Cidade/Estado	Tipo de Custeio	Quantidade
Giro Dario Delai de ciclismo	24 e 25 janeiro	Cascavel - Pr	Pagamento Taxa de Inscriçoes	2 atletas R\$160,00
Regional Oeste de MTB etapa 1 XCO	01 Fevereiro	Cascavel- PR	Pagamento Taxa de Inscriçoes	6 atletas R\$ 600,00
Ranking Noroeste Etapa 1	8 de Fevereiro	Alvorada do Sul - Pr	Pagamento Taxa de Inscriçoes e Hotel/Hospedagem	2 atletas R\$ 200,00
COPA CONESUL MTB MS 1º etapa	15 fevereiro	Mundo Novo	Pagamento Taxa de Inscriçoes e Hotel/Hospedagem	2 atletas R\$ 200,00
Campeonato Paranaense XCO 1º etapa	22 De fevereiro	Irati - Pr	Pagamento Taxa de Inscriçoes e Hotel/Hospedagem	2 atletas R\$ 200,00
GP Cascavel de ciclismo	28 fevereiro	Cascavel – Parana	Pagamento Taxa de Inscriçoes	2 atletas R\$ 200,00
Ranking Noroeste Etapa 2	8 março	Kalore- Pr	Pagamento Taxa de Inscriçoes e Hotel/Hospedagem	2 atletas R\$ 200,00
True X Summe XCO (Ranking Brasileiro)	22 e 23 de março	Gaspar - SC	Pagamento Taxa de Inscriçoes e Hotel/Hospedagem	2 atletas R\$ 190,00
Circuito Valer Iguacu 1º etapa	05 de Abril	Dois Vizinhos - Pr	Pagamento Taxa de Inscriçoes e Hotel/Hospedagem	3 atletas R\$ 250,00
CIMTB Congonhas	10 a 12 de abril	Congonhas- MG	Pagamento Taxa de Inscriçoes e Hotel/Hospedagem	2 atletas R\$ 200,00
Ranking Noroeste Etapa 3	12 Abril	Mandaguacu- Pr	Pagamento Taxa de Inscriçoes e Hotel/Hospedagem	2 atletas R\$ 200,00
Desafio dos Rochas	18 e 19 Abril	Pomerode - SC	Pagamento Taxa de Inscriçoes e Hotel/Hospedagem	3 atletas R\$ 300,00
Regional Oeste de MTB 2º etapa XCM	26 de abril	Marechal Candido Rondon -Pr	Pagamento Taxa de Inscriçoes	6 atletas R\$ 600,00
COPA CONESUL MTB MS 2º etapa	3 de maio	Ponta Porã	Pagamento Taxa de Inscriçoes e Hotel/Hospedagem	2 atletas R\$ 200,00
Campeonato Paranaense de Ciclismo de estrada – 1º etapa	10 de Mais	Foz do iguaçu	Pagamento Taxa de Inscriçoes e	2 atletas R\$ 200,00

			Hotel/Hospedagem	
Ranking Noroeste Etapa 4	17 Maio	Barbosa Ferra- Pr	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospedagem	2 atletas R\$ 200,00
CIMTB Araxa	29 a 31 de maio	Araxá- MG	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospedagem	2 atletas R\$ 200,00
Regional Oeste de MTB 3ª Etapa XCO	07 de Junho	Toledo -Pr	Pagamento Taxa de Inscrições	8 atletas R\$ 800,00
COPA CONESUL MTB MS 3º etapa	14 de junho	Mundo Novo	Pagamento Taxa de Inscrições	2 atletas R\$ 150,00
Campeonato Paranaense de MTB XCM	14 DE Junho	Nova Santa Rosa - PR	Pagamento Taxa de Inscrições	2 atletas R\$ 150,00
ROTA DAS COLÔNIAS - 3ª ETAPA UNIÃO DA VITORIA	21 DE Junho	União da Vitória -Pr	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospedagem	2 atletas R\$ 150,00
Circuito Valer Iguaçu 2º etapa	26 de Junho	Cruzeiro do Iguaçu - Pr	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospedagem	2 atletas R\$ 250,00
Campeonato Brasileiro de MTB XCO	27 a 29 de Junho	Congonhas - MG	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospedagem	2 atletas R\$ 150,00
Volta Oeste Parana master de ciclismo	4 e 5 de julho	Cascavel – Pr	Pagamento Taxa de Inscrições	2 atletas R\$ 150,00
Campeonato Brasileiro de Ciclismo de Estrada	04 e 05 de Julho	Araucaria - pr	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospedagem	2 atletas R\$ 150,00
ROTA DAS COLÔNIAS - 4ª ETAPA	12 de Julho	Ponta Grossa-Pr	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospedagem	2 atletas R\$ 150,00
Campeonato Paranaense de Ciclismo de estrada – 2º etapa	19 de julho	Cianorte - Pr	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospedagem	2 atletas R\$ 150,00
Regional Oeste de MTB 4ª Etapa	02 de Agosto	Nova Santa Rosa - Pr	Pagamento Taxa de Inscrições	06 Atletas R\$ 600,00
Paranaense de XCO 2º Etapa (Copa Enzo Nascimento de)	09 Agosto	Manoel Ribas-Pr	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospedagem	2 atletas R\$ 150,00
Campeonato Paranaense de XCM 1º etapa	09 de Agosto	Foz do iguacu - Pr	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospedagem	1 atletas R\$ 150,00
Circuito Vale Do Iguaçu – 3º etapa Final	16 de Agosto	Verê - Pr	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospedagem	2 atletas R\$ 200,00
Campeonato Brasileiro de Mountain Bike XCM	23 de Agosto	Maringá - Pr	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospedagem	3 atletas R\$ 300,00
Campeonato Paranaense de Ciclismo de estrada – 3º etapa	30 de Agosto	Cruz Machado - Pr	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospedagem	2 atletas R\$ 200,00
Rota das Colônias 5º Etapa	06 de	São Matheus Do Sul - Pr	Pagamento Taxa	2 atletas

	Setembro		de Inscrições e Hotel/Hospedagem	R\$ 200,00
Campeonato Paranaense de XCM 2º etapa	13 de Setembro	Terra Roxa - Pr	Pagamento Taxa de Inscrições	06 atletas R\$ 600,00
Campeonato Paranaense de XCO 3º Etapa	20 Setembro	Campo Largo- Pr	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospedagem	2 atletas R\$ 200,00
CIMTB Conceicao do Mato Dentro	25 a 27 de abril	Conceicao do Mato Dentro - MG	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospedagem	2 atletas R\$ 200,00
21º COPA CIDADE CANÇÃO - TROFÉU JULIO GONZALEZ	20 Setembro	Maringa – Pr	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospedagem	2 atletas R\$ 200,00
100KASCAVEL - VELHO OESTE	27 Setembro	Cascavel – Pr	Pagamento Taxa de Inscrições	1 atleta R\$ 150,00
Desafio Chopinzinho	04 de Outubro	Chopinzinho- Pr	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospedagem	2 atletas R\$ 200,00
Campeonato Paranaense de Estrada 4ª ETAPA	11 de Outubro	União da Vitória/ Cruz Machado -Pr	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospedagem	2 atletas R\$ 200,00
Desafio Internacional Foz	18 de Outubro -	Foz do Iguaçu -Pr	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospedagem	2 atletas R\$ 200,00
Rota das Colônias 6º Etapa	25 de Outubro	Paula Freitas -Pr	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospedagem	2 atletas R\$ 200,00
Campeonato Paranaense de Ciclismo de estrada – 4º etapa	1 de Novembro	Morretes - Pr	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospedagem	2 atletas R\$ 200,00
Taça Toledo de Ciclismo	8 Novembro	Toledo- Pr	Pagamento Taxa de Inscrições	2 atletas R\$ 200,00
Campeonato Paranaense de XCM 3º etapa	15 de Novembro	Campo Largo-Pr	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospedagem	6 atletas R\$ 600,00
Desafio Alex Malacarne	20 e 21 de novembro	Medianeira -Pr	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospedagem	3 atletas R\$ 300,00
Campeonato Paranaense de XCO 4º Etapa	22- Novembro	Medianeira -Pr	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospedagem	2 atletas R\$ 200,00

*Alexandre André Bosio*

**Alexandre Andre Bosio**

Responsável pela elaboração do planejamento e representante legal da Entidade  
Contato 45-999368853



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 27/2025 – Categoria: Treinamento e Atendimento Continuado  
Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE ESPORTES E LAZER, E O ESPORTE CLUBE TOLEDO.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e **O ESPORTE CLUBE TOLEDO** inscrita no CNPJ sob o n° 78.116.233/0001-41, com sede à Avenida Maripá, 4937, Sala 103 A, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **EUDES JOSÉ DALLAGNOL**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" n° 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### São obrigações dos Partícipes:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

10.2E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**EUDES JOSÉ DALLAGNOL**  
PRESIDENTE DO ESPORTE CLUBE TOLEDO



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

#### ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 05/2025

#### PLANO DE AÇÃO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 Da Organização

<b>Nome da Organização</b>			<b>CNPJ</b>
ESPORTE CLUBE TOLEDO			78.116.233/0001-41
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
AVENIDA MARIPA 4937 – SALA 103A			(45) 99962-41-26
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>
TOLEDO	PR	85.901-000	ectoledo301@gmail.com
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>			<b>CPF</b>
EUDES JOSÉ DALLAGNOL			483.412.749-49
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
Rua D Pedro II, 1649 – Ap 0001 BL D			(45) 99962-41-26
<b>Nome do responsável Técnico</b>			<b>CREF nº</b>
Agenor Piccinin			007901-G/PR
<b>Endereço completo (DDD) Telefone</b>			
Rua Santo Campagnolo, 1567 – Cond. Itaparica bl 7 Ap 302			(45) 99983-7194

##### 1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação; ( ) ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ( X ) TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO	
Nome do projeto / Modalidade	
Formação de categorias de Base	
<b>Endereço completo do local de execução</b>	<b>CEP</b>
Campo dos Eucaliptos / Campo do Gisela / campo do Cheban / Campo dos Amadores	
(45) 99962-41-26	E-mail: ectoledo301@gmail.com



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

#### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
Fevereiro de 2026	Dezembro de 2026

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Ex. 2 - O objeto desta parceria consiste em viabilizar a participação de atletas do Município de Toledo na modalidade de Futebol de Campo em competições regionais e estaduais com o objetivo de fomentar a modalidade e dando novas oportunidades de destaque para alunos de nosso município, para isso contamos com disponibilização de Transporte, Alimentação, taxas de inscrições e premiações.

#### 4. PÚBLICO ALVO

Crianças a partir dos 06 (seis) anos de idade, do sexo masculino, na modalidade de Futebol de Campo.

#### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O projeto visa justamente organizar o futebol das categorias de base em uma estrutura profissional, ampla, sob a tutela de um Clube moderno, capaz de conferir sustentabilidade ao futebol na cidade. Os esportes estão diretamente ligados ao desenvolvimento físico das pessoas. Muitos procuram uma atividade para emagrecer ou para sair do sedentarismo. No caso das crianças e jovens, além de ajudar a evitar problemas de saúde no futuro, a prática de esportes promove o desenvolvimento da força física, pois as atividades atuam diretamente no desenvolvimento da massa muscular do pequeno atleta. Por isso, alunos que praticam esportes desde a infância têm músculos e estruturas ósseas mais resistentes e saudáveis.

O futebol é uma atividade social, onde a criança tem contato muito próximo com outras. Isso acende o compromisso com a coletividade, o senso de comunidade e a noção de todos trabalharem rumo a um bem em comum. Fora isso, é uma oportunidade de reunir-se com os amiguinhos, desenvolver laços, estimular a interação social e uma oportunidade de conhecer novas pessoas. Com a evolução das regras e com o convívio dos treinos e campeonatos, as relações sociais tornam-se mais fáceis, naturais e ganham nuances diferentes.

#### 6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral: O objetivo deste projeto é promover a prática do futebol na categoria masculina na cidade de Toledo.

6.2 Objetivos Específicos:

Fomentar a projeção de atletas com talento esportivo (futebol masculino para crianças e



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

adolescentes);

Contribuir, com uma estrutura organizada em vários bairros, para a formação de cidadãos responsáveis e focados em seus objetivos de vida.

#### 7. METODOLOGIA DO PROJETO

De segunda a sexta feira, em média 30 horas semanais, atendemos no momento aproximadamente 120 alunos, com a continuidade da parceria pretendemos aumentar os horários de Treinamentos para o período da manhã podendo chegar ao número de 240 alunos.

##### **Capacidade Técnica operacional**

Recursos humanos: 03 (três) Professores de Educação Física, com carga horária de 30 horas semanais.

**Recursos Físicos** “quando necessário”.

#### 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Manter e/ ou aumentar o número de alunos participantes do projeto	Controle de Frequência	Anual
02	Aumentar os horários de atendimentos, para chegar em aproximadamente 240 alunos atendidos	Controle de Frequência	Anual
03	Aumentar o numero de jogos oficiais realizados no ano	Comparação com 2025	Anual



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

**PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA**

**ESTIMATIVAS DE DESPESAS EM COMPETIÇÕES ANO 2026**

<b>NOME DA COMPETIÇÃO</b>	<b>PREVISÃO DE REALIZAÇÃO</b>	<b>TIPO DE CUSTEIO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Campeonato Paranaense Sub 15 e 17	De fevereiro a dezembro 2026	Transporte para 40 atletas (ônibus)	7 viagens <b>(4.500 Km aproximado)</b>
Campeonato Paranaense Sub 15 e 17	De fevereiro a dezembro 2026	Alimentação para 40 atletas.	7 x 1.400,00 = R\$ 9.800,00 <b>(R\$ 35,00 por pessoa)</b>
Campeonato Paranaense Sub 20	De fevereiro a dezembro 2026	Transporte para 25 atletas (ônibus)	7 viagens <b>(4.500 Km aproximado)</b>
Campeonato Paranaense Sub 20	De fevereiro a dezembro 2026	Alimentação para 25 atletas.	7 x 875,00 = R\$ 6.125,00 <b>(R\$ 35,00 por pessoa)</b>
Campeonato Paranaense Sub 15, 17 e 20	De fevereiro a dezembro 2026	Taxas de arbitragens (FPF) categorias sub 15, sub 17 e Sub 20.	21 jogos = 21 taxas (Sendo 7 sub 15 + 7 sub 17 + 7 Sub 20) R\$ 1.155,00 <b>Total R\$ 24.255,00</b>
XXV Copa Assis de Futebol	Abril aa Dezembro	Inscrição de 3 categorias	<b>R\$ 4.500,00</b>
V Copa Copa AACC/Copagril de Futebol menores	Abril a dezembro	Taxa de arbitragem 3 categorias	<b>R\$ 2.850,00</b>
17º Copa Therma Itá/Sc	Dezembro	Inscrição de 3 categorias	<b>R\$ 9.500,00</b>

Responsável pela elaboração do projeto Representante Legal

**Wilson José dos Santos**

**Conselheiro**



**Eudes José Dallagnol**  
**Presidente**



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 28/2025 – Categoria: Treinamento e Atendimento Continuado  
Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E  
FÓRUM DE DANÇA - AH2T.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n°76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e **A ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E FÓRUM DE DANÇA - AH2T** inscrita no CNPJ sob o n° 27.465.985/0001-87, com sede à Rua São João, 6908, Centro, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA RAMOS DOS SANTOS SILVA**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” n° 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### São obrigações dos Partícipes:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s)



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

plano(s) de ação;

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná,

*M-S*



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**MARIA RAMOS DOS SANTOS SILVA**  
PRESIDENTE D A ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E FÓRUM DE DANÇA - AH2T



**ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E  
FÓRUM DE DANÇA  
CNPJ 27.465.985/0001-87**

**ANEXO VI**

**Edital de Credenciamento de Habilitação nº 05/2025**

**PLANO DE AÇÃO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Da Organização**

<b>Nome da Organização</b>				<b>CNPJ</b>	
ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E FÓRUM DE DANÇA - AH2T				27.465.985/0001-87	
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>	
RUA SÃO JOÃO 6908 CENTRO				(45)99101-8145	
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>		
TOLEDO	PR	85900-050	ah2t.hiphop@gmail.com		
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>				<b>CPF</b>	
MARIA RAMOS DOS SANTOS SILVA				718.128.229-87	
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>	
RUA GARIBALDI Nº150 VILA PAULISTA				(45) 99943-3587	
<b>Nome do responsável Técnico</b>				<b>CREF nº</b>	
FRANZ MENEGASSO				123466	
<b>Endereço completo (DDD) Telefone</b>					
45 999794857					

**1.2 Do projeto a ser executado**

<b>CATEGORIA:</b> assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação; <input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS <input checked="" type="checkbox"/> TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO	
<b>Nome do projeto / Modalidade</b>	
PROJETO ESSÊNCIAS / BREAKING	
<b>Endereço completo do local de execução</b>	<b>CEP</b>
RUA SÃO JOÃO 6908 CENTRO	85900-050



**ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E  
FÓRUM DE DANÇA  
CNPJ 27.465.985/0001-87**

(DDD) Telefone	E-mail
(45)99101-8145	ah2t.hiphop@gmail.com

## 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
19/01/2026	15/12/2026

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

A AH2T foi fundada em 2017 com o objetivo de fortalecer e fomentar as ações do esporte da dança e da cultura hip-hop na cidade de Toledo-PR. A parceria busca viabilizar a participação de atletas do município nas modalidades breaking e danças urbanas em diversas competições, oferecendo apoio com taxas de inscrição, filiação, transporte, contribuindo para o fortalecimento estrutural dessas práticas no município.

O Projeto Essências, ativo desde 2015, atua com jovens da cidade promovendo autonomia, protagonismo social e cidadania por meio da dança, do breaking e da cultura hip-hop. Com aulas semanais, incentiva o desenvolvimento técnico, artístico e humano dos participantes, valorizando essas modalidades no contexto educacional, esportivo e cultural.

O projeto prevê as três dimensões do esporte:

Inserção esportiva, ao ampliar o acesso de crianças, adolescentes e jovens às práticas do breaking e das danças urbanas;

Formação esportiva, ao estruturar rotinas de aprendizado, treinos, acompanhamento e evolução dos participantes;

Excelência (alto rendimento), ao oferecer oportunidades e experiências de performance para atletas que representam Toledo em competições locais, estaduais, nacionais e internacionais.

## 4. PÚBLICO ALVO

O projeto Essências é destinado a crianças, adolescentes, jovens e adultos.

## 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é dever da família, da comunidade, da sociedade e do poder público garantir às crianças e aos adolescentes o acesso a seus direitos fundamentais, entre eles o esporte, o lazer e a cultura. Nesse sentido, o breaking e as danças urbanas configuram-se como importantes instrumentos de promoção da cidadania, inclusão e desenvolvimento integral.

A dança breaking constitui uma ferramenta potente de educação e interação social, pois, ao trabalhar a expressão corporal, estimula a autoestima, a disciplina, a criatividade e o senso de pertencimento. Sua prática contribui diretamente para o desenvolvimento de habilidades motoras, sociais e cognitivas, refletindo de forma positiva no comportamento, na convivência comunitária e até no rendimento escolar dos participantes.

O reconhecimento do breaking como modalidade olímpica, a partir dos Jogos de 2024, ampliou significativamente sua visibilidade e as oportunidades para jovens atletas. Isso fortalece o caminho para a formação esportiva e para o alto rendimento dentro da cultura hip-hop, ao mesmo tempo em que reafirma sua importância cultural e educacional.

O Projeto Essências, atuante desde 2015, tem se destacado nesse cenário ao proporcionar vivências formativas, culturais e esportivas para crianças, adolescentes e jovens de Toledo. O projeto já acumula participações e conquistas em competições nacionais e internacionais, consolidando-se como referência local e regional no desenvolvimento do breaking. Além do impacto, também contribui para a formação cidadã e para a ampliação de oportunidades, especialmente para jovens em situação de vulnerabilidade.

## 6 OBJETIVOS

### 6.1 Objetivo Geral

Promover a participação e a representação da equipe de competição da AH2T em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, utilizando o esporte por meio do breaking e das danças urbanas como ferramenta de transformação social, fortalecimento da coletividade e desenvolvimento interpessoal dos participantes.

### 6.2 Objetivos Específicos

- Viabilizar a participação de atletas em competições.
- Fortalecer o ensino e a prática do breaking e das danças urbanas.
- Incentivar a dança como prática saudável e formativa.
- Proporcionar oficinas e workshops e avaliações com profissionais renomados.

- Ampliar a competitividade dos atletas do município.

## 7. METODOLOGIA DO PROJETO

### Recursos Humanos

Supervisão de um profissional de Educação Física para treinamentos e seleção de atletas.

Contratação de um instrutor de Breaking para aplicação dos treinamentos.

Contratação de dois coreógrafos para aula de iniciação na dança.

Contratação de uma coordenadora de projetos

### Divisão de turmas

TURMA INFANTIL - Esporte de Formação (Iniciação)

Público: crianças e pré-adolescentes em fase de iniciação ao Breaking e às Danças Urbanas.

TURMA DE INICIAÇÃO ADULTA - Esporte de Formação (Iniciação)

Público: jovens e adultos iniciantes no Breaking e Danças Urbanas

TURMA DE RENDIMENTO - Esporte de Rendimento / Alto Rendimento

Público: atletas intermediários, avançados e competidores que representam Toledo em eventos e competições.

### Forma de Oferta - Atividade Contínua

As atividades são contínuas durante todo o ano, seguindo o calendário regular do projeto, as turmas funcionam semanalmente, sem períodos de interrupção por ciclos, salvo recesso coletivo previamente definido. Todos os atletas têm acesso contínuo à formação, manutenção técnica e preparação esportiva.

### **Critérios de Ingresso**

A participação no projeto se dá por meio de matrícula, aberta ao público de acordo com as vagas disponíveis em cada turma. Não há barreiras de seleção para turmas de iniciação, reforçando o princípio de acesso democrático e inclusivo. Para turmas de rendimento e alto rendimento, o ingresso depende de avaliação técnica e pedagógica.

### **Critérios de Avaliação e Progressão**

O projeto adota um processo permanente de avaliação, que ocorre de três formas:

#### a) Avaliações Internas

Realizadas por meio de reuniões pedagógicas entre os professores e coordenação técnica.

Observa-se:

- evolução técnica
- assiduidade
- postura
- musicalidade
- capacidade de interação e improvisação

#### b) Audições / Testes de Seleção

As audições são aplicadas para definir a participação:

Equipes de rendimento

Equipes de alto rendimento

Competições representando o município

Nos testes são avaliados:

- Condicionamento físico,
- Habilidades técnicas (fundamentos do Breaking e danças urbanas)
- Musicalidade,
- Criatividade
- Improvisação capacidade de batalha (uso técnico, variação de rounds, estratégias)

<p>Composição e perfil das turmas:</p> <p style="padding-left: 20px;">Separação por faixa etária:</p> <p style="padding-left: 40px;">iniciação infantil: 6 a 11 anos</p> <p style="padding-left: 40px;">Iniciação Adolescente/Adulto: 12+ anos</p> <p style="padding-left: 20px;">Formação / Intermediário: adolescentes e adultos</p> <p style="padding-left: 20px;">Excelência / Alto Rendimento: atletas selecionados</p> <p><b>Materiais para Treinamento</b></p> <p>Tatames, colchonetes, cones e etc. Material de proteção como joelheiras e outros necessários para o bom desempenho dos atletas</p> <p><b>Materiais para a realização das aulas</b></p> <p>Caixa de som, espelhos e espaço amplo.</p>
---

## 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Desenvolver e apresentar coreografias solos e em grupo em competições regionais e nacionais	Participação e desempenho nas competições e registro fotográfico.	Dezembro
02	Treinar e participar em pelo menos 4 batalhas de breaking/open styles	Registro em vídeo e classificação e registro fotográfico.	Dezembro
03	Incluir coreografias infantis no circuito de competições regionais.	Avaliação técnica em notas recebidas e registro fotográfico.	Dezembro
05	Garantir a participação de ao menos 10 atletas em campeonatos nacionais e internacionais	Inscrições confirmadas e presença nos eventos e registro fotográfico.	Dezembro



**ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E  
FÓRUM DE DANÇA  
CNPJ 27.465.985/0001-87**

**PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA**

**CATEGORIA TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO**

<b>NOME DA COMPETIÇÃO</b>	<b>PREVISÃO DE REALIZAÇÃO</b>	<b>TIPO DE CUSTEIO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
SOUL BREAKING	16/05/2026 a 17/05/2026	Disponibilização de transporte (van) para a cidade de Maringá.	600 km
UNIVERSAL DANCE BRASIL	02/06/2026 a 08/06/2026	Disponibilização de transporte (micro ônibus ) para a cidade de Florianópolis	1800 km
HHI	23/10/2026 a 25/10/2026	Disponibilização de transporte (van) para a cidade de Santos SP	2000 km
LATINO AMERICANO	19/11/2026 a 23/11/2026	Disponibilização de transporte (van ) para a cidade de Foz do Iguaçu	400 km
		<b>TOTALIZANDO UM VALOR DE:</b>	<b>R\$ 22.000,00</b>

MARIA RAMOS  
DOS  
SANTOS:7181282  
298/

Assinado de forma digital  
por MARIA RAMOS DOS  
SANTOS:71812822987  
Dados: 2025.12.18  
12:59:24 -03'00'

*Associação de Hip-Hop  
e Fórum de Dança - AH2T  
CNPJ: 27.465.985/0001-87  
Toledo-PR.*

**Maria Ramos dos Santos Silva  
Presidente AH2T**

Responsável pela elaboração do projeto Representante Legal da ENTIDADE

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da ENTIDADE



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 29/2025 – Categoria: Organização de Eventos  
Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E FÓRUM DE DANÇA - AH2T.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n°76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e **A ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E FÓRUM DE DANÇA - AH2T** inscrita no CNPJ sob o n° 27.465.985/0001-87, com sede à Rua São João, 6908, Centro, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA RAMOS DOS SANTOS SILVA**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” n° 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

↑  
D

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### São obrigações dos Partícipes:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;

M-S



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a

*M-S*



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

11-8



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

10.2E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

---

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

---

**JOZIMAR PÓLASSO**  
SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER

---

**MARIA RAMOS DOS SANTOS SILVA**  
PRESIDENTE D A ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E FÓRUM DE DANÇA - AH2T



**ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E  
FÓRUM DE DANÇA  
CNPJ 27.465.985/0001-87**

**ANEXO VI**

**Edital de Credenciamento de Habilitação nº 05/2025**

**PLANO DE AÇÃO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Da Organização**

<b>Nome da Organização</b>				<b>CNPJ</b>
ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E FÓRUM DE DANÇA - AH2T				27.465.985/0001-87
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>
RUA SÃO JOÃO 6908 CENTRO				(45)99101-8145
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>	
TOLEDO	PR	85900-050	ah2t.hiphop@gmail.com	
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>				<b>CPF</b>
MARIA RAMOS DOS SANTOS SILVA				718.128.229-87
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>
RUA GARIBALDI Nº150 VILA PAULISTA				(45) 99943-3587
<b>Nome do responsável Técnico</b>				<b>CREF nº</b>
FRANZ MENEGASSO				123466
<b>Endereço completo (DDD) Telefone</b>				
45 999794857				

**1.2 Do projeto a ser executado**

<b>CATEGORIA:</b> assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação; <input checked="" type="checkbox"/> <b>ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS</b> <input type="checkbox"/> <b>TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO</b>	
<b>Nome do projeto / Modalidade</b>	
PIXAIN BATTLE/BREAKING	
<b>Endereço completo do local de execução</b>	<b>CEP</b>
RUA SÃO JOÃO 6908 CENTRO	85900-050



**ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E  
FÓRUM DE DANÇA  
CNPJ 27.465.985/0001-87**

(DDD) Telefone	E-mail
(45)99101-8145	ah2t.hiphop@gmail.com

**2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO**

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
19/01/2026	15/12/2026

**3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

A Pixain Battle é um campeonato de Breaking e Open Style, promovido pela AH2T - Associação de Hip Hop e Fórum de Dança de Toledo, instituição fundada em 2017 com o objetivo de fortalecer a cultura hip-hop, a dança e o esporte na cidade de Toledo - PR.

Esta parceria tem como objetivo viabilizar a realização do evento, garantindo estrutura adequada, premiação e oportunidades para atletas locais e de outras regiões. O evento busca promover a inclusão social, a formação de novos talentos e o reconhecimento do Breaking como modalidade esportiva olímpica.

As edições anteriores da Pixain Battle contaram com o apoio da Secretaria de Esportes e Lazer, da Secretaria de Cultura de Toledo, além de patrocinadores locais e regionais.

Em 2024, o evento integrou oficialmente a programação do Let's Dance e da Mostra de Hip-Hop, realizadas por meio da Lei Paulo Gustavo. Já em 2025, vai compor a programação dos dois eventos, desta vez dentro das ações da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), Lei de Incentivo à Cultura.

Além disso, em ambos os anos, a Pixain Battle integrou o Programa Esporte Cidadão da Secretaria de Esportes e Lazer, que contribuiu para o apoio estrutural do evento através do fornecimento de medalhas, fortalecendo o breaking e as danças urbanas na cidade.

**4. PÚBLICO ALVO**

A Pixain Battle é destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos, sem distinção de gênero ou classe social. O evento também atende a atletas, dançarinos, técnicos, professores e estudantes de Breaking e Danças Urbanas, além da comunidade em geral, que tem a oportunidade de vivenciar a cultura hip-hop de forma inclusiva e acessível.



**ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E  
FÓRUM DE DANÇA  
CNPJ 27.465.985/0001-87**

## 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Desde 2019, a Pixain Battle tem se consolidado como um dos principais eventos da modalidade no Paraná, reunindo competidores de diversas regiões do estado e de estados vizinhos como São Paulo, Rio de Janeiro e Santa Catarina.

A modalidade vem se desenvolvendo no estado com a criação da Federação Paranaense de Breaking e tem despertado cada vez mais interesse e engajamento em jovens atletas e competidores. No entanto, ainda há poucas competições oficiais no Paraná, limitando as oportunidades para os atletas locais.

A realização deste evento não apenas fortalece a cena esportiva e cultural, mas também fomenta o desenvolvimento social e econômico da cidade, atraindo público, movimentando o comércio local e gerando novas oportunidades para jovens talentos.

## 6. OBJETIVOS

### 6.1 Objetivo Geral

Consolidar a Pixain Battle como um evento de referência na região, promovendo competições de alto nível, incentivando a prática esportiva e o desenvolvimento dos atletas.

### 6.2 Objetivos Específicos

- Realizar seletivas regionais para classificar os competidores para a grande final.
- Organizar batalhas com chaves de 16 ou 32 competidores, avaliadas por um corpo técnico especializado.
- Difundir e fortalecer o Breaking como modalidade esportiva e cultural no município.
- Oportunizar espaços de competição estruturados, com equipamentos de qualidade.
- Atrair novos praticantes, estimulando o crescimento da modalidade.
- Estabelecer parcerias com a Federação de Breaking do Paraná para fortalecer a modalidade.
- Proporcionar oficinas formativas para atletas, jurados e técnicos.

## 7. METODOLOGIA DO PROJETO

Para garantir a realização do evento com qualidade e impacto, a Pixain Battle será organizada em três etapas principais:

### 1. Planejamento e Estruturação

- Definição de local com piso adequado para movimentos acrobáticos, estrutura de som e iluminação profissional.
- Formação da equipe técnica: jurados especializados, DJ, apresentador MC e equipe de organização STAFF.
- Desenvolvimento de material de divulgação, incluindo identidade visual, marketing digital e materiais impressos.
- Captação de patrocínios e parcerias institucionais para viabilizar a estrutura e premiação.

### 2. Seletiva Regional

Data maio/2026 Teatro Municipal de Toledo ou espaço privado.

- a) Realização de seletiva classificatória para definir os finalistas.
- b) Critérios de seleção baseados em técnica, criatividade, musicalidade e performance.
- c) Divulgação ampla para atrair competidores de diferentes regiões.

### 3. Etapa Final – Pixain Battle

outubro/novembro 2026 local Teatro Municipal de Toledo ou espaço privado.

- a) Competição com chave de 16 ou 32 participantes, divididos nas modalidades Breaking e Open Style.
- b) Sistema de julgamento realizado por três jurados experientes, avaliando critérios como:
  - Top Rock (movimentos em pé)
  - Footwork (movimentos no chão)
  - Freeze (posições estáticas)
  - Power Moves (movimentos acrobáticos)
  - Interação, criatividade e postura de batalha
- c) Premiação para os vencedores e entrega de medalhas e troféus aos finalistas.

### 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Realizar seletiva regional para classificação de atletas	Número de inscrições e registros fotográficos	Até 2 meses antes da final
02	Garantir a participação de pelo menos 32 competidores na final	Número de inscrições e registros fotográficos	No dia do evento
03	Atrair um público de no mínimo 100 pessoas para a etapa final	Registros fotográficos e engajamento online	No dia do evento
04	Produzir e divulgar conteúdo digital sobre a competição	Relatórios de alcance e interações em redes sociais	Durante e após o evento

### CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
PIXAIN BATTLE - SELETIVA	MAIO/2026	Disponibilização de medalhas para 1º, 2º, 3º lugar e de participação.	5 medalhas de ouro, 5 medalhas de prata, 5 medalhas de bronze e 45 medalhas de participação.
PIXAIN BATTLE - SELETIVA	MAIO/2026	locação de equipamentos	1 tenda 10x10m fechada com lona
PIXAIN BATTLE - SELETIVA	MAIO/2026	locação de equipamentos	som e luz led
PIXAIN BATTLE - EDIÇÃO FINAL	OUTUBRO/NOVEMBRO 2026	Disponibilização de medalhas para 1º, 2º, 3º lugar e de participação.	5 medalhas de ouro, 5 medalhas de prata, 5 medalhas de bronze e 45 medalhas de participação.
PIXAIN BATTLE - EDIÇÃO FINAL	SETEMBRO/OUTUBRO 2026	locação de equipamentos	som e luz led
PIXAIN BATTLE - EDIÇÃO FINAL	SETEMBRO/OUTUBRO 2026	locação de equipamentos	1 tenda 10x10m
		<b>TOTALIZANDO O VALOR LIMITE DE:</b>	<b>R\$3000,00</b>



**ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E  
FÓRUM DE DANÇA  
CNPJ 27.465.985/0001-87**

MARIA RAMOS  
DOS  
SANTOS:718128  
22987

Assinado de forma  
digital por MARIA  
RAMOS DOS  
SANTOS:71812822987  
Dados: 2025.12.18  
12:40:22 -03'00'

**Maria Ramos dos Santos Silva  
Presidente AH2T**

Responsável pela elaboração do projeto Representante Legal da ENTIDADE

Associação de Hip-Hop  
e Fórum de Dança - AH2T  
CNPJ: 27.465.985/0001-87  
Toledo-PR.

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da ENTIDADE



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 30/2025 – Categoria: Treinamento e Atendimento Continuado  
Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO DE BEACH TÊNIS  
DE TOLEDO/PR.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n°76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e **A ASSOCIAÇÃO DE BEACH TÊNIS DE TOLEDO/PR** inscrita no CNPJ sob o n° 49.438.234/0001-04, com sede à Rua Leonir Francisco Betega, 60, São Francisco, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pela Sr. **FÁBIO BENTO DOS SANTOS**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" n° 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE**



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

### COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA;

- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade,



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não



# **PREFEITURA DE TOLEDO**

## **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**FÁBIO BENTO DOS SANTOS**  
PRESIDENTE D A ASSOCIAÇÃO DE BEACH TÊNIS DE TOLEDO/PR



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 05/2025

PLANO DE AÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização

Nome da Organização		CNPJ	
Associação de Beach Tennis de Toledo		49.438.234/0001-04	
Endereço completo		(DDD) Telefone	
Rua Leonir Francisco Bettega		(45)99931-3932	
Cidade	UF	CEP	E-mail
Toledo	PR	85915-229	<a href="mailto:Fabiobento520@gmail.com">Fabiobento520@gmail.com</a>
Nome do responsável pela Organização/Entidade:			CPF
Fábio Bento dos Santos			072.741.989-71
Endereço completo			(DDD) Telefone
Rua Leonir Francisco Bettega, 60, 85915-229			(45)9931-3932
Nome do responsável Técnico			CREF nº
Fábio Bento dos Santos			020635 – G/PR
Endereço completo (DDD) Telefone			
Rua Leonir Francisco Bettega, 60, 85915-229			45 99931-3932

1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação; ( ) ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ( X ) TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO	
Nome do projeto / Modalidade	
Avança Beach Tennis de Toledo: Deixe o Esporte te Levar	
Endereço completo do local de execução	CEP
Planeta Indoor Sports, Rua Carlos de Carvalho 230, Industrial	85904-080
(DDD) Telefone	E-mail
(45) 99989-9932	<a href="mailto:fabiovento520@gmail.com">fabiovento520@gmail.com</a>



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

#### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
01/02/2026	01/02/2027

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta parceria consiste em viabilizar a participação de atletas do Município de Toledo na modalidade Beach Tennis com a disponibilização de filiação e inscrições de atletas/técnicos e transporte de eventos e competições.

#### 4. PÚBLICO ALVO

De 7 a 18 anos – Crianças e adolescentes da comunidade.  
Maior de 18 anos – Adultos da comunidade.

#### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O Beach Tennis tem crescido diariamente e se tornado parte do cotidiano de muitas pessoas em Toledo. Com o sucesso das iniciativas desenvolvidas no último ano por meio da parceria com o projeto Esporte Cidadão, reafirmamos a importância de dar continuidade a esse trabalho, ampliando oportunidades e consolidando o esporte como ferramenta de transformação social.

A parceria entre a Associação de Beach Tennis de Toledo (ABETTOL) e o Município, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, tem se mostrado fundamental para fortalecer não apenas a modalidade, mas também o desenvolvimento da comunidade. O beach tennis, acessível a todas as idades, promove inclusão, saúde e bem-estar, incentivando a participação de crianças, jovens, adultos e idosos. A prática regular combate o sedentarismo e estimula um estilo de vida ativo e saudável.

Nos últimos anos, a ABETTOL demonstrou crescimento expressivo. A associação ampliou significativamente o número de atendimentos à população, alcançando um público muito maior do que no ano anterior e cumprindo plenamente as metas estabelecidas. Esse avanço se reflete também nos resultados esportivos: nossos atletas participaram de diversas competições oficiais, incluindo etapas estaduais, nacionais e o Interclubes, apresentando desempenho consistente e evidenciando evolução técnica e o fortalecimento da modalidade dentro da cidade. Esses resultados comprovam que o investimento gera retorno real em desenvolvimento esportivo e social.

Além disso, dentro da sede da associação são desenvolvidos projetos contemplados pelo PROESPORTE, que ampliam ainda mais o impacto social do trabalho. Entre eles, destacam-se:  
– projetos voltados a pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendendo imigrantes e famílias que realmente necessitam de apoio por meio da prática esportiva;  
– projetos para pessoas com deficiência, como o projeto de tênis adaptado, promovendo inclusão, acessibilidade e participação ativa;



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

– projetos de rendimento, que preparam atletas para representar Toledo em competições oficiais, contribuindo para o fortalecimento do esporte de alto desempenho no município.

Essas ações tornam a associação um polo de desenvolvimento esportivo, educacional e social, atendendo diferentes públicos e ampliando os benefícios oferecidos à comunidade.

A ABETTOL também passou a atuar de forma mais intensa na promoção de eventos esportivos em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes, contribuindo diretamente para os Jogos Abertos de Toledo, Jogos da Mulher, Semana da Mulher e outras ações municipais que fomentam integração, participação comunitária e visibilidade para a modalidade. Todas as matérias e registros comprobatórios serão anexados ao final deste documento.

Diante desse cenário de crescimento e da ampliação das demandas, torna-se essencial um olhar atento para o aumento do recurso destinado à associação. À medida que expandimos nossa capacidade de atendimento e representação, aumentam também os custos com logística, materiais, taxas de filiação, transporte, alimentação e suporte às equipes em competições. Mesmo assim, seguimos entregando resultados sólidos, impacto social contínuo e fortalecimento da modalidade.

Este projeto não é apenas uma iniciativa esportiva, mas um compromisso com o futuro de Toledo. Dar continuidade e ampliar o apoio significa expandir oportunidades, potencializar talentos, fortalecer a identidade esportiva do município e seguir transformando vidas por meio do esporte.

## 6. OBJETIVOS

### 6.1 Objetivo Geral

Promover o desenvolvimento esportivo em todas as etapas, desde a iniciação até o alto desempenho, incentivando a prática contínua e a inclusão no esporte. Além disso, garantir uma gestão eficiente das taxas de inscrição e filiação de atletas, técnicos e da associação, bem como viabilizar o transporte necessário para ampliar o acesso e a participação dos filiados em competições.

### 6.2 Objetivos Específicos

Estabelecer parceria com a Secretaria de Esportes para apoio específico destinado ao pagamento das taxas de filiação e inscrição de atletas, da associação, promovendo a sustentabilidade financeira da ABETTOL e ampliando o acesso dos filiados à prática esportiva em âmbito estadual, garantindo assim uma maior inclusão e representatividade nos eventos esportivos. Desenvolver treinamentos para participação de competições esportivas que atendam às diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Fomentar a participação de competições chanceladas pela Federação Paranaense de Tênis.

## 7. METODOLOGIA DO PROJETO

1. Dinâmica das Atividades Semanais: As atividades semanais de beach tennis para os associados serão realizadas em parceria com o Planeta Indoor Sports, localizado na Rua Carlos de Carvalho 230, Industrial, CEP: 85904-080. A equipe profissional será composta por um profissional de



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

educação física para o planejamento e execução dos treinos, um assessor de imprensa para registro e divulgação das atividades, uma assessoria de marketing digital, uma psicóloga esportiva para acompanhamento emocional e pedagógico da equipe. Essa estrutura é essencial para garantir a padronização dos treinos e atingir os objetivos do projeto.

2. Plano de Execução da Parceria com a Secretaria de Esportes: A parceria entre a Associação de Beach Tennis de Toledo (ABETTOL) e a Secretaria de Esportes, através do Programa Esporte Cidadão, terá como foco a promoção da participação em eventos esportivos, visando o desenvolvimento do esporte e a representação do município em competições da Federação Paranaense de Tênis (FPT).

a. Identificação de Competições e Eventos: A ABETTOL indicará as competições e eventos da FPT na tabela abaixo, neste plano de ação para que em conjunto com a Secretaria de Esportes, selecionar as competições a participar.

b. Planejamento Financeiro: Será realizado um levantamento das despesas necessárias, incluindo taxas de inscrição e filiação da ABETTOL com a FPT.

c. Custeio das Despesas: A Secretaria de Esportes, por meio do Programa Esporte Cidadão, providenciará os recursos financeiros para custear essas despesas.

d. Inscrição e Filiação: Com os recursos disponibilizados, a ABETTOL será realizado o pagamento das taxas de inscrição dos atletas e filiação da Associação com a Federação, garantindo a participação dos atletas nos eventos.

3. Acompanhamento e Avaliação: - Será designado um responsável pela gestão e acompanhamento da parceria. - Avaliações periódicas via relatório serão realizadas para verificar o impacto da parceria na participação dos atletas em competições e no desenvolvimento do Beach Tennis em Toledo.

4. Divulgação, Transparência e Prestação de Contas: - As informações sobre a parceria, prestação de contas e suas atividades serão divulgadas de forma transparente para a comunidade, promovendo a visibilidade das ações realizadas pela ABETTOL e pela Secretaria de Esportes.

5. Considerações Finais: A parceria entre ABETTOL e a Secretaria de Esportes representa um avanço significativo para o desenvolvimento do Beach Tennis no município, promovendo a participação dos atletas em competições e fortalecendo o esporte em nível municipal e estadual. O sucesso dessa parceria dependerá do comprometimento de ambas as partes e do acompanhamento constante de suas atividades.

#### **FESTIVAL DE BEACH TENNIS – ABETTOL/ PLANETA**

**1. Contextualização e Importância do Evento:** O festival dos alunos das escolas municipais e estaduais da rede de ensino de Toledo, PR, é um evento de grande relevância para a comunidade local. Além de promover a prática esportiva entre os estudantes, o festival estimula valores como trabalho em equipe, disciplina e saúde física e mental. A Planeta Sports Indoor, localizada na Vila Industrial de Toledo, é um espaço ideal para sediar o evento devido à sua reputação no meio esportivo e sua facilidade



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

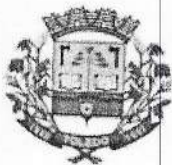
CATEGORIA TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Taxa de Filiação da associação a Federação paranaense de Tênis (FPT)	Anual	Pagamento da taxa de filiação	Filiação da ABETTOL com a FPT Valor anual - R\$1.350,00
Filiação de atletas com a Confederação Brasileira de Tênis (CBT)	Anual	Pagamento da taxa de filiação de 4 (dois) atletas	Valor unitário R\$200,00 / Total: R\$800,00
FPT 1000 Assis – Assis Sunset	10/04 a 13/04/2026	Pagamento de Taxa de Inscrição de 6 (seis) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: R\$540,00
FPT 1500 Foz do Iguaçu - NG2b	24/04 a 27/04/2026	Pagamento de Taxa de Inscrição de 4 (quatro) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: R\$360,00
FPT 1500 Arena Match Point	22/05 a 25/2026	Pagamento das inscrições de 4 (quatro) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: R\$360,00
FPT 1500 Arena Kirmayr	07/07 a 10/07/2026	Pagamento das inscrições de 10 (dez) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: R\$900,00
FPT 1500 Arena Cascavel	14/08 a 17/08/2026	Pagamento das inscrições de 10 (dez) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: R\$900,00
FPT 1500 Arena Olinda	28/08 a 31/08/2026	Pagamento das inscrições de 10 (dez) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: R\$900,00
FPT 2500 Arena Cascavel	02/10 a 12/10/2026	Pagamento das inscrições de 8 (oito) atletas	Valor unitário R\$120,00 / Total: R\$960,00
FPT 1500 Arena Beach Village	09/10 a 12/10/2026	Pagamento das inscrições de 10 (dez) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: R\$900,00
FPT Interclubes Toledo – PR	30/10 a 02/10/2026	Pagamento de Taxa de Inscrição da associação para a disputa do interclubes – Seis categorias	Valor unitário R\$338,33 / Total: R\$2.030,00
			Total: R\$10.000,00

Responsável pela elaboração do projeto Representante Legal da ENTIDADE

Fabio Bento dos Santos

**ASSOCIAÇÃO DE BEACH TENNIS  
DE TOLEDO/PR - ABETTOL**  
CPNJ: 49.438.234/0001-04



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 31/2025 – Categoria: Treinamento e Atendimento Continuado  
Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE ESPORTES E LAZER, E O CLUBE DE RUGBY TOLEDO.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e **O CLUBE DE RUGBY TOLEDO** inscrita no CNPJ sob o n° 12.902.832/0001-82, com sede à Rua Santo Ângelo, 768, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pela Sr. **PEDRO SANTOS MELLO DE OLIVEIRA**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” n° 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

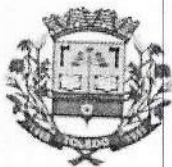
- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### São obrigações dos Partícipes:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

X  
J  
PSS



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

10.2E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**PEDRO SANTOS MELLO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DO CLUBE DE RUGBY DE TOLEDO.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

**ANEXO VI**

**Edital de Credenciamento de Habilitação nº 05/2025**

**PLANO DE AÇÃO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Da Organização**

<b>Nome da Organização</b>				<b>CNPJ</b>
CLUBE DE RUGBY TOLEDO				12.902.832/0001-82
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Santo Ângelo, 768 – Vila Industrial				(45) 99928-4289
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>	
Toledo	PR	85.904-150	marcos.pryjmak@hotmail.com	
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>				<b>CPF</b>
Pedro Santos Mello de Oliveira				094.867.337-08
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Santos Dumont, 3116, apto 104, CEP 85.900-010				(48) 99697-5218
<b>Nome do responsável Técnico</b>				<b>CREF nº</b>
Maria Mikaella Pitta Oliveira				34469 G PR
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Santos Dumont, 3116, apto 104, CEP 85.900-010				(48) 99838-3003

**1.2 Do projeto a ser executado**

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação; <input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS <input checked="" type="checkbox"/> TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO	
<b>Nome do projeto / Modalidade</b>	
TOLEDO RUGBY CLUBE / RUGBY	
<b>Endereço completo do local de execução</b>	<b>CEP</b>
Rua Santo Ângelo, 768 – Vila Industrial	Toledo
<b>(DDD) Telefone</b>	<b>E-mail</b>
(45) 99928-4289	marcos.pryjmak@hotmail.com



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

#### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
01/02/2026	31/01/2027

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objetivo desta parceria consiste em viabilizar a prática do Rugby aos nossos munícipes com a instrução e aperfeiçoamento técnico de equipe e atletas, com a participação em competições na cidade e fora dela. Apoiando os atletas em viagens, taxas de inscrições, taxas federativas, taxas de arbitragem e premiação.

#### 4. PÚBLICO ALVO

Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos – todos os usuários

#### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

A parceria é importante porque a nossa Associação é uma entidade sem fins lucrativos e que atende gratuitamente desde crianças até adultos, de diferentes regiões da cidade e de todas as classes sociais. A maioria de nossos atletas não têm condições de custear despesas para participarem de competições, porém vemos grandes potenciais entre eles e necessitam deste incentivo. Atualmente, a associação é a única na cidade que disponibiliza a modalidade Rugby, promovendo valores como disciplina, respeito, civilidade e integridade.

#### 6. OBJETIVOS

##### 6.1 Objetivo Geral

O objetivo deste projeto é difundir cada vez mais a modalidade e promover a participação e assim ter mais pessoas participando de competições, eventos e festivais de Rugby, representando o nosso município em todas as categorias do feminino e do masculino. Além de difundir o esporte na região temos com objetivo contribuir para o desenvolvimento educacional e a inclusão social dos participantes através do esporte e seus valores de disciplina, integridade, solidariedade e respeito.

##### 6.2 Objetivos Específicos

Possibilitar a participação de todos os atletas nas competições estaduais;  
Sensibilizar e conscientizar as pessoas para a importância da prática do esporte;  
Apoiar a participação, para que o atleta se sinta motivado e seguro em dar seu melhor dentro e fora de campo;  
Identificar e readaptar ou reintegrar às práticas esportivas indivíduos não praticantes;  
Ofertar às crianças e adolescentes de baixa renda, moradores de comunidade carentes de alta vulnerabilidade social o desimpedimento em participação de campeonatos e festivais fora da cidade;



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

Ofertar um transporte seguro e de qualidade para as viagens e deslocamentos para competições.

**7. METODOLOGIA DO PROJETO**

O projeto disponibilizará treinamento e captação de alunos/atletas em colégios e escolas públicas; Oportunizará a participação de alunos com transporte de qualidade e apoio no pagamento de taxas de inscrição, filiação e arbitragem em competições oficiais e festivais. Divulgação da cidade como parceira e apoiadora de um esporte valorativo; Participará de Festivais de Rugby entre os munícipes e equipes convidadas; Participará da etapa do campeonato paranaense; Participará de cursos de arbitragem e treinadores; Representar a cidade, por meio de participações em campeonatos estaduais.

**8. METAS DO PROJETO**

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Realização competição	Divulgação	Primeiro semestre 2026
02	Inscrição de 4 equipes	Fichas de inscrição	Primeiro semestre 2026
03	Realizar 6 viagens estaduais	Postagens em mídias	Fevereiro a outubro/2026

**PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA**

**CATEGORIA TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO**

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Etapa do campeonato PR em Maringá	1º semestre de 2026	Ônibus	Aproximadamente 560 km total
Etapa do campeonato paranaense Foz do Iguaçu	2º semestre de 2026	Ônibus	Aproximadamente 310Km total
Etapa do campeonato paranaense em Curitiba	1º semestre de 2026	Ônibus	Aproximadamente 1100Km total
Etapa do campeonato paranaense Umuarama	2º semestre de 2026	Ônibus	Aproximadamente 260Km total



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

Etapa do campeonato paranaense Londrina	1º semestre de 2026	Ônibus	Aproximadamente 746Km total
Etapa do campeonato paranaense Cascavel	2º semestre de 2026	Ônibus	Aproximadamente 94Km total
BR Sevens Florianópolis	2º semestre de 2026	Ônibus	Aproximadamente 1710Km total
Super Sevens São Paulo (São José dos Campos)	1º semestre de 2026	Ônibus	Aproximadamente 2000Km total

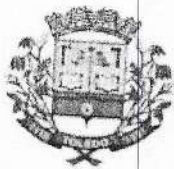
**Maria Mikaella Pitta Oliveira**

Responsável pela elaboração do Projeto

**Pedro Santos Mello de Oliveira,**

Assinatura e Carimbo CLUBE DE RUGBY TOLEDO

CLUBE DE RUGBY TOLEDO  
CNPJ: 12.902.832/0001-60



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 32/2025 – Categoria: Organização de Eventos  
Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE ESPORTES E LAZER, E O CLUBE DE RUGBY TOLEDO.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n°76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e o **CLUBE DE RUGBY TOLEDO** inscrita no CNPJ sob o n° 12.902.832/0001-82, com sede à Rua Santo Ângelo, 768, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pela Sr. **PEDRO SANTOS MELLO DE OLIVEIRA**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" n° 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

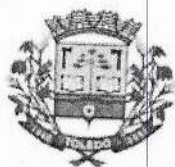
- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**São obrigações dos Partícipes:**

**I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

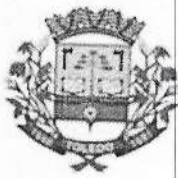
9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

X  
X  
P80



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

10.2E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**PEDRO SANTOS MELLO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DO CLUBE DE RUGBY DE TOLEDO.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

#### ANEXO VI

#### Edital de Credenciamento de Habilitação nº 05/2025

#### PLANO DE AÇÃO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 Da Organização

Nome da Organização				CNPJ
CLUBE DE RUGBY TOLEDO				12.902.832/0001-82
Endereço completo				(DDD) Telefone
Rua Santo Ângelo, 768 – Vila Industrial				(45) 99928-4289
Cidade	UF	CEP	E-mail	
Toledo	PR	85.904-150	marcos.pryjmak@hotmail.com	
Nome do responsável pela Organização/Entidade:				CPF
Pedro Santos Mello de Oliveira				094.867.337-08
Endereço completo				(DDD) Telefone
Rua Santos Dumont, 3116, apto 104, CEP 85.900-010				(48) 99697-5218
Nome do responsável Técnico				CREF nº
Maria Mikaella Pitta Oliveira				34469 G PR
Endereço completo				(DDD) Telefone
Rua Santos Dumont, 3116, apto 104, CEP 85.900-010				(48) 99838-3003

##### 1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input checked="" type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input type="checkbox"/> TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO	
Nome do projeto / Modalidade	
TOLEDO RUGBY CLUBE / RUGBY	
Endereço completo do local de execução	CEP 85904-150
Rua Santo Ângelo, 768 – Vila Industrial	Toledo
(DDD) Telefone	E-mail
(45) 99928-4289	marcos.pryjmak@hotmail.com



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

**2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO**

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
01/02/2026	30/01/2027

**3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto desta parceria consiste em viabilizar atividades relacionadas à prática do Rugby em nossa cidade com a disponibilização de infraestrutura adequada para cursos de capacitação, festivais, campeonatos etc. com a disponibilização de alojamento com colchões, alimentação, tendas, caixa de som, infláveis, monitores, tinta para marcação do campo, corte de grama, despesas com arbitragem e divulgação em mídia.

**4. PÚBLICO ALVO**

Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos e Familiares

**5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE**

A parceria é importante porque a nossa Associação é uma entidade sem fins lucrativos e que atende desde crianças até adultos, de diferentes regiões da cidade e classe social. Atualmente, a associação é a única na cidade que disponibiliza o Rugby, promovendo valores como disciplina, respeito, civilidade e integridade.

**6. OBJETIVOS**

**6.1 Objetivo Geral**

O objetivo deste projeto é difundir cada vez mais a modalidade e promover a participação de cada vez mais pessoas em competições, eventos e festivais de Rugby. Além disso, contribuir para o desenvolvimento educacional e a inclusão social dos participantes através do esporte e seus valores de disciplina, integridade, solidariedade e respeito. Dessa forma, proporcionar um ambiente agradável e salutar onde crianças, adolescentes, jovens e adultos possam desfrutar e se divertir com o Rugby de maneira acolhedora, possibilitando que as pessoas permaneçam no esporte como jogadores, dirigentes, espectadores, entusiastas, educadores ou colaboradores.

**6.2 Objetivos Específicos**

Sensibilizar e conscientizar as pessoas para a importância da prática do esporte;  
Ajudar na melhoria da qualidade de vida dos participantes;  
Otimizar a ocupação de espaços já existentes;  
Identificar e readaptar ou reintegrar às práticas esportivas indivíduos não praticantes;  
Ofertar às crianças e adolescentes de baixa renda, moradores de comunidade carentes de alta vulnerabilidade social a prática do Rugby de forma orientada, voltada para a formação educacional



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

e cidadã;

Ofertar um ambiente acolhedor para toda a família e que as pessoas possam aproveitar o esporte em sua plenitude.

#### 7. METODOLOGIA DO PROJETO

O projeto disponibilizará treinamento e captação de alunos/atletas em colégios e escolas públicas;  
Oportunizará a participação de alunos da rede estadual e particular nos treinamentos do projeto;  
Fará parcerias com associações e clubes com o intuito de apresentar o Rugby para seus associados;  
Realizará Festivais de Rugby entre os participantes e equipes convidadas;  
Realizará etapa do campeonato paranaense;  
Realizará cursos de arbitragem e treinadores;  
Representar a cidade, por meio de participações em campeonatos estaduais;

#### 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Sediar 1 curso de arbitragem	Lista de presença	Fevereiro a Abril/2026
02	Sediar 1 curso de treinadores	Lista de presença	Fevereiro a Abril/2026
03	Sediar 1 festival de rugby	Postagens em mídias	Primeiro semestre 2026
04	Sediar 1 etapa do campeonato paranaense	Postagens em mídias	Primeiro semestre 2026
05	Realizar 6 viagens estaduais	Postagens em mídias	Fevereiro a outubro/2026
06	Realizar 2 viagens interestaduais BR Sevens e Super Sevens	Postagens em mídias	Fevereiro a novembro/2026

**PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA** (preencher somente o quadro referente ao objeto do Plano de Ação)



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

#### CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Curso de Arbitragem	1º semestre de 2026	Alimentação para os participantes Alojamento para os participantes	15 pessoas 12 pessoas
Curso de treinadores	1º semestre de 2026	Alimentação para os participantes Alojamento para os participantes	15 pessoas 12 pessoas
Festival de Rugby	1º semestre de 2026	Disponibilização de 3 tendas Disponibilização de 1 caixa de som Disponibilização de 2 infláveis Disponibilização de 2 monitores Frutas da época 100 Medalhas Despesa com divulgação	100
Etapa do campeonato paranaense	2º semestre de 2026	Disponibilização de 3 tendas Disponibilização de 1 caixa de som Frutas da época Despesa com Arbitragem (10 árbitros) 3 troféus juvenil feminino (1º, 2º e 3º) 3 troféus juvenil masculino (1º, 2º e 3º) 3 troféus adulto feminino (1º, 2º e 3º) 3 troféus adulto	100



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

		masculino (1º, 2º e 3º) Despesa com divulgação	
Etapa do campeonato paranaense em Curitiba	1º semestre de 2026	Transporte para as categorias juvenil feminino e masculino e adulto feminino e masculino Despesa com inscrição na etapa Despesa com alimentação para 45 pessoas	45 pessoas
Etapa do campeonato paranaense em Maringá	1º semestre de 2026	Transporte para as categorias juvenil feminino e masculino e adulto feminino e masculino Despesa com inscrição na etapa Despesa com alimentação para 45 pessoas	45 pessoas
Etapa do campeonato paranaense em Londrina	1º semestre de 2026	Transporte para as categorias juvenil feminino e masculino e adulto feminino e masculino Despesa com inscrição na etapa Despesa com alimentação para 45 pessoas	45 pessoas
Etapa do campeonato paranaense em Foz do Iguaçu	2º semestre de 2026	Transporte para as categorias juvenil feminino e masculino e adulto feminino e masculino	45 pessoas



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

		Despesa com inscrição na etapa Despesa com alimentação para 45 pessoas	
Etapa do campeonato paranaense em Umuarama	2º semestre de 2026	Transporte para as categorias juvenil feminino e masculino e adulto feminino e masculino Despesa com inscrição na etapa Despesa com alimentação para 45 pessoas	45 pessoas
Etapa do campeonato paranaense em Cascavel	2º semestre de 2026	Transporte para as categorias juvenil feminino e masculino e adulto feminino e masculino Despesa com inscrição na etapa Despesa com alimentação para 45 pessoas	45 pessoas
BR Sevens	2º semestre de 2026	Transporte para as categorias juvenil feminino e masculino e adulto feminino e masculino Despesa com inscrição na etapa Despesa com alimentação para 45 pessoas	45 pessoas
Super Sevens	2º semestre de 2026	Transporte para as categorias juvenil feminino e masculino e	45 pessoas



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

		adulto feminino e masculino Despesa com inscrição na etapa Despesa com alimentação para 45 pessoas	
Seletiva Regional	2º semestre de 2026	Alojamento para 60 pessoas durante 2 dias Alimentação (café da manhã, almoço e janta para 60 pessoas durante 2 dias)	60 pessoas

**Maria Mikaella Pitta Oliveira**

Responsável pela elaboração do Projeto

**Pedro Santos Mello de Oliveira,**

Assinatura e Carimbo CLUBE DE RUGBY TOLEDO

CLUBE DE RUGBY TOLEDO  
CNPJ: 12.902.832/0001-82



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 33/2025 – Categoria: Treinamento e Atendimento Continuado  
Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO TOLEDO  
NATAÇÃO.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n°76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **ASSOCIAÇÃO TOLEDO NATAÇÃO** inscrita no CNPJ sob o n° 15.763.217/0001-20, com sede à Rua Tomaz de Aquino, 680, Vila Pioneiro, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pela Sr. **SÉRGIO MAKRAKES**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” n° 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### São obrigações dos Partícipes:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

- 2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:
- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
  - b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
  - c) descrição do objeto do acordo;
  - d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
  - e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
  - f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
  - g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
  - h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
  - i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
  - j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
  - k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s)



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

plano(s) de ação;

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná,



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**SÉRGIO MAKRAKES**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NADE TOLEDO.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 05/2025

**PLANO DE AÇÃO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Da Organização**

<b>Nome da Organização</b>			<b>CNPJ</b>
Associação Toledo Natação			15.763.217/0001-20
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Tomas de Aquino, 680 - Vila Pioneiro			(45) 3055-2540
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>
Toledo	Pr	85.909-097	associacaotoledonatacao@gmail.com
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>			<b>CPF</b>
Sergio Makrakis			023766388-01
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2647, Jd La Salle, CEP 85902-000 Toledo-Pr			(45) 99110332
<b>Nome do responsável Técnico</b>			<b>CREF nº</b>
Heber Sander Zulian			009796 G/Pr
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
Av. Maripá, 6891 apto 312 Jd La Salle 85902-060 Toledo-Pr			(45) 9945 0671

**1.2 Do projeto a ser executado**

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação: ( ) ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (X) TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO	
Nome do projeto / Modalidade	
Participação em Competições Natação Master	
<b>Endereço completo do local de execução</b>	<b>CEP</b>
Rua Tomas de Aquino, 680 - Vila Pioneiro	85.909-097
<b>(DDD) Telefone</b>	<b>E-mail</b>
(45) 3055-2540	associacaotoledonatacao@gmail.com

RECEBIDO 17/12  
1



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

#### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
1º/02/2026	31/12/2026

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta parceria consiste em viabilizar a participação dos atletas de natação master de Toledo, praticantes da modalidade em piscinas públicas e privadas, nas competições e eventos desta categoria no Estado do Paraná e Santa Catarina.

#### 4. PÚBLICO ALVO

Participação de 35 atletas: Jovens adultos (maiores de 20 anos), adultos e idosos praticantes da natação no município de Toledo nas piscinas públicas e privadas.

#### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O benefício da prática de natação em todas as idades é amplamente comprovado. Em nosso Município temos o privilégio de contar com excelentes piscinas semi-olímpicas e profissionais experientes nesta modalidade capazes de ensinar os fundamentos assim como preparar nossos atletas para competições nos mais variados níveis.

No Paraná contamos com a Associação Masters Paraná que desde 2000 organiza competições de natação da categoria Master (<https://mastersparana.com.br/associacao>). Importante destacar que temos histórico da participação dos valorosos atletas toledanos desde o primeiro evento realizado. Normalmente são 4 a 5 etapas por ano, distribuídos nas cidades de Curitiba, Maringá e Londrina preferencialmente, além de Foz do Iguaçu e Toledo (última etapa de 2024 foi realizada na piscina Claus Fuchs).

Adicionalmente, merece destaque o 2º lugar na categoria grandes equipes, alcançado pelos atletas da Associação Toledo Natação, no ano 2024 e o 3º lugar na categoria grandes equipes, alcançado no 5ª Campeonato Estadual Pr/SC másters de natação realizado em 17/08/2025 em Curitiba/Pr (cujas inscrições dos atletas foram custeadas pela Parceria desta Secretaria com a ATN através do Edital de Credenciamento e Habilitação nº 04/2025).

Além do deslocamento e alimentação durante os eventos, nossos atletas precisam arcar com o valor das inscrições nas provas individuais (até 2 por atleta) e a inscrição do revezamento (equipes de 4 atletas). Neste sentido, o apoio financeiro através do pagamento das inscrições destas etapas oportunizará a participação de um maior contingente de nadadores toledanos, incluindo especialmente os praticantes das piscinas privadas.

#### 6. OBJETIVOS



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

<b>6.1 Objetivo Geral</b> Oportunizar a participação de atletas master de natação (piscinas públicas e privadas) nos eventos desta categoria no Estado do Paraná e Santa Catarina.
<b>6.2 Objetivos Específicos</b> Motivar os praticantes de natação Divulgar da modalidade esportiva -natação Integrar praticantes da natação Promover a qualidade de vida através da prática esportiva Aumentar a participação de atletas toledanos nas competições de natação no Paraná Validar os índices (tempos) para Jogos abertos do Paraná

**7. METODOLOGIA DO PROJETO**

<p>O 5º MEETING PARANÁ / SANTA CATARINA MASTERS, realizar-se-á em 05 (CINCO) etapas (ver calendário – <a href="http://www.mastersparana.com.br">www.mastersparana.com.br</a>). Poderão participar atletas com idade a partir de 20 anos (Considerar idade em 31/12/2026). Cada nadador poderá participar de no máximo 02(duas) provas individuais, mais revezamento, por etapa. As categorias (faixas etárias) serão divididas de 5 em 5 anos. Todas as provas serão disputadas em séries e balizadas de acordo com a categoria e o tempo de inscrição do atleta. A inscrição em cada etapa do Meeting é realizada através do site do masters paraná: <a href="http://www.mastersparana.com.br">www.mastersparana.com.br</a>.</p> <p>Anteriormente a cada etapa, respeitando o prazo de inscrições a ATN verifica o interesse/disponibilidade dos atletas para participarem da etapa. Os atletas juntamente com seus técnicos escolhem as provas individuais e informam a ATN para realização das inscrições da equipe Associação Toledo Natação.</p> <p>As competições são realizadas normalmente aos sábados, conforme calendário da Associação Master Paraná.</p>
--

**8. METAS DO PROJETO**

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	20 atletas inscritos por etapa	Número de inscritos	Durante as competições
02	Cada atleta deve atingir a pontuação final mínima de 30 pontos (somatório das etapas)	Pontuação final/atleta	Após a 5ª etapa em novembro/2026
03	A equipe deve somar no mínimo 2.500 pontos ao término da 5ª etapa do Meeting.	Pontuação geral	Após a 5ª etapa em novembro/2026
04	300 visualizações (mídias sociais)/evento	Nº de visualizações	Até 7 dias após cada evento



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

**PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA** (preencher somente o quadro referente ao objeto do Plano de Ação)

**CATEGORIA TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO**

<b>NOME DA COMPETIÇÃO</b>	<b>PREVISÃO DE REALIZAÇÃO</b>	<b>TIPO DE CUSTEIO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MEETING PR/SC MASTERS DE NATAÇÃO - 1ª ETAPA - Curitiba	Março/2026	Pagamento de Taxa de Inscrição	4.000 reais
MEETING PR/SC MASTERS DE NATAÇÃO - 2ª ETAPA - Londrina	abril/2026	Pagamento de Taxa de Inscrição	4.000 reais
MEETING PR/SC MASTERS DE NATAÇÃO - 3ª ETAPA - Maringá	Maiou junho/2026	Pagamento de Taxa de Inscrição	4.000 reais
MEETING PR/SC MASTERS DE NATAÇÃO - 4ª ETAPA - Florianópolis	Setembro/2026	Pagamento de Taxa de Inscrição	4.000 reais
MEETING PR/SC MASTERS DE NATAÇÃO - 5ª ETAPA - Toledo	novembro/2026	Pagamento de Taxa de Inscrição	4.000 reais

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSELIA LARGER MANFIO  
Data: 17/12/2025 07:19:55-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Toledo, 16 de dezembro de 2025.

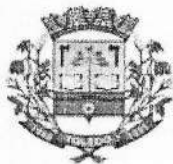
Nome: Josélia Larger Manfio

Responsável pela elaboração do projeto

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SERGIO MAKRAKIS  
Data: 17/12/2025 06:57:23-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nome: Sergio Makrakis

Presidente da Associação Toledo Natação



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 34/2025 – Categoria: Treinamento e Atendimento Continuado  
Edital de Credenciamento e Habilitação nº 05/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS  
BADMINTON TOLEDO - AABT.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON TOLEDO - AABT** inscrita no CNPJ sob o nº 18.208.466/0001-42, com sede à Rua Vinicius de Moraes, 274, Jardim Pancera, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pela Sr. **THONNY ANDERSON RODRIGUES CHAGAS**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### São obrigações dos Partícipes:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE**



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

### COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA;

- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade,



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

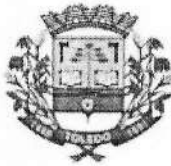
5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não



# **PREFEITURA DE TOLEDO**

## **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**THONNY ANDERSON RODRIGUES CHAGAS**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON TOLEDO - AABT

**ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON TOLEDO – A.A.B.T**

Rua Vinicius de Moraes, 274, Jardim Pancera

CEP 85.902.630 – Toledo – Paraná

Fone: +55 45 9971 8500

[valetesporteassvp@hotmail.com](mailto:valetesporteassvp@hotmail.com) – [presidencia.aabt@hotmail.com](mailto:presidencia.aabt@hotmail.com)

CNPJ: 18.208.466/0001-42 – Inscrição Estadual: isenta

**ANEXO VI****Edital de Credenciamento de Habilitação nº 05/2025****PLANO DE AÇÃO****1. DADOS CADASTRAIS****1.1 Da Organização – todas estas informações já foram solicitadas anteriormente**

<b>Nome da Organização</b>			<b>CNPJ</b>
ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON TOLEDO – AABT			18.208.466/0001-42
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
RUA VINICIUS DE MORAES 274, JARDIM PANCERA			45 9 9971-8500
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>
TOLEDO	PR	85902630	<a href="mailto:presidencia.aabt@hotmail.com">presidencia.aabt@hotmail.com</a>
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>			<b>CPF</b>
THONNY ANDERSON RODRIGUES CHAGAS			041.091.769-99
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Antonio Gafurri, 499, Jardim Dullius			(45) 99918-5546
<b>Nome do responsável Técnico</b>			<b>CREF nº</b>
VALDECIR ANACLETO BARBOSA			010082
<b>Endereço completo (DDD) Telefone</b>			
RUA VINICIUS DE MORAES 274, JARDIM PANCERA / 45 9 9971-8500			

**1.2 Do projeto a ser executado**

<b>CATEGORIA:</b> assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação; <input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS <input checked="" type="checkbox"/> TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO	
<b>Nome do projeto / Modalidade</b>	
SAQUE ESSA IDEIA - BADMINTON	
<b>Endereço completo do local de execução</b>	<b>CEP</b>
Rua 7 de Setembro, 637 - Centro, Toledo - PR, 85900-220	85900-220

**ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON TOLEDO - AABT**



## ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON TOLEDO – A.A.B.T

Rua Vinicius de Moraes, 274, Jardim Pancera

CEP 85.902.630 – Toledo – Paraná

Fone: +55 45 9971 8500

[valetesporteassvp@hotmail.com](mailto:valetesporteassvp@hotmail.com) – [presidencia.aabt@hotmail.com](mailto:presidencia.aabt@hotmail.com)

CNPJ: 18.208.466/0001-42 – Inscrição Estadual: isenta

(DDD) Telefone	E-mail
45 9 9971-8500	<a href="mailto:presidencia.aabt@otmail.com">presidencia.aabt@otmail.com</a>

### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
02/2026	12/2026

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta parceria consiste em viabilizar a participação de atletas do Município de Toledo na modalidade de BADMINTON com a disponibilização de recursos para pagamentos de taxas e participações em competições representando nossa cidade.

### 4. PÚBLICO ALVO

Crianças, adolescentes e jovens de 7 a 25 anos de ambos os sexos.

### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O badminton é reconhecido pela Organização da Nações Unidas - ONU como importante ferramenta de desenvolvimento humano, pois desenvolve capacidade físicas, cognitivas e psicossociais. Esporte olímpico de raquetes desde 1992, em que o objetivo é golpear a peteca e atingir o lado da quadra ou o corpo do adversário. O badminton se diferente de vários esportes, pois não existe uma aptidão exata, sendo praticado por todos como diz Hereczuk et al (2011) "O Badminton é um esporte de mínimo contato físico, sem restrições de tipos físicos para sua pratica."

Dentre um leque de benefícios relacionados a habilidades motoras que podem ser adquiridas através do badminton, deve-se citar a coordenação motora que engloba em um dos elementos principais da base do badminton. SILVA, D.D.S. (2016).

Tendo em vista que a faixa etária onde o projeto pretende atuar ocorre geralmente um alto nível de evasão de jovens da prática do esporte, nas suas diferentes formas de expressão, por motivos intrínsecos ou extrínsecos, a associação terá o compromisso de estimular o jovem a permanecer na prática da modalidade, fundamentando a aprendizagem e aperfeiçoando suas valências no Badminton, possibilitando a formação de jovens ativos e melhores cidadãos no desempenho de suas funções na sociedade mediante todas as características positivas que o esporte proporciona: disciplina, respeito ao adversário, autocontrole, determinação, entre outras.



## ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON TOLEDO – A.A.B.T

Rua Vinicius de Moraes, 274, Jardim Pancera

CEP 85.902.630 – Toledo – Paraná

Fone: +55 45 9971 8500

[valesporteassvp@hotmail.com](mailto:valesporteassvp@hotmail.com) – [presidencia.aabt@hotmail.com](mailto:presidencia.aabt@hotmail.com)

CNPJ: 18.208.466/0001-42 – Inscrição Estadual: isenta

Com a continuidade da parceria entre AABT e SMEL/Prefeitura será possível continuar realizando as ações propostas no projeto, uma vez que, o esporte pode mudar a vida dessas crianças e adolescentes assistidos pelo projeto.

### 6. OBJETIVOS

#### 6.1 Objetivo Geral

Aperfeiçoar as condições de treinamento da equipe de badminton da AABT garantindo a melhora de resultados em competições municipais, regionais, estaduais e nacionais.

#### 6.2 Objetivos Específicos

- Manter assiduidade de no mínimo 75% de frequência desses atletas nos treinamentos, sendo aferido através de lista de presença nos treinos.
- Estimular formação de novos atletas através de treinamentos de qualidade.
- Participar de 04 (quatro) competições Estaduais
- Participar de 02 (duas) competições Copa Oeste.
- Participar de 04 (quatro) competições Nacionais.
- Finalizar 2026 sendo a equipe campeã geral do Badminton Estadual.

### 7. METODOLOGIA DO PROJETO

**NÚCLEO PRINCIPAL – AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO**

300 CRIANÇAS ATENDIDAS – 150 ATLETAS

#### Dias e Horário de Treinamento

Seg, ter, qua, qui, sex 19h a 20:30h
Seg, qua e sex 17:30h as 19:00h
Ter e Qui 7:25h as 9:00h
Ter e Qui 9:30h as 11:15h
Ter e Qui 13:30h as 15:00h
Ter e Qui 15:30h as 17:00h
Ter e Qui 17:00h as 19:00h



**ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON TOLEDO – A.A.B.T**

Rua Vinicius de Moraes, 274, Jardim Pancera

CEP 85.902.630 – Toledo – Paraná

Fone: +55 45 9971 8500

[valesporteassvp@hotmail.com](mailto:valesporteassvp@hotmail.com) – [presidencia.aabt@hotmail.com](mailto:presidencia.aabt@hotmail.com)

CNPJ: 18.208.466/0001-42 – Inscrição Estadual: isenta

**ESCOLINHA DE BADMINTON – COLÉGIO ESTADUAL DARIO VELLOZO**

30 CRIANÇAS ATENDIDAS

<i>Dias e Horário de Treinamento</i>
<b>Terça-feira</b> 17:30h as 19:00h
<b>Quinta-feira</b> 17:30h as 19:00h

**ESCOLINHA DE BADMINTON – UNIDADE SOCIAL SÃO FRANCISCO**

30 CRIANÇAS ATENDIDAS

<i>Dias e Horário de Treinamento</i>
<b>Segunda-feira</b> 10:20h as 11:10h 13:30h as 15:30h
<b>Quinta-feira</b> 10:20h as 11:10h 13:30h as 15:30h

**ESCOLINHA DE BADMINTON – CIE - ESTAÇÃO CIDADANIA**

20 CRIANÇAS ATENDIDAS

<i>Dias e Horário de Treinamento</i>
<b>Segunda-feira</b> 08:30h as 10:00h 13:30h as 15:00h
<b>Quarta-feira</b> 08:30h as 10:00h
<b>Sexta-feira</b> 15:30h as 17:00h

**ESCOLINHA DE BADMINTON REINALDO AROSI**

40 CRIANÇAS ATENDIDAS

<i>Dias e Horários de Treinamento</i>
<b>Terça-feira</b> 17:30 as 18:30 18:00 as 19:30
<b>Quinta-feira</b> 17:30 as 18:30 18:00 as 19:30



**ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON TOLEDO – A.A.B.T**

Rua Vinicius de Moraes, 274, Jardim Pancera

CEP 85.902.630 – Toledo – Paraná

Fone: +55 45 9971 8500

[valesporteassvp@hotmail.com](mailto:valesporteassvp@hotmail.com) – [presidencia.aabt@hotmail.com](mailto:presidencia.aabt@hotmail.com)

CNPJ: 18.208.466/0001-42 – Inscrição Estadual: isenta

**8. METAS DO PROJETO**

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Ser a equipe campeã geral dos campeonatos estaduais	Ranking final estadual	10 meses
02	Ganhar ao menos 3 medalhas em cada campeonato nacional	Resultado dos torneios	10 meses
03	Classificar no minimo 3 atletas para os jogos escolares	Classificação oficial	10 meses
04	Classificar no minimo 2 atletas para o Campeonato Sul Americano de Badminton	Classificação oficial	10 meses

**PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA – 10 meses**

**ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON TOLEDO – A.A.B.T**

Rua Vinicius de Moraes, 274, Jardim Pancera

CEP 85.902.630 – Toledo – Paraná

Fone: +55 45 9971 8500

[valesporteassvp@hotmail.com](mailto:valesporteassvp@hotmail.com) – [presidencia.aabt@hotmail.com](mailto:presidencia.aabt@hotmail.com)

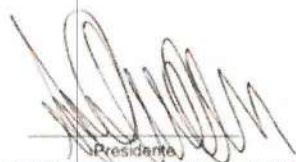
CNPJ: 18.208.466/0001-42 – Inscrição Estadual: isenta

**PLANO DE TRABALHO – 2026****CATEGORIA TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO**

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE	VALOR
TAXA DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DO COMITE BRASILEIRO DE CLUBES - CBC	10/02/2025	TAXA ASSOCIATIVA	1	R\$ 62.514,00
I ETAPA DO CAMPEONATO NACIONAL – CURITIBA 25 PESSOAS	03 A 09 DE FEVEREIRO	TRANSPORTE MICRO	1	R\$ 8.323,00 1080 KM
III ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL – FRANCISCO BELTRAO 45 PESSOAS	A DEFINIR	TRANSPORTE ONIBUS	1	R\$ 4.163,00 540 KM
I ETAPA DA COPA OESTE DE BADMINTON FOZ DO IGUAÇU 45 PESSOAS	12 A 14 DE JUNHO	TRANSPORTE ONIBUS	1	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 80.000,00</b>

Toledo, 22 de dezembro de 2025.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

THONNY ANDERSON RODRIGUES CHAGAS



ASSOC. AMIGOS BADMINTON

TOLEDO

CNPJ: 18.208.466/0001-42

+55 41 45 9971-8500

Rua Vinicius de Moraes, 274

Jd. Pancera - CEP: 85.902.630

Toledo - Paraná

[valesporteassvp@hotmail.com](mailto:valesporteassvp@hotmail.com) - [presidencia.aabt@hotmail.com](mailto:presidencia.aabt@hotmail.com)**ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON TOLEDO - AABT**



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 35/2025 – Categoria: Treinamento e Atendimento Continuado  
Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL  
ESPORTIVA DE TOLEDO.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE TOLEDO** inscrita no CNPJ sob o n° 80.878.713/0001-91, com sede à Rua Guarani, 2000, Jardim La Salle, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pela Sr. **JORGE MORGENSTERN**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” n° 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

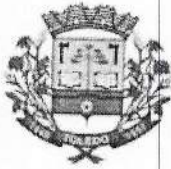
- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### São obrigações dos Partícipes:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;



# PREFEITURA DE TOLEDO

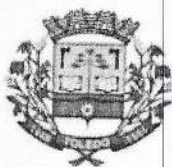
## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s)



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

plano(s) de ação;

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná,



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**JORGE MORGENSTERN**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE TOLEDO

# ACETO

Associação Cultural e Esportiva de

## Toledo

CNPJ 80.878.713/0001-91

### ANEXO VI

#### Edital de Credenciamento de Habilitação nº 05/2025

#### PLANO DE AÇÃO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 Da Organização

<b>Nome da Organização</b>			<b>CNPJ</b>
ACETO – Associação Cultural e Esportiva de Toledo			80.878.713/0001-91
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Guarani 2000 centro			45 9 99114380
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>
Toledo	Pr	85902-030	aceto.aceto@hotmail.com
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>			<b>CPF</b>
Jorge Morgenstern			718.307.319-04
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Santos Dumont 2424 apto 63			(45) 9 9911-4380
<b>Nome do responsável Técnico</b>			<b>CREF nº</b>
Jorge Morgenstern			13436-GPR
<b>Endereço completo (DDD) Telefone</b>			
Rua Santos Dumont 2424 apto 63			(45) 9 9911-4380

##### 1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação; ( ) ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ( X ) TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO	
<b>Nome do projeto / Modalidade</b>	
Futebol Educacional	
<b>Endereço completo do local de execução</b>	<b>CEP</b>
Rua Guarani 2000 Jardim La Salle Toledo-Pr	CEP: 85902-030

# ACETO

Associação Cultural e Esportiva de

## Toledo

CNPJ 80.878.713/0001-91

(DDD) Telefone	E-mail
(45) 9 9911-4380	aceto.aceto@hotmail.com

### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
Fevereiro de 2026	Dezembro de 2026

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Treinamentos diários, aliado a participação da equipe/atletas em competicoes regionais, estaduais e interestaduais sempre representando a entidade e principalmente nosso Município.

### 4. PÚBLICO ALVO

Atender atletas de 07 a 18 anos, masculino e feminino (caso tenha), de todas as classes sociais inclusive muitos em vulnerabilidade social, no total aproximado de 300 atletas/cidadãos Toledanos.

Temos o dever e assim o fazemos em atender a todos em igual proporção, como também proporcionar os mesmos direitos e deveres esportivos e educacionais.

### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Ofertar e oportunizar a prática do futebol através dos treinos e participação em jogos amistosos e campeonatos melhorando assim dia após dia seu desempenho.

Formar atletas profissionais, amadores ou simplesmente bons cidadãos, que no futuro reconheçam que essa contribuição foi fundamental para sua educação.

O futebol, além de ser um dos esportes mais praticados do País também é o mais assistido na tv. É praticado por atletas de todas as classes sociais e nossa realidade municipal não é diferente. Ofertar esse esporte é disponibilizar aos Pais a opção de que seu filho tenha uma atividade esportiva de seu interesse, tirando-o da ociosidade e de frente de uma tela de tv, tablet e celular.

O esporte influencia diretamente em sua personalidade, contribui para o desenvolvimento da coordenação motora, interação e socialização, melhorando a qualidade de vida. ``Alimentar`` o sonho de ser um atleta profissional é um dos nossos objetivos, mas não menos que a educação e respeito. O convívio entre classes seja em treinos ou em viagens é algo a se ponderar.

Sempre que conseguirmos conciliar o esporte com os estudos estaremos fortalecendo a educação, e é dessa forma que muitos Pais veem no futebol uma maneira de cobrar essa contrapartida deles.

### 6. OBJETIVOS

#### 6.1 Objetivo Geral:

Ensinar e orientar diretamente a pratica do futebol através de treinos e jogos. Representar nosso Município em competições regionais, estaduais e interestaduais

#### 6.2 Objetivos Específicos:

- ✓ Regras de Futebol.
- ✓ A importância do trabalho em grupo (coletivo) para o futebol e para a vida;

# ACETO

Associação Cultural e Esportiva de

## Toledo

CNPJ 80.878.713/0001-91

- ✓ Treinamentos táticos e técnicos;
- ✓ Fundamentos de Futebol;
- ✓ Estímulo para a prática saudável de atividade física e sua importância;
- ✓ Treinamentos de desenvolvimento motor para melhoria de suas capacidades físico-motoras;
- ✓ Promover no futebol uma alternativa ao tempo ocioso vislumbrando no futuro uma oportunidade de atividade profissionalizante;
- ✓ Proporcionar oportunidades à participação em eventos esportivos e culturais como torneios, jogos amistosos, campeonatos, gincanas em nível municipal, regional e estadual.
- ✓ Educar a disciplina, a coragem, a capacidade de sofrimento no esporte, a perseverança, alimentando sempre a autoconfiança e a autoestima.
- ✓ Fortalecer os laços de solidariedade, humildade e respeito aos colegas e adversários.
- ✓ Saber comemorar a vitória e saber perder e entender as derrotas.

### 7. METODOLOGIA DO PROJETO

Segunda - Quarta e Sexta-feira: Vespertino

14h às 15h20 - Categoria Sub 16/17/18

15h às 16h20 - Categoria Sub 15

16h às 17h20 - Categoria Sub 14

16h40 às 18h - Categoria Sub 13

Terça e Quinta-feira: Vespertino

15h às 16h30 - Categoria Sub 12

16h às 18h00 - Categoria Sub 10 e Sub 8

Terça e Quinta-feira: Matutino

9h às 10h30 - Categoria Sub 12

9h às 10h30 - Categoria Sub 10

9h às 10h30 - Categoria Sub 8

### 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Manter e/ou aumentar o número de participantes.	Cadastro de atletas	Data final da execução.
02	Aumentar o número de adversários e cidades enfrentadas.	Comparar com 2025	Data final da execução.
03	Aumentar o número de jogos oficiais realizados no ano.	Comparar com 2025	Data final da execução.

# ACETO

Associação Cultural e Esportiva de

## Toledo

CNPJ 80.878.713/0001-91

04	Aumentar o número de vitórias no ano.	Comparar com 2025	Data final da execução.
----	---------------------------------------	-------------------	-------------------------

### PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA

#### CATEGORIA TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Campeonato Paranaense Sub 15 e Sub 17	Vere - Pr (a definir)	Transporte para 40 pessoas (ônibus)	432 km R\$ 3.500.00
Campeonato Paranaense Sub 15 e Sub 17	Vere - Pr (a definir)	Alimentação para 40 pessoas.	R\$2.700.00
Campeonato Paranaense Sub 15 e Sub 17	Cascavel (a definir)	Transporte para 40 pessoas (ônibus)	80 km R\$900.00
Campeonato Paranaense Sub 15 e Sub 17	Foz do Iguacu (a definir)	Transporte para 40 pessoas (ônibus)	R\$2.800.00
Campeonato Paranaense Sub 15 e Sub 17	Foz do Iguacu (a definir)	Alimentação para 40 pessoas	R\$3.100.00
Campeonato Paranaense Sub 15 e Sub 17	Francisco Beltrão	Transporte para 40 pessoas (ônibus)	440 km R\$ 3.500.00
Campeonato Paranaense Sub 15 e Sub 17	Francisco Beltrão	Alimentação para 40 pessoas.	R\$2.700.00
XXV Copa Assis de Futebol	Abril a dezembro	Inscrição de 3 categorias	R\$3.500,00
V Copa AACCC/Copagril de futebol menores	Abril a dezembro	Taxa de arbitragem 6 categorias	R\$6.500,00
17ª Copa Itá - SC	Dezembro	Transporte	R\$8.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$37.200,00</b>



Jorge Morgenstern  
Presidente  
(carimbo)

80.878.713/0001-91  
ACETO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL  
E ESPORTIVA DE TOLEDO  
RUA GUARANI, 2000 - CENTRO  
CEP: 85902-030 - TOLEDO - P.R.



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 36/2025 – Categoria: Treinamento e Atendimento Continuado  
Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL  
ESPORTIVA DE FUTSAL E FUTEBOL DE TOLEDO –  
A.C.E.F.F.U.T.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n°76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA DE FUTSAL E FUTEBOL DE TOLEDO – A.C.E.F.F.U.T.** inscrita no CNPJ sob o n° 42.225.162/0001-78, com sede à Linha Caça e Pesca, 1.2, Lote 36 A, Área Rural, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pela Sr. **DEOCLÉCIO DOS SANTOS MARTINS**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” n° 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### São obrigações dos Partícipes:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;
- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

- 10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- 10.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR PÓLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**DEOCLÉCIO DOS SANTOS MARTINS**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA DE FUTSAL E FUTEBOL DE TOLEDO –  
A.C.E.F.F.U.T.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

**ANEXO VI**

**Edital de Credenciamento de Habilitação nº 05/2025**

**PLANO DE AÇÃO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Da Organização**

<b>Nome da Organização</b>				<b>CNPJ</b>
ACEFFUT - Associação Cultural e Esportiva de Futsal e Futebol de Toledo				42.225.162/0001-78
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>
LINHA CAÇA E PESCA, 1.2, LOTE 36A, ÁREA RURAL, TOLEDO-PR.				99982-6966
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>	
TOLEDO	PR	85919-899	aceffut@gmail.com	
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>				<b>CPF</b>
Deoclécio dos Santos Martins				075.594.989-73
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Francisco Saffanoff, nº 2642, Residencial Barcelona, Jardim Europa, Cep 85907-190, na Cidade de Toledo/PR.				(45) 8431-5091
<b>Nome do responsável Técnico</b>				<b>CREF nº</b>
Joel Francisco Giovanoni				010083-G/PR
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Jacob Alfredo Kaeffer, n.º 1925, Bairro São Francisco, CEP 85915-235, na Cidade de Toledo/ PR.				45- 999826966

**1.2 Do projeto a ser executado**

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input checked="" type="checkbox"/> TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO	
<b>Nome do projeto Modalidade</b>	
ACEFFUT - FUTSAL	
<b>Endereço completo do local de execução</b>	<b>CEP</b>



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

Av. Egídio Gerônimo Munaretto, Nº 4000,  
Jardim Panorama, Toledo/PR, AER SADIA 85900-240

(DDD) Telefone	E-mail
(45) 99982-6966	aceffut@gmail.com

#### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
01/02/2026	31/12 /2026

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva, de formação e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e desempenho técnico, para participação de atletas e técnicos esportivos em atividades esportivas e recreativas municipais e estaduais. O objeto desta parceria consiste em viabilizar a participação de atletas do Município de Toledo na modalidade de futsal, por meio da disponibilização de transporte, do pagamento de inscrições e das taxas de arbitragem. A iniciativa contempla atletas de 6 a 16 anos, visando possibilitar sua participação em campeonatos estaduais promovidos pela Federação Paranaense de Futsal e pelo Novo Futsal Paraná, além de competições municipais.

#### 4. PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de 6 a 16 anos, do sexo masculino, praticantes de futsal.

#### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

A presente parceria justifica-se pela relevância social, educacional e comunitária do esporte na formação de crianças e adolescentes do Município de Toledo. O futsal, enquanto prática esportiva amplamente reconhecida, contribui para o desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes, oferecendo um ambiente saudável de convivência, disciplina e superação.

No contexto local, observa-se a necessidade de ampliar o acesso de atletas de 6 a 16 anos a oportunidades de participação em competições oficiais, as quais são fundamentais para estimular o rendimento esportivo, fortalecer vínculos comunitários e promover a inclusão social. Muitos jovens não dispõem de condições financeiras para arcar com custos de transporte, inscrições e taxas de arbitragem, o que limita sua presença em eventos organizados pela Federação Paranaense de Futsal e pelo Novo Futsal Paraná.

Assim, a parceria torna-se essencial para garantir a igualdade de acesso, reduzir vulnerabilidades



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

sociais e incentivar a permanência dos jovens no esporte, contribuindo diretamente para sua formação integral e para o fortalecimento do esporte de base no município.

#### 6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral: Viabilizar a participação de atletas do Município de Toledo, com idades entre 6 e 16 anos, em competições oficiais de futsal, promovendo o desenvolvimento esportivo, social e educacional por meio do acesso adequado a transporte, inscrições e taxas de arbitragem.

#### 6.2 Objetivos Específicos:

- Garantir transporte seguro e adequado para os atletas nas viagens referentes aos campeonatos estaduais da Federação Paranaense de Futsal e do Novo Futsal Paraná.
- Custear inscrições e taxas de arbitragem, assegurando a participação efetiva das equipes nas competições.
- Ampliar o acesso de crianças e adolescentes ao esporte competitivo, reduzindo desigualdades sociais e econômicas.
- Estimular o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional dos atletas, promovendo disciplina, espírito de equipe e hábitos de vida saudáveis.
- Fomentar a continuidade do esporte de base no município, fortalecendo projetos de formação esportiva e revelação de talentos.
- Promover a integração social e comunitária, aproximando famílias, escolas e entidades esportivas em torno da valorização do esporte.

#### 7. METODOLOGIA DO PROJETO



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

A execução da parceria será realizada por meio de ações integradas que assegurem a participação dos atletas do Município de Toledo nas competições oficiais de futsal. Inicialmente, será feito o levantamento e inscrição dos atletas de 6 a 16 anos que compõem as equipes participantes, bem como o planejamento anual das competições promovidas pela Federação Paranaense de Futsal e pelo Novo Futsal Paraná.

A entidade responsável realizará a organização logística necessária para cada deslocamento, incluindo a solicitação e o agendamento do transporte, garantindo segurança e regularidade no deslocamento dos atletas para treinos e jogos. Paralelamente, serão efetuados os pagamentos das inscrições e das taxas de arbitragem, conforme o cronograma das competições.

As atividades esportivas serão acompanhadas por profissionais habilitados, responsáveis pela orientação técnica e disciplinar dos atletas durante treinos e partidas. A entidade também realizará o registro de participação em cada etapa do campeonato, monitorando o desempenho e assegurando o cumprimento das normas e regulamentos das competições.

Durante toda a execução da parceria, será mantido um processo contínuo de comunicação e prestação de informações aos órgãos responsáveis, garantindo transparência, controle e adequada aplicação dos recursos. Ao final das atividades, será elaborado relatório contendo a descrição das ações realizadas, número de beneficiados, resultados alcançados e demais informações pertinentes.

#### 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Garantir a participação de atletas de 6 a 16 anos em todas as etapas dos campeonatos estaduais de futsal.	Lista de inscrição dos atletas; atas de jogos; registros oficiais das competições.	Avaliação trimestral e ao final de cada competição.
02	Disponibilizar transporte adequado para todos os deslocamentos necessários às competições.	Notas fiscais/ordens de serviço do transporte; relatórios de viagens; registros de presença dos atletas.	Medição contínua por evento realizado.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

03	Efetuar o pagamento das inscrições e taxas de arbitragem previstas no calendário esportivo.	Comprovantes de pagamento; documentos emitidos pelas entidades organizadoras.	Conforme cronograma das competições.
04	Assegurar a participação mínima de 100 atletas ao longo do projeto (ajustar número real).	Controle interno de participação; fichas dos atletas; relatórios de frequência.	Avaliação semestral e final.

#### CATEGORIA TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
NOVO FUTSAL PARANÁ- NFP	FEVEREIRO	ANUIDADE DA ASSOCIAÇÃO	R\$ 800,00
NOVO FUTSAL PARANÁ- NFP	DE FEVEREIRO A DEZEMBRO (etapas)	Disponibilização de transporte para competição	300 Km
NOVO FUTSAL PARANÁ- NFP	DE FEVEREIRO A DEZEMBRO (etapas)	Pagamento de Taxa de Inscrição	R\$ 400,00 POR EQUIPE (x 11 = R\$ 4.400,00)
NOVO FUTSAL PARANÁ- NFP	DE FEVEREIRO A DEZEMBRO (etapas)	Pagamento Taxas de Arbitragem	R\$ 13.000,00
CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL- FPFS	FEVEREIRO	ANUIDADE DA ASSOCIAÇÃO	R\$ 2.500,00
CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL- FPFS	DE FEVEREIRO A DEZEMBRO (etapas)	Disponibilização de transporte para competição	300 Km
CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL- FPFS	DE FEVEREIRO A DEZEMBRO (etapas)	Pagamento de Taxa de Inscrição	R\$ 500,00 POR EQUIPE (x 11 = R\$ 5.500,00)
CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL- FPFS	DE FEVEREIRO A DEZEMBRO (etapas)	Pagamento Taxas de Arbitragem	R\$ 8.800,00



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

JOEL FRANCISCO GIOVANNONI

Responsável pela elaboração do projeto Representante Legal da ENTIDADE

ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE FUTSAL E FUTEB:42225162000178  
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE FUTSAL E FUTEB:42225162000178  
Dados: 2025.12.19 11:38:02 -03'00'

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE FUTSAL E FUTEBOL DE TOLEDO -

A.C.E.F.F.U.T

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da ENTIDADE



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 37/2025 – Categoria: Organização de Eventos  
Edital de Credenciamento e Habilitação nº 05/2025

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA DE FUTSAL E FUTEBOL DE TOLEDO – A.C.E.F.F.U.T.**

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA DE FUTSAL E FUTEBOL DE TOLEDO – A.C.E.F.F.U.T.** inscrita no CNPJ sob o nº 42.225.162/0001-78, com sede à Linha Caça e Pesca, 1.2, Lote 36 A, Área Rural, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pela Sr. **DEOCLÉCIO DOS SANTOS MARTINS**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### São obrigações dos Partícipes:

#### **I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;
- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

- 10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- 10.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**DEOCLÉCIO DOS SANTOS MARTINS**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA DE FUTSAL E FUTEBOL DE TOLEDO –  
A.C.E.F.F.U.T.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

**ANEXO VI**

**Edital de Credenciamento de Habilitação nº 05/2025**

**PLANO DE AÇÃO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Da Organização**

<b>Nome da Organização</b>				<b>CNPJ</b>
ACEFFUT - Associação Cultural e Esportiva de Futsal e Futebol de Toledo				42.225.162/0001-78
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>
LINHA CAÇA E PESCA, 1.2, LOTE 36A, ÁREA RURAL, TOLEDO-PR.				45-999826966
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>	
TOLEDO	PR	85919-899	<a href="mailto:aceffut@gmail.com">aceffut@gmail.com</a>	
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>				<b>CPF</b>
Deoclécio dos Santos Martins				075.594.989-73
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Francisco Saffanoff, n.º 2642, Residencial Barcelona, Jardim Europa, Cep 85.907-190, na Cidade de Toledo-PR.				(45) 8431-5091
<b>Nome do responsável Técnico</b>				<b>CREF nº</b>
Joel Francisco Giovanoni				<b>010083-G/PR</b>
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Jacob Alfredo Kaeffer, n.º 1925, Bairro São Francisco, CEP 85915-235, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná.				45- 999826966

**1.2 Do projeto a ser executado**

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input checked="" type="checkbox"/> <b>ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS</b>	
<input type="checkbox"/> <b>TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO</b>	
<b>Nome do projeto Modalidade</b>	
ACEFFUT - FUTSAL	
<b>Endereço completo do local de execução</b>	<b>CEP</b>



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

Av. Egídio Gerônimo Munaretto, Nº: 4000 - Jardim Panorama, Toledo - PR, AER SADIA		85900-240
(DDD) Telefone	E-mail	
(45) 99982-6966	<a href="mailto:aceffut@gmail.com">aceffut@gmail.com</a>	

**2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO**

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
01 /02 /2026	31 /12 /2026

**3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto desta parceria consiste em viabilizar a execução do evento “Champions League ACEFFUT 2026”, mediante a disponibilização de medalhas para as equipes participantes, troféu de artilheiro e troféu de goleiro menos vazado.

**4. PÚBLICO ALVO**

Crianças e adolescentes, de 6 a 15 anos, do sexo masculino.

**5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE**

A realização do evento “Champions League ACEFFUT 2026” surge como uma iniciativa relevante no contexto social em que está inserida, considerando a necessidade de promover atividades esportivas que estimulem a integração comunitária, o desenvolvimento humano e a formação cidadã. Em muitas comunidades, observa-se a carência de espaços e oportunidades que incentivem crianças, adolescentes e jovens a participarem de práticas saudáveis de convivência, lazer e esporte.

A parceria proposta torna-se essencial para suprir parte dessas demandas, proporcionando meios adequados para que o evento ocorra com qualidade, organização e motivação aos participantes. A disponibilização de medalhas e troféus contribui para valorização do esforço individual e coletivo, reconhecendo o desempenho dos atletas e reforçando a importância do comprometimento, disciplina e trabalho em equipe.

Além de fomentar o interesse pelo esporte, a ação fortalece vínculos sociais, amplia a participação da comunidade em atividades educativas e promove um ambiente favorável ao desenvolvimento físico, emocional e social dos envolvidos. Dessa forma, a parceria apresenta caráter estratégico para a promoção do bem-estar social e para o estímulo à cidadania, justificando plenamente sua



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

execução.

#### 6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral: Promover a realização do evento “Champions League ACEFFUT”, incentivando a prática esportiva, a integração comunitária e o desenvolvimento social por meio da valorização dos atletas participantes.

#### 6.2 Objetivos Específicos

- **Estimular a participação** de crianças, adolescentes e jovens em atividades esportivas organizadas.
- **Reconhecer e valorizar o desempenho** dos atletas por meio da entrega de medalhas, troféu de artilheiro e troféu de goleiro menos vazado.
- **Contribuir para o desenvolvimento socioeducativo**, fortalecendo valores como disciplina, respeito, cooperação e espírito de equipe.
- **Fomentar a integração comunitária**, envolvendo famílias, comunidade local e participantes no ambiente esportivo.
- **Apoiar a organização e execução** do evento, garantindo estrutura adequada e motivação aos times e atletas.

#### 7. METODOLOGIA DO PROJETO

- **Planejamento e organização inicial:**
  - Definição do regulamento do torneio, categorias participantes, critérios de avaliação e premiação.
  - Estabelecimento do cronograma com datas, horários e local das partidas.
  - Mobilização das equipes e divulgação do evento junto à comunidade escolar e esportiva.
- **Articulação da parceria:**
  - Formalização da parceria, garantindo a disponibilização das medalhas, troféu de artilheiro e troféu de goleiro menos vazado.
  - Acompanhamento e registro dos itens disponibilizados, assegurando o uso adequado e transparente dos materiais.
- **Execução das atividades esportivas:**



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

- Realização dos jogos conforme o cronograma, com acompanhamento de equipe técnica, arbitragem e coordenação geral.
- Monitoramento do desempenho dos atletas ao longo da competição, especialmente para identificação dos destaques nas categorias de artilharia e defesa.
- **Premiação e valorização dos participantes:**
  - Entrega das medalhas às equipes participantes.
  - Entrega dos troféus ao artilheiro do evento e ao goleiro menos vazado, reforçando o reconhecimento dos talentos e do esforço dos atletas.
- **Avaliação e registro final:**
  - Elaboração de relatório final contendo descrição das atividades, número de participantes, resultados alcançados e impactos observados.
  - Registro fotográfico e documental para prestação de contas e memória institucional do projeto.

#### 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Realizar o evento "Champions League ACEFFUT" com todas as equipes previstas.	Lista de presença das equipes; registro de jogos realizados.	Durante todo o período do evento, conforme cronograma.
02	Garantir a entrega das medalhas e troféus (artilheiro e goleiro menos vazado).	Lista de distribuição; registro fotográfico da premiação.	Na fase final do evento, no dia da premiação.
03	Promover a participação de crianças, adolescentes e jovens em atividades esportivas organizadas.	Número de participantes confirmados; registros de participação por equipe.	Avaliação ao início e ao final do evento.
04	Assegurar a organização e execução de todas as partidas previstas.	Relatório de execução; tabelas de jogos e resultados.	Medição ao final de cada etapa: classificatória, semifinais e final.
05	Elaborar relatório final contendo resultados e impactos do projeto.	Relatório final assinado pela coordenação; registro fotográfico.	Após a conclusão do evento, no encerramento do projeto.

#### PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**

**CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

<b>NOME DO EVENTO</b>	<b>PREVISÃO DE REALIZAÇÃO</b>	<b>TIPO DE CUSTEIO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CHAMPIONS LEAGUE ACEFFUT 2026	MAIO DE 2026	Disponibilização de medalhas e troféus	250 medalhas e 20 troféus

**JOEL FRANCISCO GIOVANONI**

Responsável pela elaboração do projeto Representante Legal da ENTIDADE

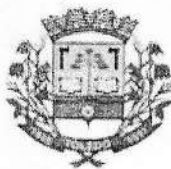
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE FUTSAL E FUTEBOL DE TOLEDO -  
FUTEB:42225162000178

Assinado de forma digital por  
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA  
DE FUTSAL E FUTEB:42225162000178  
Dados: 2025.12.19 11:34:04 -03'00'

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE FUTSAL E FUTEBOL DE TOLEDO -

A.C.E.F.F.U.T CNPJ/MF: 2.225.162/0001-78

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da ENTIDADE



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 38/2025 – Categoria: Treinamento e Atendimento Continuado  
Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE  
TOLEDO – A.C.T.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n°76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e A **ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE TOLEDO – A.C.T.** inscrita no CNPJ sob o n° 43.335.465/0001-06, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 1885, Centro Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pela Sr. **JEFFERSON CARLOS DE OLIVEIRA**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” n° 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### São obrigações dos Partícipes:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s)



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

plano(s) de ação;

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná,



# **PREFEITURA DE TOLEDO**

## **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

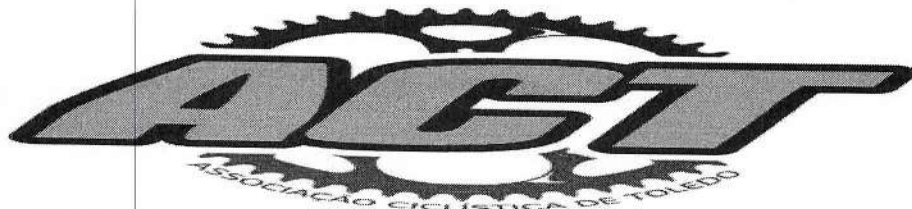
10.2E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**JEFFERSON CARLOS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE TOLEDO – A.C.T.



CNPJ 43.335.465/0001-06

## ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 05/2025

### PLANO DE AÇÃO

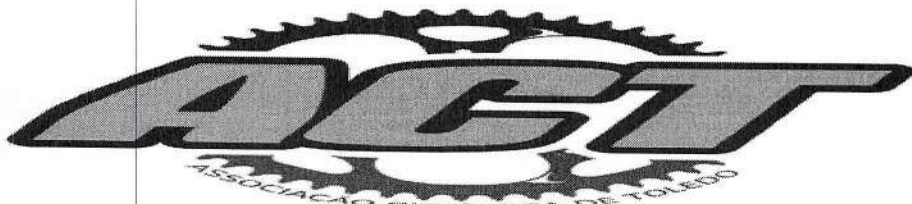
#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 Da Organização

<b>Nome da Organização</b>			<b>CNPJ</b>
ASSOCIAÇÃO CICLISTICA DE TOLEDO - ACT			43.335.465/0001-06
<b>Endereço completo</b>			(DDD) Telefone
R Barão do Rio Branco, 1885 Centro			45.9.9966.6092
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>
TOLEDO	PR	85.900-005	carloscabelo07@gmail.com
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>			<b>CPF</b>
JEFFERSON CARLOS DE OLIVEIRA			913.635.009-53
<b>Endereço completo</b>			(DDD) Telefone
Rua João Venturelli, 1655 Jd Coopagro Toledo/PR CEP 85.903-754			45.9.9966.6092
<b>Nome do responsável Técnico</b>			<b>CREF nº</b>
João Eduardo Bólico			CREF 4663-G/PR
<b>Endereço completo (DDD) Telefone</b>			
Rua Santo Campagnolo, 2178 VI Industrial – Toledo/PR CEP 85.905-030			

##### 1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input checked="" type="checkbox"/> FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA	
<b>Nome do projeto / Modalidade</b>	
CICLISMO E O IMPACTO SOCIAL EM TOLEDO	
<b>Endereço completo</b>	<b>CEP</b>
R Barão do Rio Branco, 1885 Centro	85.900-005
(DDD) Telefone	E-mail



CNPJ 43.335.465/0001-06

45.9.9966.6092	carloscabelo07@gmail.com
----------------	--------------------------

## 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
01/02/2026	31/01/2027

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O ciclismo e o impacto social em Toledo tem como proposta consolidar essa atividade no município como esporte e, principalmente, como ferramentas para educação, saúde, social, segurança, cultural, lazer para a comunidade em geral. A atividade visa atrair a atenção da população para o ciclismo de todas as faixas etárias. Desta maneira, reunindo apreciadores do ciclismo e atletas amadores das mais diversas regiões do Paraná e outros estados do Brasil abrangendo as diversas categorias. O número de ciclistas nas ruas da cidade ampliou e, por consequência, o número de equipes organizadas ou alguns praticantes individuais. Em função do aumento expressivo de participantes nas ações, é necessário o incentivo e apoio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Smel) de Toledo e de outras pastas.

## 4. PÚBLICO ALVO

Crianças, jovens, adultos, atletas amadores e todas pessoas com potencial de realizarem atividades físicas com bicicleta. Estes a serem incentivados à prática esportiva por meio do exemplo dado pelos atletas do grupo da ACT em suas diversas atividades em eventos e competições.

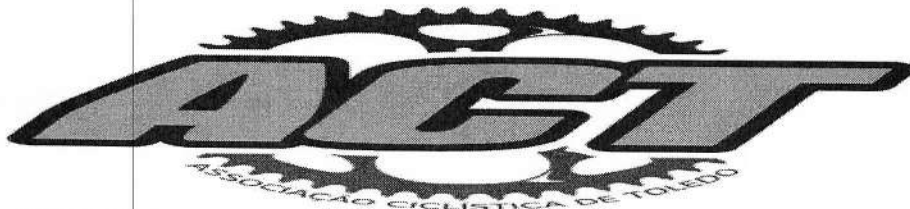
## 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Um novo estilo de vida de atividade física ganha novos adeptos e a bike torna-se tradição para muitas pessoas. Com a consciência do limite físico, cada cidadão busca se desafiar e aumenta a dificuldade no ato de pedalar ao entrar em uma rota diferente. O ciclismo e o impacto social é um momento para exercitar o corpo humano e ao mesmo tempo estreitar os laços entre os participantes. A prática do ciclismo, desde que feita com orientações de especialistas e acompanhamento médico, é benéfica para o desenvolvimento muscular e cardiovascular. É uma excelente atividade aeróbica e sua prática regular queima muitas calorias. Também é o meio de transporte ecologicamente correto e sustentável, desenvolve os sentidos de disciplina, responsabilidade e coletividade. O ciclismo valoriza a atividade física, transporte, segurança e educação. Estimativas mostram que a cada cinco habitantes no Brasil um tem bicicleta e no Paraná o número pode ser maior. A bicicleta é meio de transporte sustentável e de lazer. Além disso, o ciclismo fomenta a economia local, como em hotéis, restaurantes e o comércio local.

## 6. OBJETIVOS

### 6.1 Objetivo Geral

Esporte é saúde. Faz viver melhor e viver mais. Além de tornar as pessoas mais produtivas e bem dispostas, previne e combate doenças do corpo e mente. O ciclismo é educativo. Cultiva valores



CNPJ 43.335.465/0001-06

como a solidariedade, a determinação e a autoconfiança. Leva as pessoas a se organizarem em equipe, socializar-se e gerando laços de amizade para vida toda. Há uma revolução nas cidades do Brasil e os protagonistas são os ciclistas. As bicicletas são vistas com mais frequência nas ruas. As ações são importantes para a geração de conhecimento sobre o uso da bicicleta em Toledo e, principalmente, o incentivo como um meio de transporte eficiente, saudável, seguro e ambientalmente correto. A organização acredita que quanto maior for o envolvimento da comunidade, melhor o resultado na elaboração de políticas públicas realizadas em parcerias com os gestores públicos. O ciclista tem direitos no trânsito e também tem deveres. Por isso, as ações educativas são de grande importância, porque se a pessoa reservar cinco minutos do seu tempo para ler os materiais que são distribuídos durante a ação, com certeza isso trará uma mudança positiva.

#### 6.2 Objetivos Específicos

- Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico-didáticas e pedagógicas voltando ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva;
- Realizar intercâmbio social e a solidariedade através da Mountain Bike;
- Desenvolver a prática regular de atividade física;
- Gerar mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
- Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, competições e campeonatos;
- Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social em Toledo;
- Incentivar o desenvolvimento econômico do município;
- Colaborar para um trânsito mais seguro aos ciclistas com a promoção ou a parceria em ações educativas no município (sede e distritos);

#### 7. METODOLOGIA DO PROJETO

O impacto social do ciclismo é amplo e abrangente. Além dos benefícios para a saúde, o ciclismo também contribui para o desenvolvimento econômico, a integração social, a preservação do meio ambiente e a promoção da segurança viária. Para isso, os atletas da ACT em parceria com o Poder Público e entidades interessadas pretendem **promover uma série de ações**, quais sejam:

**01. Representar o Município de Toledo em provas promovidas no Paraná e em outros estados (conforme tabela com as competições)**, compartilhar experiências sobre as políticas públicas realizadas na cidade com outros ciclistas nos eventos;

**02. Promover um ciclo-passeio durante o ano de 2026.** A proposta é reunir ciclistas amadores para percorrerem as estradas do município, enfatizando toda a riqueza do interior e valorizando as produções das famílias;

**03. Participar de 02 (duas) atividades promovidas pela Secretaria de Segurança e Trânsito e/ou Guarda Municipal, voltadas à conscientização no trânsito**, podendo ser atividade de blitz



CNPJ 43.335.465/0001-06

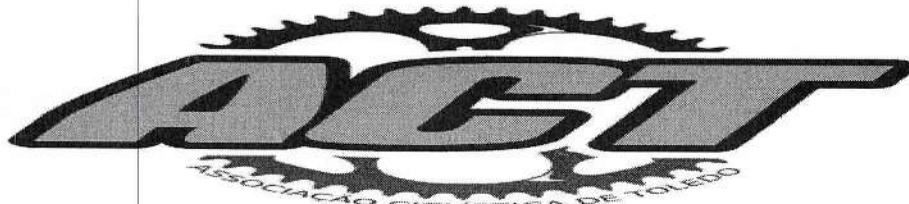
educativa. As atividades ampliam os conhecimentos sobre regras, direitos e deveres dos motoristas e ciclistas. Todos os membros no trânsito possuem sua parcela de contribuição para possibilitar maior segurança. Entre eles, o ciclista que deve ser respeitado pelo automóvel, caminhão ou ônibus, assim como deve respeitar o pedestre. A finalidade é proporcionar aos usuários das vias de Toledo um trânsito mais seguro. A ação pode ocorrer em distritos, ruas e avenidas de Toledo. As datas serão definidas em parceria entre a ACT e a Secretaria de Segurança e/ou Guarda Municipal.

04. O descarte inadequado e o acúmulo de resíduos sólidos nas margens e no leito de rios e encostas têm gerado impactos negativos significativos. A poluição compromete a estética das áreas, prejudica a qualidade da água e ameaça a fauna e a flora aquáticas e ripárias. Além disso, o lixo acumulado contribui para a proliferação de vetores de doenças (como mosquitos transmissores de dengue, zika e chikungunya) e aumenta o risco de inundações em períodos chuvosos, devido ao assoreamento e obstrução do fluxo natural do rio. Assim, a ACT fará uma atividade de limpeza de rio ou encosta ou ainda limpeza de margem de estradas rurais, devido à necessidade premente de preservar o meio ambiente local, proteger a saúde pública e promover a conscientização ambiental da comunidade. A atividade será realizada em local sugerido pela Secretaria do Meio Ambiente.

-

#### 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Incentivar o uso da bicicleta no município	Eventos recreativos, cicloturismo ou competições amadoras	31 de dezembro de 2026
02	Melhorar as condições para o uso da bicicleta	02 Campanhas Educativas com o setor de coordenação de Educação para o Trânsito / Deptrans, da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana	31 de dezembro de 2026
04	Melhoria do meio ambiente	<u>uma atividade de limpeza de rio</u> ou encosta ou ainda limpeza de margem de estradas rurais	31 de dezembro de 2026



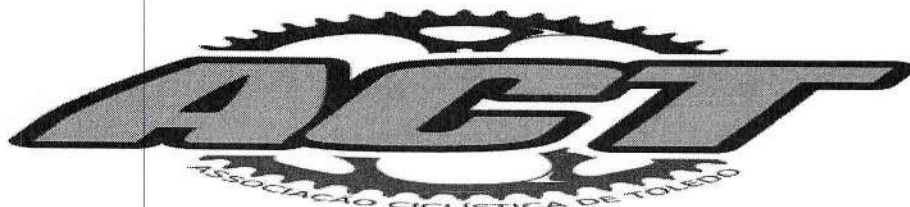
CNPJ 43.335.465/0001-06

### PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA

(relação elaborada com base em previsão e histórico de provas do ano de 2025, visto que ainda não há calendário disponível, podendo algumas provas não se realizar ou serem realizadas em cidades diferente do previsto)

### CATEGORIA ESPORTE PARA TODA VIDA

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DATA	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE	ESPORTE CIDADÃO – municipal
COPA CONESUL – MUNDO NOVO MS	MAIO	Pgto Taxa de Inscrição	05XR\$160,00= R\$960,00	R\$ 800,00
COPA CONESUL – NAVIRAÍ	JUNHO	Pgto Taxa de Inscrição	05XR\$160,00= R\$960,00	R\$ 800,00
COPA CONESUL - ITAQUIRAÍ	NOVEMBRO	Pgto Taxa de Inscrição	04XR\$160,00= R\$960,00	R\$ 640,00
COPA ROTA INTEGRAÇÃO PORTO AMAZONAS	12/07/26	Pgto Taxa de Inscrição	02X180,00=	R\$ 360,00
COPA ROTA INTEGRAÇÃO SÃO MATEUS	06/09/26	Pgto Taxa de Inscrição	02X180,00=	R\$ 360,00
COPA ROTA INTEGRAÇÃO PAULO FRONTIN	11/10/26	Pgto Taxa de Inscrição	02X180,00=	R\$ 360,00
COPA ROTA INTEGRAÇÃO CURITIBA	22/11/26	Pgto Taxa de Inscrição	02X180,00=	R\$ 360,00
PARANAENSE DE XCO -	17/08/25	Pgto Taxa de Inscrição	03X180,00=	R\$ 540,00
REGIONAL OESTE MTB MEDIANEIRA	SETEMBRO	Pgto Taxa de Inscrição	03XR\$180,00= R\$900,00	R\$ 900,00
REGIONAL OESTE MTB TERRA ROXA	AGOSTO	Pgto Taxa de Inscrição	03XR\$180,00= R\$900,00	R\$ 900,00
REGIONAL OESTE MTB TOLEDO	OUTUBRO	Pgto Taxa de Inscrição	03XR\$180,00= R\$900,00	R\$ 900,00
SUDOESTE MARATHON - CAPANEMA/PR	SETEMBRO	Pgto Taxa de Inscrição	08XR\$160,00= R\$1.280,00	R\$ 1.280,00



CNPJ 43.335.465/0001-06

PREVISÃO				
SUDOESTE MARATHON - CHOPINZINHO	JUNHO	Pgto Taxa de Inscrição	08XR\$160,00= R\$1.280,00	R\$ 1.280,00
SUDOESTE MARATHON - LARANJEIRAS DO SUL PR	NOVEMBR O	Pgto Taxa de Inscrição	08XR\$180,00= R\$1.440,00	R\$ 1.440,00
VALE DO IGUAÇU MTB - SEM LOCAL	16/08/26	Pgto Taxa de Inscrição	06XR\$180,00= R\$1.080,00	R\$ 1.080,00
				R\$ 12.000,00

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 17 de dezembro de 2025

---

JEFFERSON CARLOS DE OLIVEIRA  
RG 6.119.173-9 PR  
CPF 913.635.009-53  
45.9.9966.6092



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 39/2025 – Categoria: Treinamento e Atendimento Continuado  
Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DE CARRINHOS DE ROLIMÃ E TRIKES LOUKOS DA LADEIRA.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DE CARRINHOS DE ROLIMÃ E TRIKES LOUKOS DA LADEIRA** inscrita no CNPJ sob o n° 53.813.548/0001-17, com sede à Rua Ângelo Donin, 135, Jardim Carelli, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pela Sr. **ALESSANDRO HEIDEMANN**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” n° 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### São obrigações dos Partícipes:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;
- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

X  
L



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**ALESSANDRO HEIDEMANN**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DE CARRINHOS DE ROLIMÃ E  
TRIKES LOUKOS DA LADEIRA



**ANEXO VI**

**Edital de Credenciamento de Habilitação nº 05/2025**

**PLANO DE AÇÃO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Da Organização – todas estas informações já foram solicitadas anteriormente**

<b>Nome da Organização</b>			<b>CNPJ</b>
Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira			53.813.548/0001-17
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Angelo Donin, 135			(45) 99905-3336
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>
Toledo	PR	85906-716	loukosdaladeira@gmail.com
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>			<b>CPF</b>
Alessandro Heidemann			007.400.439-51
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Angelo Donin, 135			(45) 99905-3336
<b>Nome do responsável Técnico</b>			<b>CREF nº</b>
<b>Endereço completo (DDD) Telefone</b>			

**1.2 Do projeto a ser executado**

<p>CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;</p> <p>( ) ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS</p> <p>( X ) TREINAMENTO/ATEMDIMENTO CONTINUADO</p>
<b>Nome do projeto / Modalidade</b>
Deslocamento da equipe e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes para as etapas do Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes 2026.

**Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira**

Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli  
Toledo-PR  
(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



**LOUKOS DA LADEIRA**  
TOLEDO - PR

Endereço completo

CEP

(DDD) Telefone

E-mail

## 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
22/02/2026	29/11/2026

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta parceria consiste em viabilizar a participação de atletas do Município de Toledo na modalidade Carrinhos de Rolimã e Trikes com a disponibilização de Ônibus com grande bagageiro, para o deslocamento dos atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes, no trajeto de ida e volta até os municípios onde serão sediadas as etapas 2026 do **Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes**.

## 4. PÚBLICO ALVO

Competidores do município de Toledo das modalidades carrinho de rolimã e trikes, que se deslocarão até os municípios que sediarão as etapas 2026.

## 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Justifica-se o atendimento a essa necessidade pelo fato de desde o ano de 2022 estarem ocorrendo o campeonato no estado do Paraná para as modalidades de carrinho de rolimã e trikes. As etapas tem ocorrido em diversas cidades do estado, com conseqüente somatória de pontos para os pilotos participantes, resultando ao término do ano na premiação do campeão e vice de cada modalidade disputada. Neste cenário, o município de Toledo tem sido representado ao longo desses anos através dos pilotos, membros da associação. Em alguns momentos ao longo dessa trajetória a Secretaria Municipal do Esporte conseguiu apoiar a equipe nesses deslocamentos, no entanto, na maioria das vezes esses deslocamentos ocorreram por conta própria dos pilotos, fato este que tem sido de extrema dificuldade para a equipe, pois nem todos os pilotos tem condições de custear as despesas de deslocamento para todas as etapas, e este também não é o único custo para a participação nas mesmas.

**Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira**

Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli

Toledo-PR

(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



## 6. OBJETIVOS

### 6.1 Objetivo Geral

Proporcionar condições para que o município continue efetivamente representado nas etapas do campeonato 2026, nas diversas cidades do Paraná onde ocorrerão as etapas do campeonato de carrinhos de rolimã e trikes.

### 6.2 Objetivos Específicos

Através da consolidação da parceria, disponibilizar condução (transporte) aos atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes, compreendendo o trajeto de ida e volta, aos municípios que sediarão as etapas ao longo do ano de 2026, favorecendo o desenvolvimento destas modalidades no município de Toledo, e reforçando o destaque que Toledo já possui na prática destes, sendo reconhecido e tido como referência a outras equipes que estão iniciando nas modalidades.

## 7. METODOLOGIA DO PROJETO

O projeto consiste na participação dos membros associados em todas as etapas do campeonato 2026, **sendo de responsabilidade da associação e seus membros:** a realização e pagamento das inscrições, custos com alimentação durante o deslocamento e no dia do evento, custo com o desenvolvimento e manutenção dos carrinhos e trikes e custos com uniformes.

**A contrapartida do município neste projeto consiste:** disponibilização de transporte para os atletas e seus respectivos equipamentos (carrinhos de rolimã e trikes), compreendendo o trajeto de ida e volta até os municípios paranaenses que sediarão as etapas ao longo do ano de 2026, sendo recomendado, pelo volume destes equipamentos, um veículo tipo ônibus com amplo bagageiro.

## 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Participação na 1º etapa 2026	Estar no local da prova no dia e horário definidos	22/02/2026
02	Participação na 2º etapa 2026	Estar no local da prova no dia e horário definidos	15/03/2026
03	Participação na 3º etapa 2026	Estar no local da prova no dia e horário definidos	12/04/2026
04	Participação na 5º etapa 2026	Estar no local da prova no dia e horário definidos	07/06/2026

**Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira**

Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli

Toledo-PR

(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



05	Participação na 6º etapa 2026	Estar no local da prova no dia e horário definidos	19/07/2026
06	Participação na 7º etapa 2026	Estar no local da prova no dia e horário definidos	16/08/2026
07	Participação na 8º etapa 2026	Estar no local da prova no dia e horário definidos	06/09/2026
08	Participação na 10º etapa 2026	Estar no local da prova no dia e horário definidos	29/11/2026

**PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA** (preencher somente o quadro referente ao objeto do Plano de Ação)

**CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA**

<b>NOME DA COMPETIÇÃO</b>	<b>PREVISÃO DE REALIZAÇÃO</b>	<b>TIPO DE CUSTEIO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1ª Etapa Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes	22/02/2026	Disponibilização de transporte para os atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes para competição na cidade de <b>QUEDAS DO IGUAÇU/PR</b>	320 Km aproximado por viagem (ida e volta)
2ª Etapa Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes	15/03/2026	Disponibilização de transporte para os atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes para competição na cidade de <b>SÃO JORGE DO OESTE/PR</b>	405 Km aproximado por viagem (ida e volta)
3ª Etapa Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes	12/04/2026	Disponibilização de transporte para os atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e	430 Km aproximado por viagem (ida e volta)

**Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira**

Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli

Toledo-PR

(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



		trikes para competição na cidade de <b>FRANCISCO BELTRÃO/PR</b>	
5ª Etapa Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes	07/06/2026	Disponibilização de transporte para os atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes para competição na cidade de <b>MARIÓPOLIS/PR</b>	560 Km aproximado por viagem (ida e volta)
6ª Etapa Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes	19/07/2026	Disponibilização de transporte para os atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes para competição na cidade de <b>PATO BRANCO/PR</b>	530 Km aproximado por viagem (ida e volta)
7ª Etapa Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes	16/08/2026	Disponibilização de transporte para os atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes para competição na cidade de <b>ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU/PR</b>	330 Km aproximado por viagem (ida e volta)
8ª Etapa Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes	06/09/2026	Disponibilização de transporte para os atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes para competição na cidade de <b>MARMELEIRO/PR</b>	450 Km aproximado por viagem (ida e volta)
10ª Etapa Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes	29/11/2026	Disponibilização de transporte para os atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e	470 Km aproximado por viagem (ida e volta)

**Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira**

Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli  
Toledo-PR

(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



**LOUKOS DA LADEIRA**  
TOLEDO - PR

trikes para competição na  
cidade de **SÃO JOÃO/PR**

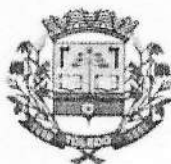
Até o limite de R\$ 6.000,00.



Documento assinado digitalmente  
**ALESSANDRO HEIDEMANN**  
Data: 18/12/2025 13:59:12-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Alessandro Heidemann**  
Presidente  
Associação Esportiva Recreativa e Cultural de  
Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira  
**CNPJ 53.813.548/0001-17**

**Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira**  
Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli  
Toledo-PR  
(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 40/2025 – Categoria: Organização de Eventos  
Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DE CARRINHOS DE ROLIMÃ E TRIKES LOUKOS DA LADEIRA.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DE CARRINHOS DE ROLIMÃ E TRIKES LOUKOS DA LADEIRA** inscrita no CNPJ sob o n° 53.813.548/0001-17, com sede à Rua Ângelo Donin, 135, Jardim Carelli, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pela Sr. **ALESSANDRO HEIDEMANN**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" n° 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### São obrigações dos Partícipes:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;
- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER

**ALESSANDRO HEIDEMANN**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DE CARRINHOS DE ROLIMÃ E  
TRIKES LOUKOS DA LADEIRA



## ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 05/2025

### PLANO DE AÇÃO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 Da Organização – todas estas informações já foram solicitadas anteriormente

Nome da Organização		CNPJ	
Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira		53.813.548/0001-17	
Endereço completo		(DDD) Telefone	
Rua Angelo Donin, 135		(45) 99905-3336	
Cidade	UF	CEP	E-mail
Toledo	PR	85906-716	loukosdaladeira@gmail.com
Nome do responsável pela Organização/Entidade:			CPF
Alessandro Heidemann			007.400.439-51
Endereço completo			(DDD) Telefone
Rua Angelo Donin, 135			(45) 99905-3336
Nome do responsável Técnico			CREF nº
Endereço completo (DDD) Telefone			

##### 1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input checked="" type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input type="checkbox"/> TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO	
Nome do projeto / Modalidade	
Etapa do Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes 2026 - Toledo	
Endereço completo	CEP

**Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira**  
Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli  
Toledo-PR  
(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



**LOUKOS DA LADEIRA**  
TOLEDO - PR

Av Adão Geiss, s/n – Vila Becker

85902-472

(DDD) Telefone

E-mail

## 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
16/05/2026	17/05/2026

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta parceria consiste em viabilizar execução de evento **Etapa do Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes 2026 - Toledo** com gestão do evento sob responsabilidade da associação e em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes com a disponibilização de Tendas de Apoio, banheiros químicos, Sinalização e interdição da via, Sonorização e disponibilização de serviço de atendimento de emergência móvel, ambulância, enfim estrutura necessária para que possa ser realizado o evento com condições de segurança e viabilização operacional necessárias.

## 4. PÚBLICO ALVO

Competidores do município de Toledo, e demais municípios da região Sul Brasileira, que se deslocarão até Toledo para participar da competição.

## 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Justifica-se o atendimento a essa necessidade pelo fato de desde o ano de 2022 estarem ocorrendo o campeonato no estado do Paraná para as modalidades de carrinho de rolimã e trikes. As etapas tem ocorrido em diversas cidades do estado, e desde então a associação tem realizado uma etapa anual no município de Toledo. A pista utilizada na etapa de Toledo é a Avenida Adão Geiss, no loteamento lachombeck – Vila becker, uma das pistas mais velozes do Paraná nas modalidades Carrinho de Rolimã e Trikes, e é muito aguardada pelos competidores, tendo Toledo recebido expressiva quantidade de competidores nas 4 (quatro) edições anteriores.

Nas edições ocorridas em 2022 e 2023 em Toledo, recebemos apoio parcial para a montagem da estrutura e equipamentos necessários para sua execução, já no ano de 2024 não foi possível o apoio do município por se tratar de ano eleitoral e a associação não dispor dos requisitos mínimos para participar do edital “esporte cidadão 2024”. Entretanto, a edição do ano de 2025 foi um sucesso fruto da parceria entre a entidade de o Município de Toledo, possibilitado pelo Esporte Cidadão.

**Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira**

Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli

Toledo-PR

(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



Nestes necessários, a associação buscou parcerias com empresas do setor privado, através de patrocínios para suplementar os itens necessários ao desenvolvimento pleno da etapa no município, no entanto por si só não contemplou a necessidade na sua totalidade, sendo necessário desenvolver e vender rifas para arrecadação de fundos, e rateio dos custos remanescentes entre os membros da equipe.

## 6. OBJETIVOS

### 6.1 Objetivo Geral

Proporcionar condições para que a etapa que será sediada em Toledo atenda as condições mínimas necessárias para a atividade esportiva/recreativa que será desenvolvida reforçando a hospitalidade e incentivo a prática de esporte que tem sido muito bem desempenhada em outras modalidades.

### 6.2 Objetivos Específicos

Através da consolidação da parceria, disponibilizar insumos, equipamentos e materiais necessários para a montagem de estrutura de pista e suporte básico aos atletas no dia do evento, que virão até Toledo, representando seus respectivos municípios para competir nas modalidades de carrinhos de rolimã e trikes.

## 7. METODOLOGIA DO PROJETO

O projeto consiste na organização do evento referente a **Etapa do Campeonato Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes 2026 – Toledo**, na qual além da participação dos atletas locais, serão recepcionados e competirão atletas de outros municípios abrangidos pela região Sul Brasileira, **sendo de responsabilidade da associação e seus membros:** recepção das inscrições por modalidade/categoria; sorteio das baterias; organização das sequências de descidas de forma escalonada entre as modalidades; fiscalização técnica dos carrinhos de rolimã e trikes conforme regulamento; instalação de rampa para largada; demarcação das posições do Grid na pista; demarcação da linha de chegada; controle/filmagem das posições de chegada; planilhamento do desempenhos dos atletas ao longo do dia de competição para definição dos finalistas e posteriormente os vendedores de cada categoria; contratação de locutor para o evento; entrega da premiação final; montagem e desmontagem de mecanismos para proteção de pista (pneus, feno ou sacos de serragem ao longo da via); contratação de seguranças; contratação de fotografo; contratação e ambulância com respectivos profissionais para atender o evento;

A **contrapartida do município neste projeto consiste:** disponibilização de equipamentos de apoio para estruturar o evento, tratando-se de local sem estrutura, tais como tendas de apoio, banheiros químicos, equipamentos de sonorização, caminhões de apoio para fazer o “puxa” ladeira acima; troféus para as 3 primeiras colocações de cada categoria; disponibilização de equipe para auxiliar na sinalização da pista e orientação do trânsito, bloqueio parcial da via onde será realizada a prova, com as devidas sinalizações para o trânsito local; limpeza da pista onde será realizado a prova, na véspera, para remoção de resíduos da via, que possam prejudicar o desempenho na prova ou ainda ocasionar acidentes; instalação de ponto

**Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira**

Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli

Toledo-PR

(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



de energia (padrão copel) para uso exclusivo e somente para o período do evento.

## 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Montagem tendas 5x5	Itens instalados no local do evento	16/05/2026
02	Banheiros Químicos	Itens instalados no local do evento	16/05/2026
03	Sonorização	Instalado e em funcionamento até as 08:00 h	17/05/2026
04	Caminhão HR para "puxa", com respectivos motoristas	Disponíveis no local do evento até as 08:00 h	17/05/2026
05	Ponto de Energia 110/220 v	Instalado e disponível no local do evento até as 08:00 h	17/05/2026
06	Limpeza da pista	Varridão ou lavação da via na véspera do evento	16/05/2026
07	Bloqueio das vias de acesso ao local da prova	Sinalização com cones, placas e cavaletes orientando sobre o bloqueio no local do evento, das 08:00 h até as 18:00 h	17/05/2026
08	Equipe para auxiliar na condução da competição	3 (três) pessoas disponíveis por turno, no dia do evento	17/05/2026
09	8 Troféus de cada "banho"	Disponíveis no dia do evento, devidamente identificados com as respectivas categorias	17/05/2026

**PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA** (preencher somente o quadro referente ao objeto do Plano de Ação)

### CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Etapa Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos	16 e 17/05/2026	- Disponibilização de tenda (5x5);	10

**Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira**  
 Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli  
 Toledo-PR  
 (45) 99905-3336 – (45) 99923-7169

de Rolimã e Trikes 2026



**LOUKOS DA LADEIRA**  
TOLEDO - PR

- Disponibilização de banheiros químicos;

- Disponibilização de sonorização;

- Caminhão HR para fazer o "puxa";

- Ponto de Energia 110/220 V;

- Limpeza da pista (véspera do evento);

- Bloqueio da via para realização da competição, com devida sinalização (cones, cavaletes);

- Equipe para auxiliar na realização da competição (monitores de pista);

- Troféus "Ouro";

- Troféu "Prata";

- Troféu "Bronze";

6

1

2

1

1

1

6

8

8

8

Até o limite de R\$ 4.000,00.

**Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira**

Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli

Toledo-PR

(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



**Alessandro Heidemann**

Presidente

Associação Esportiva Recreativa e Cultural de  
Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira  
**CNPJ 53.813.548/0001-17**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ALESSANDRO HEIDEMANN  
Data: 18/12/2025 13:59:12-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira**  
Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli  
Toledo-PR  
(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 41/2025 – Categoria: Organização de Eventos  
Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES  
E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA**, inscrita no CNPJ sob o n° 78.679.644/0001-45, com sede à Rua Flores da Cunha, S/N, jardim Panorama, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pela Sr. **BRUNO GODOI DA SILVA**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” n° 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE**



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

### COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA;

- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade,



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;
- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
  - m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
  - n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
  - o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
  - p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.10 presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**BRUNO GODOI DA SILVA**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA.



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS  
DO JARDIM PANORAMA - AMAP**

**CNPJ: 78.679.644/0001-45 - INSC MUN: 8.815**

**(45) 99155-5007 - brunobgds88@gmail.com**

**ANEXO VI - PLANO DE AÇÃO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Da Organização**

Nome da Organização: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA**  
CNPJ: **78.679.644/0001-45**

Endereço completo: **RUA FLORES DA CUNHA, S/Nº - JARDIM PANORAMA - 85.904-340 - TOLEDO-PR**  
Telefone: **(45) 99155-5007**

E-mail: **brunobgds88@gmail.com**

Nome do responsável pela Organização: **BRUNO GODOI DA SILVA** CPF: **065.036.339-63**

Endereço completo: **RUA SÃO MATEUS, 439, PANORAMA, CEP 85.915-260 - TOLEDO-PR**  
Telefone: **(45) 99155-5007**

**1.2 Do projeto a ser executado**

**CATEGORIA: ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**

Nome do projeto / Modalidade: **Campeonato do Comércio do Jardim Panorama / Suíço e Futsal**

Endereço completo: **RUA FLORES DA CUNHA, S/Nº - JARDIM PANORAMA - 85.904-340 - TOLEDO-PR**  
Telefone: **(45) 99155-5007**

E-mail: **brunobgds88@gmail.com**

**2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO**

Data Inicial de Execução: **28/01/2026**

Data Final de Execução: **10/12/2026 (previstos)**

**3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

**O objeto dessa parceria consiste em viabilizar a execução do evento Campeonato do Comércio do Jardim Panorama com a disponibilização de: arbitragem, medalhas, troféus e materiais esportivos.**

**4. PÚBLICO ALVO**

**Homens e mulheres a partir de 16 anos de idade.**

**5. JUSTIFICATIVA**

**O presente projeto pretende promover e auxiliar o futebol no município, como expressão de cultura e rendimento, enfatizando a inclusão social traduzida como um fator de desenvolvimento e transformação humana, além de proporcionar a integração e o incentivo à prática esportiva entre os nossos munícipes.**

**6. OBJETIVOS**

**6.1 Objetivo Geral**



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS  
DO JARDIM PANORAMA - AMAP**

**CNPJ: 78.679.644/0001-45 - INSC MUN: 8.815**

**(45) 99155-5007 - brunobgds88@gmail.com**

- Promover a união dos clubes de futebol do município, possibilitando o convívio e a amizade, ampliando um bom relacionamento entre as equipes de futebol e os desportistas da nossa cidade. O esporte tem como ajudar a promover o desenvolvimento social da nossa comunidade. Com este trabalho, possibilitaremos a comunidade condições de superar os problemas enfrentados com este mundo tão globalizado e pouco solidário, onde cada dia que passa a violência deixa mais pessoas desempregadas e cada vez mais distante uma das outras, o esporte e o lazer possuem o poder de sedução de aproximar as pessoas. A proposta do campeonato se justifica pôr fazer com que o poder público venha a perceber a sanar este afastamento entre as pessoas, fazendo com que a comunidade se sociabilize e mostra a importância dessa prática para toda a sociedade.

#### 6.2 Objetivos Específicos

- Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico-didáticos-pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.
- Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social nos jovens em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico.
- Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através do futebol;
- Promover a aprendizagem em grupos;
- Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
- Incentivar o futebol como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
- Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
- Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária.

#### 7. METODOLOGIA DO PROJETO

- Passo 1 – Divulgação em todas as mídias e redes sociais;
- Passo 2 – Inscrição das equipes: presencial na sede da entidade proponente;
- Passo 3 – Realização do Congresso Técnico;
- Passo 4 – Elaboração da Programação;
- Passo 5 – Vistoria dos locais de competição;
- Passo 6 – Divulgação da Programação;
- Passo 7 – Lançamento da Competição;
- Passo 8 – Realização da Competição;
- Passo 9 – Execução do projeto;
- Passo 10 – Encerramento e premiação;
- Passo 11 – Prestação de contas para os clubes filiados ao proponente;
- Passo 12 – Avaliação e planejamento da competição de 2027.



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS  
DO JARDIM PANORAMA - AMAP**

**CNPJ: 78.679.644/0001-45 - INSC MUN: 8.815**

**(45) 99155-5007 - brunobgds88@gmail.com**

**8. METAS DO PROJETO**

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Realização da competição	Divulgação	Fevereiro/2026
02	Inscrição de equipes Suíço	Fichas de inscrição	Fevereiro/2026
03	Inscrição de equipes Futsal	Fichas de inscrição	Agosto/2026

**REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Arbitragem	Fev. a Jun./2026	Arbitragem de jogos de futebol 7	80 jogos	R\$ 44.000,00
Arbitragem	Ago. a Dez./2026	Arbitragem de jogos de futsal	30 jogos	R\$ 16.500,00
Material Esportivo	Fev. a Dez./2026	Disponibilização de material esportivo	10 bolas para futebol 7, 5 bolas para futsal e 4 Redes	R\$ 8.500,00
Medalhas	Jul. e Dez./2026	Disponibilização de medalhas	150 (50 em cada banho)	R\$ 2.000,00
Troféus	Jul. e Dez./2026	Disponibilização de troféus	8 (2 de cada - campeão, vice, 3º e 4º) 2 de artilheiro 2 de goleiro menos vazado	R\$ 5.000,00
Locação	Fev. e Dez./2026	Locação de banheiros químicos	2 banheiros químicos para cada uma das 14 rodadas	R\$ 20.000,00
Locação	Jul. e Dez./2026	Locação de equipamento para entregas das medalhas	Máquina papel picado Palco e demais estruturas	R\$ 5.250,00

Toledo-PR, 02 de dezembro de 2025.

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA**

78.679.644/0001-45

**BRUNO GODOI DA SILVA**

Presidente



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 42/2025 – Categoria: Treinamento e Atendimento Continuado  
Edital de Credenciamento e Habilitação nº 05/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
AMIGOS DO JUDÔ RICARDO SANTOS.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDÔ RICARDO SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.475.911/0001-14, com sede à Rua México, 360, Jardim Gisela, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pela Sr. **PAULO VANDERLEI SANCHES**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### São obrigações dos Partícipes:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE**



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

### COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA;

- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade,



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**PAULO VANDERLEI SANCHES**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDÔ RICARDO SANTOS



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

Secretaria de Esportes e Lazer

### ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 05/2025

### PLANO DE AÇÃO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 Da Organização

<b>Nome da Organização</b>				<b>CNPJ</b>
Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos				07.475.911/0001-14
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>
Rua México, 360, Jd. Gisela				(45) 99906-2131
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>	
Toledo	PR	85905-370	associacaojudors@gmail.com	
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>				<b>CPF</b>
Paulo Vanderlei Sanches				585.162.479-53
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Protásio Alves, 1341 – Jd. Parigot, CEP 85905-325				(45) 99973-2370
<b>Nome do responsável Técnico</b>				<b>CREF nº</b>
Ricardo dos Santos Batista				009954
<b>Endereço completo (DDD) Telefone</b>				
R. Tranquilo Modesto Pizzato, 5776				(45) 99984-7710

##### 1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input checked="" type="checkbox"/> TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO	
<b>Nome do projeto / Modalidade</b>	
Prática de Judô como forma de inclusão social – Etapa II / Judô	
<b>Endereço completo do local de execução</b>	<b>CEP</b>
Rua México, 360 – Jd Gisela	85905-370
<b>(DDD) Telefone</b>	<b>E-mail</b>
(45) 99906-2131	associacaojudors@gmail.com



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

#### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
01/02/2026	31/12/2026

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

A consecução desta parceria visa garantir o custeio da equipe de rendimento apoiada pela Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos nas taxas de filiação e anuidade junto à Federação Paranaense de Judô, taxas de inscrição e, fundamentalmente, o transporte e a logística para a participação em torneios dentro e fora do Paraná. Vale destacar que vários membros desta equipe de rendimento são fruto direto dos projetos sociais mantidos pela nossa Associação dentre os quais refugiados haitianos e cubanos que migraram para o Brasil em busca de melhores condições de vida e encontraram no judô uma oportunidade de inclusão social no novo país e uma forma de prática esportiva baseada em rígidos preceitos de respeito ao próximo e disciplina. Esta parceria tem especial importância dado aos elevados custos para a participação desta equipe nos campeonatos das várias categorias que participa, haja visto que a associação banca integralmente as despesas com inscrição, alimentação e transporte destes atletas.

Vale ressaltar ainda que o investimento da Associação nesta equipe já rende vários frutos. Somente neste ano, judocas apoiados pela Associação de Pais conquistaram vários títulos estaduais, nacionais e até internacionais, destacando os títulos paranaense e brasileiro nos jogos escolares, medalha de bronze no Campeonato Brasileiro das categorias Sub 13 e Sub 15 e recentemente, o vice campeonato e medalha de bronze no Campeonato Sul Americano sub 15 e sub 13, respectivamente, além de vários campeões estaduais nas diversas categorias. Tais resultados contribuíram para tornar Toledo uma das referências na modalidade dentro e fora do estado do Paraná.

Assim, esta parceria é vital para manter a competitividade e a representatividade da cidade no cenário nacional, uma vez que possibilitará a participação de nossa equipe nas diversas competições agendadas para o ano de 2026. Ao apoiarmos nossos judocas, especialmente aqueles vindos da base social, garantimos que o talento, e não a condição financeira, seja o único fator determinante de sucesso, elevando o nome do município e inspirando toda a comunidade. O sucesso desta equipe é o sucesso da política de inclusão e esporte da nossa cidade.

#### 4. PÚBLICO ALVO

Crianças, jovens e adolescentes integrantes de equipe de rendimento da Arena Ricardo Santos cadastrados junto à Federação Paranaense de Judô, incluindo os atendidos pelos projetos sociais desenvolvidos pela associação.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

#### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O judô, reconhecido como uma poderosa ferramenta de desenvolvimento integral, oferece uma série de benefícios para crianças e jovens, abrangendo o aspecto físico, o desenvolvimento emocional e a formação social. Entre os impactos mais significativos, destacam-se o aprimoramento físico, o desenvolvimento de disciplina e foco, o aumento da autoconfiança, a internalização de respeito e ética, o controle emocional, a socialização, a capacidade de superação e perseverança, a formação de caráter e a prevenção de comportamentos negativos. Dessa forma, a prática do judô não apenas contribui para a saúde física, mas também forma indivíduos mais equilibrados, respeitosos e disciplinados, essenciais para enfrentar os desafios da vida.

Essa equipe de alto rendimento da Arena Ricardo Santos, apoiada pela sua Associação de Pais, tem consistentemente elevado o nome de Toledo no cenário esportivo. Nos últimos dois anos, a equipe conquistou 259 medalhas (sendo 84 de ouro, 67 de prata e 108 de bronze) em competições realizadas no Paraná, São Paulo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo e Paraíba colocando a academia entre as melhores do estado e estabelecendo Toledo como uma referência na modalidade, dentro e fora das fronteiras estaduais. No decorrer de 2025, atletas pertencentes a esta equipe se destacaram nos jogos escolares. Na fase estadual, foram conquistadas cinco medalhas, duas de ouro, uma de prata e duas de bronze. Na final nacional os atletas conquistaram uma medalha de ouro e uma de prata. Também três judocas se classificaram para o campeonato brasileiro sub 13 e Sub 15, no qual foram conquistadas duas medalhas de bronze. Com este resultado, as atletas medalhistas foram convocadas para a seleção brasileira para defender o país no campeonato sul-americano sub 13 e sub 15 na cidade de Assunção no Paraguai, conquistando uma medalha de prata e uma de bronze. Além desses resultados, 19 atletas participaram de finais e seletivas nacionais.

Vários atletas que compõem essa equipe de rendimento são oriundos dos projetos sociais desenvolvidos nos bairros e escolas municipais. Além deles, jovens de outros municípios e estados procuraram a academia em busca de aprimoramento e melhores condições de treinamento. Recentemente passaram a integrar a equipe dois irmãos refugiados cubanos. Atualmente, os custos de 22 atletas, que incluem taxas de federação, inscrições, transporte e materiais esportivos (como quimonos, agasalhos e camisetas), são custeados pela Associação de Pais. Tais recursos são obtidos através de promoções como rifas, feijoadas, vendas de pizzas e, mais recentemente, pelo projeto "Nota Paraná".

Contudo, o volume de recursos angariados se mostra insuficiente para atender integralmente às crescentes necessidades. O aumento no número de atletas atendidos pelos projetos sociais que migram para a equipe de alto rendimento, somado à previsão de um número maior de eventos em 2026, torna a necessidade de apoio adicional ainda mais urgente. A maior visibilidade e as conquistas dos atletas têm, inevitavelmente, aumentado a quantidade de competições ao longo do ano e, por consequência, o número de classificados para as finais estaduais e nacionais em várias categorias.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

Essa crescente dificuldade financeira reflete um desafio comum, mas impactante: os altos custos de transporte deslocamentos frequentes em eventos estaduais e nacionais além das taxas de inscrição. Tais desafios não são apenas problemas individuais, mas afetam o rendimento coletivo da equipe e a capacidade de Toledo de se manter em destaque. Sem um suporte adequado, muitos talentos correm o risco de serem perdidos, comprometendo tanto a formação do atleta quanto o futuro do esporte no município. Desta forma, a concretização de uma parceria se mostra de extrema importância para possibilitar a participação de um número maior de atletas, permitindo que eles representem Toledo nas competições ao longo de 2026. Investir no esporte é investir no potencial humano e no fortalecimento da identidade de Toledo como uma cidade que valoriza seus atletas e suas conquistas.

## 6. OBJETIVOS

### 6.1 Objetivo Geral

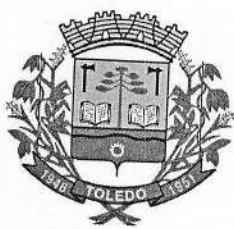
Promover a formação esportiva de excelência para crianças e jovens integrantes de equipes de alto rendimento de judô, atendidos por projetos sociais da Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos, buscando viabilizar sua participação em competições estaduais e nacionais, por meio do custeio de taxas de inscrições e transporte, contribuindo assim para o desenvolvimento de uma vida saudável, pautada em princípios como respeito, disciplina e compromisso com a prática esportiva.

### 6.2 Objetivos Específicos

1. Apoiar a formação esportiva proporcionando treinamento de alto rendimento para crianças e jovens, garantindo o aprimoramento técnico e tático no judô.
2. Viabilizar a participação em competições assegurando a participação dos atletas em eventos esportivos estaduais e nacionais, custeando taxas de federação, inscrições e transporte.
3. Promover valores fundamentais: a partir do incentivo do desenvolvimento de princípios como respeito, disciplina e ética esportiva por meio da prática do judô.
4. Fomentar a inclusão social ampliar o acesso ao esporte para crianças e jovens atendidos por projetos sociais, promovendo oportunidades de crescimento pessoal e profissional.
5. Incentivar hábitos saudáveis e contribuir para a construção de uma vida ativa e saudável por meio da prática regular de atividade física.
6. Fortalecer o impacto dos projetos sociais, garantindo a continuidade e o fortalecimento das ações promovidas pela Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos no âmbito esportivo e social.

## 7. METODOLOGIA DO PROJETO

Os treinos da equipe de alto rendimento serão diários e ministrados pelos professores da



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

academia, tendo como responsável técnico o Sensei Ricardo dos Santos Batista (Faixa preta 3º Dan; CREF 9954-P/PR). Os horários dos treinamentos serão estipulados de acordo com a faixa etária dos judocas a critério da equipe técnica. Os recursos ora pleiteados serão utilizados para o custeio de inscrição e transporte para competições em nível estadual e nacional de judocas federados da Arena Ricardo Santos, apoiados pela sua Associação de Pais. Para tanto, os atletas novos atendidos pelos projetos sociais iniciantes serão inscritos junto à Federação Paranaense de Judô (FPRJudô).

Os valores para as inscrições foram calculados com base no valor praticado no ano de 2025 (125,00) pela Federação Paranaense de Judô, acrescido de 10%, ficando estipulado em 140,00 Reais. Para a determinar o custeio das viagens, foram consideradas as distâncias de ida e volta aproximadas entre Toledo e a cidade na qual será sediada a competição, obtidas no Google Maps™, enquanto que para a determinação da quantidade de inscrições em cada campeonato foram consideradas a quantidade de alunos, tanto os atendidos pelos projetos sociais quanto os não atendidos, em cada categoria de acordo com a idade do atleta. As competições elencadas neste projeto fazem parte do calendário oficial da Federação Paranaense de Judô. Ressaltamos que os valores, datas e locais das competições podem ser alterados, uma vez que o calendário de e os valores a serem praticados em 2026 ainda não foram estipulados pela Federação Paranaense de Judô.

#### 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Garantir a presença das equipes de alto rendimento nos campeonatos estaduais e nacionais previstos no calendário anual.	Comprovantes de pagamento de taxas de inscrição fornecidos pelas entidades e federações organizadoras dos campeonatos	Anual
02	Identificar e oferecer suporte técnico especializado a atletas com maior potencial competitivo nos projetos sociais e integrá-los, aumentando assim o número de jovens na equipe de alto rendimento	Comprovante de inscrição e federação dos atletas fornecido pela Federação Paranaense de Judô	Anual
03	Aumentar o número de campeões estaduais e nacionais	Número de medalhas conquistadas	Anual
04	Consolidar Toledo como referência no judô no Paraná: Promover ações de divulgação fortalecendo a visibilidade da modalidade no município	Anexação das reportagens e posts nas mídias eletrônicas e tradicionais	Anual



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

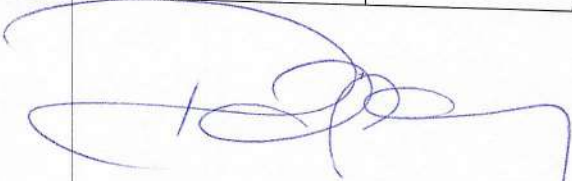
## Estado do Paraná

### Secretaria de Esportes e Lazer

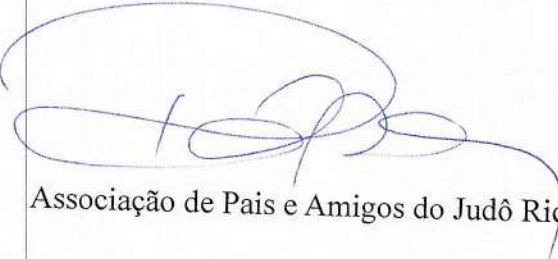
#### PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA

#### CATEGORIA TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Campeonato Paranaense Marrom e Preta	Fevereiro	Taxas de inscrição	12 inscrições no valor de 140,00 Reais cada;
Seletiva Paranaense Sub 13, 15, 18, 21 e sênior (Seletiva para o campeonato brasileiro)	Março	Taxas de inscrição	22 inscrições no valor de 140,00 Reais cada;
Circuito PR Sub 9 e Sub 11 - 1ª Etapa	Abril	Taxas de inscrição	20 inscrições no valor de 140,00 Reais cada
Campeonato Paranaense sub 21; Circuito Paranaense sub 13 e sub 15 - 1ª etapa (Seletiva para o brasileiro)	Maior	Taxas de inscrição	23 inscrições no valor de 140,00 Reais cada;
Camp. Paranaense Sub-21 e Circuito Paranaense Sub 9 e Sub 11 - 2ª Etapa	Julho	Taxas de inscrição	23 inscrições no valor de 140,00 Reais cada
Campeonato Paranaense sub 21; Circuito Paranaense sub 13 e sub 15 - 2ª etapa (Seletiva para o brasileiro)	Agosto	Taxas de inscrição	23 inscrições no valor de 140,00 Reais cada;
Copa Paraná	Setembro	Taxas de inscrição	25 inscrições no valor de 140,00 Reais cada;
Campeonato Paranaense Aspirantes	Outubro	Taxas de inscrição	15 inscrições no valor de 140,00 Reais cada;
Meeting Interestadual Interclubes Gradudos e Aspirantes	Novembro	Taxas de inscrição	15 inscrições no valor de 140,00 Reais cada;

  
Paulo Vanderlei Sanches

Presidente da Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos

  
Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos

**Associação de Pais e Amigos  
do Judô Ricardo Santos**  
CNPJ 07.475.911/0001-14



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 43/2025 – Categoria: Treinamento e Atendimento Continuado  
Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025

### ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n°76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e A **ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.028.857/0001-70, com sede à Rua Protásio Alves, 1640, anexo ao Ginásio de Esportes Alcides Pan, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pela Sr. **ALEXSSANDRO LUIS DAS CHAGAS**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" n° 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

##### São obrigações dos Partícipes:

##### **I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE**



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

### COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA;

- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade,

Alex



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.



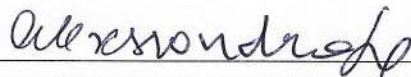
\_assinado digitalmente\_

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



\_assinado digitalmente\_

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER



**ALEXSSANDRO LUIS DAS CHAGAS**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO.



# ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO

## Readequação do Plano de Trabalho

Conforme publicação realizada em 16 de dezembro de 2025, no Diário Oficial, Edição nº 4.584, página 44 de 69, referente à **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA ESPORTE CIDADÃO – Nº 05/2025 – SMEL**, cujo assunto trata da **Divulgação do Resultado Final da análise da documentação do Chamamento Público nº 05/2025 – Programa Esporte Cidadão**, faz-se necessária a readequação dos valores conforme os parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para o exercício de 2026.

Diante do exposto, a **ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO** apresenta a readequação das tabelas de execução do Plano de Trabalho, ajustando-as ao valor indicado, conforme demonstrado na tabela abaixo.

PROTOCOLO	ENTIDADES HABILITADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	CATEGORIA	VALORES DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER PARA 2026
59279	Associação Bicycross Clube de Toledo	Treinamento/Atendimento Continuado	Até R\$10.000,00

Segue a readequação;

### CATEGORIA TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
CBC – Campeonato Brasileiro de BMX	Previsão para 2º semana de setembro de 2026.	Pagamento de Taxa de Inscrição para 6 atletas.	R\$ 100,00 por atleta, com um total de R\$ 600,00.
Etapa Grande Nacional – Circuito Brasileiro de Bicycross 2026	2º ou 3º bimestre.	Pagamento de Taxa de Inscrição para 5 atletas.	R\$ 100,00 por atleta, com um total de R\$ 500,00.
Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicycross) 2026	Anual	Pagamento da taxa de filiação a Federação Paranaense de Bicycross para 15 atletas.	R\$ 100,00 por atleta, com um total de R\$ 1.500,00.
1º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicycross) em Cianorte – PR	Previsão para o mês de Março de 2026.	Pagamento de Taxa de Inscrição para 12 atletas.	R\$ 80,00 por atleta, com um total de R\$ 960,00.
2º etapa do Campeonato	Previsão para o mês de Abril de 2026.	Pagamento de Taxa de Inscrição para 12 atletas.	R\$ 80,00 por atleta, com um total de R\$



## ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO

Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicycross) em Palotina – PR			960,00.
3º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicycross) em Toledo – PR	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Pagamento de Taxa de Inscrição para 12 atletas.	R\$ 80,00 por atleta, com um total de R\$ 960,00.
4º etapa Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicycross) em Mercedes - PR.	Previsão para o mês de Julho de 2026.	Pagamento de Taxa de Inscrição para 12 atletas.	R\$ 80,00 por atleta, com um total de R\$ 960,00.
5º etapa do Campeonato Paranaense FPB ( Federação Paranaense de Bicycross) em Foz do Iguaçu - PR	Previsão para o mês de Agosto de 2026.	Pagamento de Taxa de Inscrição para 12 atletas.	R\$ 80,00 por atleta, com um total de R\$ 960,00.
6º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicycross) em Marechal Cândido Rondon – PR	Previsão para o mês de Outubro de 2026.	Pagamento de Taxa de Inscrição para 12 atletas.	R\$ 80,00 por atleta, com um total de R\$ 960,00.
Campeonato Paranaense de BMX – FPC	Anual	Pagamento da taxa de filiação para 6 atletas	R\$ 100,00 por atletas, com um total de R\$ 600,00.
1º Campeonato Paranaense de BMX – FPC 2026	Previsão para o 1º Semestre de 2026 em Londrina - PR.	Pagamento da Taxa de Inscrição para 2 atletas.	R\$ 100,00 por atleta, com um total de R\$ 200,00.
2º Campeonato Paranaense de BMX – FPC 2026	Previsão para o 2º Semestre de 2026 em Marechal C. Rondon - PR.	Pagamento da Taxa de Inscrição para 2 atletas.	R\$ 100,00 por atleta, com um total de R\$ 200,00.
3º Campeonato Paranaense de BMX –	Previsão para o 3º Semestre de 2026 em	Pagamento da Taxa de Inscrição para 2 atletas.	R\$ 100,00 por atleta, com um total de R\$



# ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO

FPC 2026	Mercedes - PR.		200,00.
4º Campeonato Paranaense de BMX – FPC 2026	Previsão para o 4º Semestre de 2026.	Pagamento da Taxa de Inscrição para 2 atletas.	R\$ 100,00 por atleta, com um total de R\$ 200,00.
Taça Brasil de BMX – CBC 2026	Previsão para o 4º Semestre de 2026.	Pagamento da Taxa de Inscrição para 2 atletas.	R\$ 100,00 por atleta, com um total de R\$ 200,00.

Toledo, 16 de Dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RUBIANO FARIAS BASSI  
Data: 16/12/2025 18:47:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSOCIACAO  
BICICROSS CLUBE DE  
TOLEDO:04028857000  
170

Assinado de forma digital por  
ASSOCIACAO BICICROSS CLUBE  
DE TOLEDO:04028857000170  
Dados: 2025.12.16 18:51:38  
-03'00'

Responsável pela elaboração do projeto.  
Representante Legal da ENTIDADE.

Nome e Assinatura.  
Assinatura e carimbo da ENTIDADE.



# ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO

## Readequação do Plano de Trabalho

Conforme publicação realizada em 16 de dezembro de 2025, no Diário Oficial, Edição nº 4.584, página 44 de 69, referente à **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA ESPORTE CIDADÃO – Nº 05/2025 – SMEL**, cujo assunto trata da **Divulgação do Resultado Final da análise da documentação do Chamamento Público nº 05/2025 – Programa Esporte Cidadão**, faz-se necessária a readequação dos valores conforme os parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para o exercício de 2026.

Diante do exposto, a **ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO** apresenta a readequação das tabelas de execução do Plano de Trabalho, ajustando-as ao valor indicado, conforme demonstrado na tabela abaixo.

PROTOCOLO	ENTIDADES HABILITADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	CATEGORIA	VALORES DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER PARA 2026
59282	Associação Bicycross Clube de Toledo	Organização de Eventos	Até R\$10.000,00

Segue a readequação;

### CATEGORIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	QUANTIDADE	TIPO DE CUSTEIO
3º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicycross) em Toledo – PR	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de 4 Tendas para o evento, com a medida de 5X5.	Conforme licitação vigente.
3º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicycross) em Toledo – PR	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de 2 Tendas para o evento, com a medida de 3X3.	Conforme licitação vigente.
3º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicycross) em Toledo – PR	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de som de grande porte para o evento.	Conforme licitação vigente.
3º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicycross) em Toledo – PR	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de 1 soprador a gasolina.	Conforme licitação vigente.
3º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicycross) em Toledo – PR	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de treliça para blackout 3X5	Conforme licitação vigente.



## ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO

3º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicycross) em Toledo – PR	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de alojamento para 150 pilotos.	Conforme licitação vigente.
3º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicycross) em Toledo – PR	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de 50 cones de sinalização.	Conforme licitação vigente.
1º Etapa Copa 25 anos Bicycross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de 4 Tendas para o evento, com a medida de 5X5.	Conforme licitação vigente.
1º Etapa Copa 25 anos Bicycross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de 2 Tendas para o evento, com a medida de 3X3.	Conforme licitação vigente.
1º Etapa Copa 25 anos Bicycross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de som de grande porte para o evento.	Conforme licitação vigente.
1º Etapa Copa 25 anos Bicycross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de 1 soprador a gasolina.	Conforme licitação vigente.
1º Etapa Copa 25 anos Bicycross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de treliça para blackout 3X5	Conforme licitação vigente.
1º Etapa Copa 25 anos Bicycross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de alojamento para 150 pilotos.	Conforme licitação vigente.
1º Etapa Copa 25 anos Bicycross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de 50 cones de sinalização.	Conforme licitação vigente.
2º Etapa Copa 25 anos Bicycross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Agosto de 2026.	Fornecimento de 4 Tendas para o evento, com a medida de 5X5.	Conforme licitação vigente.
2º Etapa Copa 25 anos Bicycross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Agosto de 2026.	Fornecimento de 2 Tendas para o evento, com a medida de 3X3.	Conforme licitação vigente.
2º Etapa Copa 25 anos Bicycross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Agosto de 2026.	Fornecimento de som de grande porte para o evento.	Conforme licitação vigente.
2º Etapa Copa 25 anos Bicycross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Agosto de 2026.	Fornecimento de 1 soprador a gasolina.	Conforme licitação vigente.



# ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO

2º Etapa Copa 25 anos Bicycross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Agosto de 2026.	Fornecimento de treliça para blackout 3X5	Conforme licitação vigente.
2º Etapa Copa 25 anos Bicycross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Agosto de 2026.	Fornecimento de alojamento para 150 pilotos.	Conforme licitação vigente.
2º Etapa Copa 25 anos Bicycross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Agosto de 2026.	Fornecimento de 50 cones de sinalização.	Conforme licitação vigente.
3º Etapa Copa 25 anos Bicycross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Dezembro de 2026.	Fornecimento de 4 Tendas para o evento, com a medida de 5X5.	Conforme licitação vigente.
3º Etapa Copa 25 anos Bicycross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Dezembro de 2026.	Fornecimento de 2 Tendas para o evento, com a medida de 3X3.	Conforme licitação vigente.
3º Etapa Copa 25 anos Bicycross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Dezembro de 2026.	Fornecimento de som de grande porte para o evento.	Conforme licitação vigente.
3º Etapa Copa 25 anos Bicycross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Dezembro de 2026.	Fornecimento de 1 soprador a gasolina.	Conforme licitação vigente.
3º Etapa Copa 25 anos Bicycross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Dezembro de 2026.	Fornecimento de treliça para blackout 3X5	Conforme licitação vigente.
3º Etapa Copa 25 anos Bicycross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Dezembro de 2026.	Fornecimento de alojamento para 150 pilotos.	Conforme licitação vigente.
3º Etapa Copa 25 anos Bicycross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Dezembro de 2026.	Fornecimento de 50 cones de sinalização.	Conforme licitação vigente.

**Toledo, 16 de Dezembro de 2025.**



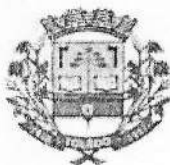
Documento assinado digitalmente  
**RUBIANO FARIAS BASSI**  
Data: 16/12/2025 18:47:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSOCIACAO  
BICICROSS CLUBE DE  
TOLEDO:04028857000  
170

Assinado de forma digital por  
ASSOCIACAO BICICROSS CLUBE  
DE TOLEDO:04028857000170  
Dados: 2025.12.16 18:50:02  
-03'00'

Responsável pela elaboração do projeto.  
Representante Legal da ENTIDADE.

Nome e Assinatura.  
Assinatura e carimbo da ENTIDADE.



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 44/2025 – Categoria: Organização de Eventos  
Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO BICICROSS  
CLUBE DE TOLEDO.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n°76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e A **ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.028.857/0001-70, com sede à Rua Protásio Alves, 1640, anexo ao Ginásio de Esportes Alcides Pan, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pela Sr. **ALEXSSANDRO LUIS DAS CHAGAS**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” n° 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação n° 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### São obrigações dos Partícipes:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE**

*Alex*<sup>1</sup>



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

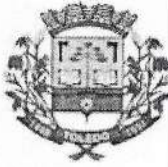
### COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA;

- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade,



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;
- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
  - m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
  - n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
  - o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
  - p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

*Oelisc*



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.



\_assinado digitalmente\_

**MARIO CÉSAR COSTENARO**

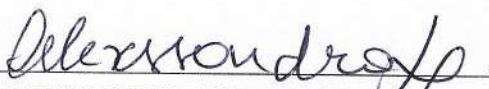
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



\_assinado digitalmente\_

**JOZIMAR POLASSO**

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER



**ALEXSSANDRO LUIS DAS CHAGAS**

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO.



# ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO

## ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 05/2025

### PLANO DE AÇÃO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 Da Organização

<b>Nome da Organização</b>			<b>CNPJ</b>
ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO			04.028.857/0001-70
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Protásio Alves, 1640, Anexo ao Ginásio de Esportes Alcides Pan, Jardim Porto Alegre.			045 9 9990-8685
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>
TOLEDO	PR	85904-250	bicicrossclubetoledo@gmail.com
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>			<b>CPF</b>
Alexssandro Luis das Chagas			048.283.479-09
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Medianeira 161, Jardim Carelli, Toledo, Paraná, CEP 85906725			045 9 9990-8685
<b>Nome do responsável Técnico</b>			<b>CREF nº</b>
Franz Menegasso			012366
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Rui Barbosa, 1530, Ap 22, CEP 85900-040.			(45) 99979-4857

##### 1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input checked="" type="checkbox"/> <b>ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS</b>	
<input type="checkbox"/> <b>TREINAMENTO/ATENDIMENTO CONTINUADO</b>	
<b>Nome do projeto / Modalidade</b>	
Sediador de Eventos de BMX RACING e/ou BICICROSS.	
<b>Endereço completo</b>	<b>CEP</b>
Rua Protásio Alves, 1640, Anexo ao Ginásio de Esportes Alcides Pan, Jardim Porto Alegre, TOLEDO/PARANÁ.	85904-250
<b>(DDD) Telefone</b>	<b>E-mail</b>
045 9 9990-8685	bicicrossclubetoledo@gmail.com



# ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO

## 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
Fevereiro/2026.	Dezembro/2026.

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objetivo desta parceria é viabilizar a organização e realização de um evento oficial de BMX Racing e Biccross no Município de Toledo, garantindo infraestrutura adequada, suporte técnico e condições favoráveis para a participação de atletas e equipes. A iniciativa busca promover o desenvolvimento esportivo local, incentivar a presença do público, fortalecer a modalidade na região e ampliar a visibilidade do município no cenário esportivo estadual e nacional.

## 4. PÚBLICO ALVO

O evento tem como público-alvo atletas das modalidades BMX Racing e Biccross, pertencentes às categorias de base, amadoras e profissionais, provenientes do município de Toledo e de outras cidades da região, do estado e do país. Inclui também treinadores, comissões técnicas, famílias, entusiastas do esporte e a comunidade em geral, que participa como público espectador e apoiadora do desenvolvimento da modalidade.

## 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

A organização de eventos esportivos de BMX Racing e/ou Biccross no Município de Toledo tem se mostrado essencial para o fortalecimento da modalidade e para o desenvolvimento social e esportivo da comunidade. O crescimento contínuo de atletas praticantes e o reconhecimento do Biccross Clube Toledo como referência regional demonstram a necessidade de ampliar e estruturar ações que consolidem a cidade como polo da modalidade no Paraná.

A realização de eventos esportivos de médio e alto nível contribui diretamente para o aprimoramento técnico dos atletas, criando oportunidades de competição, visibilidade e intercâmbio com equipes de outras regiões. No entanto, a organização dessas atividades exige estrutura adequada, logística eficiente e suporte técnico especializado, fatores que ultrapassam a capacidade financeira e operacional da associação quando considerados isoladamente.

Além dos benefícios esportivos, o evento promove impactos sociais relevantes. Ele incentiva a participação de crianças, jovens e adultos em práticas esportivas, fortalece valores como disciplina, cooperação e respeito, e amplia o engajamento comunitário. Também estimula o surgimento de novos talentos e reforça o papel do esporte como ferramenta de inclusão e transformação social.

Ao sediar competições oficiais, Toledo se projeta no cenário estadual e nacional, aumentando a circulação de atletas, familiares e visitantes, o que gera movimento econômico e fortalecimento da identidade esportiva local. Dessa forma, a parceria proposta torna-se fundamental para garantir as condições necessárias para a realização de um evento estruturado, seguro e atrativo, consolidando o município como referência na organização de eventos de Biccross e BMX Racing.



# ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO

## 6. OBJETIVOS

### 6.1 Objetivo Geral

Promover a realização de um evento oficial de BMX Racing e/ou Bicicross no Município de Toledo, ampliando a visibilidade da modalidade e fortalecendo a cidade como referência na organização de competições. Busca-se, ainda, estimular o desenvolvimento esportivo e social da comunidade, incentivando a participação de atletas, técnicos e público em geral, e contribuindo para a formação de novos talentos e para o fortalecimento do esporte no cenário regional e nacional.

### 6.2 Objetivos Específicos

- Promover a realização de um evento estruturado de BMX Racing e/ou Bicicross no município de Toledo, garantindo organização adequada, segurança e qualidade técnica.
- Ampliar a participação de atletas de diferentes cidades e categorias, fortalecendo o intercâmbio esportivo e contribuindo para o crescimento da modalidade.
- Valorizar o município de Toledo no cenário esportivo regional e estadual, aumentando sua projeção como sede de eventos oficiais da modalidade.
- Incentivar a iniciação esportiva e a formação de novos praticantes, estimulando o desenvolvimento técnico e social dos atletas locais.
- Aproximar a comunidade do esporte, favorecendo a integração social, a prática esportiva e o fortalecimento das ações de promoção da saúde e lazer.

## 7. METODOLOGIA DO PROJETO

A execução do projeto será estruturada por meio da organização integrada entre o Governo Municipal de Toledo e a Associação Bicicross Clube Toledo, visando garantir todas as etapas necessárias para a realização de um evento oficial de BMX Racing/Bicicross no município. A metodologia prevê ações planejadas, distribuídas em fases operacionais e administrativas, assegurando eficiência e qualidade na execução.

Inicialmente, será realizada a definição do calendário e do cronograma do evento, contemplando a organização das categorias participantes, regulamento técnico e estrutura esportiva necessária. A associação ficará responsável pelo planejamento técnico, incluindo mapeamento da pista, condições de segurança, estrutura de largada, arbitragem e alinhamento com as normas da Federação Paranaense de Bicicross e demais entidades competentes.

Paralelamente, serão coordenadas as ações de logística, envolvendo agendamento de serviços, montagem de infraestrutura, sinalização, equipamentos de apoio, recepção das delegações. A comunicação institucional também será contemplada, com divulgação do evento junto à comunidade esportiva, escolas,



# ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO

clubes, órgãos públicos e imprensa local e regional.

Durante o evento, a equipe técnica da Associação Bicicross Clube Toledo atuará no acompanhamento das provas, garantindo o cumprimento das regras esportivas, o fluxo adequado das baterias e a segurança de atletas e espectadores. A parceria com o município permitirá o suporte operacional necessário, reforçando a organização geral, assistência pública e suporte às equipes participantes.

Essa metodologia assegura que o evento seja executado com qualidade, promovendo o desenvolvimento da modalidade, fortalecendo o esporte local e consolidando Toledo como referência regional e estadual na organização de competições de Bicicross.

## 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Realizar um evento oficial de BMX Racing/Bicicross no Município de Toledo .	Publicações da Federação Paranaense de Bicicross ou entidade responsável .	Fevereiro/2026 até Dezembro/2026.
02	Garantir a participação mínima de 100 atletas nos eventos.	Lista de inscritos .	Fevereiro/2026 até Dezembro/2026.
03	Aumentar o número de atletas participantes em relação ao evento anterior .	Comparativo entre a lista de participação do último evento e a lista atual .	Fevereiro/2026 até Dezembro/2026.
04	Garantir estrutura adequada para a realização do evento .	Avaliação da equipe organizadora	Fevereiro/2026 até Dezembro/2026.

## CATEGORIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	QUANTIDADE	TIPO DE CUSTEIO
3º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicicross) em Toledo – PR	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de 4 Tendas para o evento, com a medida de 5X5.	Conforme licitação vigente.
3º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicicross) em Toledo – PR	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de 2 Tendas para o evento, com a medida de 3X3.	Conforme licitação vigente.



# ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO

3º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de BiciCross) em Toledo – PR	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de 3 banheiros químicos para o evento.	Conforme licitação vigente.
3º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de BiciCross) em Toledo – PR	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de som de grande porte para o evento.	Conforme licitação vigente.
3º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de BiciCross) em Toledo – PR	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de 20 jogos de mesa com 4 cadeiras para o evento.	Conforme licitação vigente.
3º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de BiciCross) em Toledo – PR	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de 1 soprador a gasolina.	Conforme licitação vigente.
3º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de BiciCross) em Toledo – PR	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de treliça para blackout 3X5	Conforme licitação vigente.
3º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de BiciCross) em Toledo – PR	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de alojamento para 150 pilotos.	Conforme licitação vigente.
3º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de BiciCross) em Toledo – PR	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de 50 cones de sinalização.	Conforme licitação vigente.



# ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO

Toledo – PR			
1º Etapa Copa 25 anos Biccross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de 4 Tendas para o evento, com a medida de 5X5.	Conforme licitação vigente.
1º Etapa Copa 25 anos Biccross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de 2 Tendas para o evento, com a medida de 3X3.	Conforme licitação vigente.
1º Etapa Copa 25 anos Biccross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de 3 banheiros químicos para o evento.	Conforme licitação vigente.
1º Etapa Copa 25 anos Biccross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de som de grande porte para o evento.	Conforme licitação vigente.
1º Etapa Copa 25 anos Biccross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de 20 jogos de mesa com 4 cadeiras para o evento.	Conforme licitação vigente.
1º Etapa Copa 25 anos Biccross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de 1 soprador a gasolina.	Conforme licitação vigente.
1º Etapa Copa 25 anos Biccross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de treliça para blackout 3X5	Conforme licitação vigente.
1º Etapa Copa 25 anos Biccross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de alojamento para 150 pilotos.	Conforme licitação vigente.
1º Etapa Copa 25 anos Biccross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Junho de 2026.	Fornecimento de 50 cones de sinalização.	Conforme licitação vigente.
2º Etapa Copa 25 anos Biccross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Agosto de 2026.	Fornecimento de 4 Tendas para o evento, com a medida de 5X5.	Conforme licitação vigente.
2º Etapa Copa 25 anos Biccross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Agosto de 2026.	Fornecimento de 2 Tendas para o evento, com a medida de 3X3.	Conforme licitação vigente.
2º Etapa Copa 25 anos Biccross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Agosto de 2026.	Fornecimento de 3 banheiros químicos para o evento.	Conforme licitação vigente.
2º Etapa Copa 25 anos Biccross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Agosto de 2026.	Fornecimento de som de grande porte para o evento.	Conforme licitação vigente.
2º Etapa Copa 25 anos Biccross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Agosto de 2026.	Fornecimento de 20 jogos de mesa com 4 cadeiras para o evento.	Conforme licitação vigente.
2º Etapa Copa 25 anos	Previsão para o mês de	Fornecimento de 1	Conforme licitação



# ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO

Bicicross Toledo - Itaipu	Agosto de 2026.	soprador a gasolina.	vigente.
2º Etapa Copa 25 anos Bicicross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Agosto de 2026.	Fornecimento de treliça para blackout 3X5	Conforme licitação vigente.
2º Etapa Copa 25 anos Bicicross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Agosto de 2026.	Fornecimento de alojamento para 150 pilotos.	Conforme licitação vigente.
2º Etapa Copa 25 anos Bicicross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Agosto de 2026.	Fornecimento de 50 cones de sinalização.	Conforme licitação vigente.
3º Etapa Copa 25 anos Bicicross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Dezembro de 2026.	Fornecimento de 4 Tendas para o evento, com a medida de 5X5.	Conforme licitação vigente.
3º Etapa Copa 25 anos Bicicross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Dezembro de 2026.	Fornecimento de 2 Tendas para o evento, com a medida de 3X3.	Conforme licitação vigente.
3º Etapa Copa 25 anos Bicicross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Dezembro de 2026.	Fornecimento de 3 banheiros químicos para o evento.	Conforme licitação vigente.
3º Etapa Copa 25 anos Bicicross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Dezembro de 2026.	Fornecimento de som de grande porte para o evento.	Conforme licitação vigente.
3º Etapa Copa 25 anos Bicicross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Dezembro de 2026.	Fornecimento de 20 jogos de mesa com 4 cadeiras para o evento.	Conforme licitação vigente.
3º Etapa Copa 25 anos Bicicross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Dezembro de 2026.	Fornecimento de 1 soprador a gasolina.	Conforme licitação vigente.
3º Etapa Copa 25 anos Bicicross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Dezembro de 2026.	Fornecimento de treliça para blackout 3X5	Conforme licitação vigente.
3º Etapa Copa 25 anos Bicicross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Dezembro de 2026.	Fornecimento de alojamento para 150 pilotos.	Conforme licitação vigente.
3º Etapa Copa 25 anos Bicicross Toledo - Itaipu	Previsão para o mês de Dezembro de 2026.	Fornecimento de 50 cones de sinalização.	Conforme licitação vigente.

Toledo, 23 de Novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RUBIANO FARIAS BASSI  
Data: 23/11/2025 16:39:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALEXSSANDRO LUIS DAS CHAGAS  
Data: 23/11/2025 16:43:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela elaboração do projeto.  
Representante Legal da ENTIDADE.

Nome e Assinatura.  
Assinatura e carimbo da ENTIDADE.



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 45/2025 – Categoria: Organização de Eventos  
Edital de Credenciamento e Habilitação nº 05/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE ESPORTES E LAZER, E O ROTARY CLUB DE TOLEDO.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e o ROTARY CLUB DE TOLEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.334.254/0001-60, com sede à Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pela Sr. **LUCAS AUGUSTO BAÚ**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

Handwritten signature or mark on the right margin.

Handwritten signature or mark on the right margin.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### São obrigações dos Partícipes:

#### **I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todos os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

10.2E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**LUCAS AUGUSTO BAÚ**  
PRESIDENTE DO ROTARY CLUB DE TOLEDO

ANEXO VI

Edital de Credenciamento e Habilitação nº 05/2025

PLANO DE AÇÃO

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Da Organização**

**Nome da Organização:** Rotary Club de Toledo **CNPJ:** 05.334.254/0001-60

**Endereço completo:** Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre, em Toledo – PR, CEP 85906-090.

**Nome do responsável pela Organização/ Entidade:** Lucas Augusto Baú

**CPF:** 049.773.429-09

**Endereço completo:** Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1711, Bloco 2, Apartamento 24, Jardim Gisela, em Toledo – PR, CEP 85906-230.

**Nome do Responsável Técnico:** Torao Takada

**CPF:** 036.295.709-68

**Endereço completo:** Rua Guarani, 1556, Apto 50, Centro, CEP 85900-190 (45) 3252 1561

**1.2 Do projeto a ser executado**

CATEGORIA: Assinar com X uma única categoria por Plano de Ação;

( X ) ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

( ) FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA

**Nome do projeto / Modalidade:** 25ª Meia Maratona, Maratoninha e Caminhada da Saúde.

**Endereço completo:** Parque Ecológico Diva Paim Barth e Percurso específico.

**e-mail:** torao@igast.com.br

**Nome do Coordenador/Responsável:** Torao Takada

**Grau de Escolaridade e/ou Formação:** Médico (45) 3252 1561

**e-mail:** torao@igast.com.br

**2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO**

Data Inicial de Execução: 18 de Outubro de 2026

Data Final de Execução: 18 de Outubro de 2026

**3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

25ª Edição da Meia Maratona, Maratoninha e Caminhada da Saúde, sendo locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc.).

**4. PÚBLICO ALVO**

Atletas profissionais e amadores, nacionais e internacionais, crianças, jovens e adultos, terceira idade cadeirantes e deficientes visuais.

# Rotary Club de Toledo

CNPJ: 05.334.254/0001-60

Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, CEP 85906-090

## 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Criar o espírito desportivo e prevenir doenças decorrentes do sedentarismo.

O Rotary Club de Toledo promove atividades a fim de enxergar a necessidade do outro e promover a paz e sustentação dos valores morais através do servir; Com as edições da Meia Maratona, reforçamos este compromisso com a sociedade e com a Transferência de Recursos pela Prefeitura Municipal, tornaremos possível mais uma Edição deste evento que é uma das provas mais tradicionais do Estado do Paraná.

## 6. OBJETIVOS

### 6.1 Objetivo Geral/ 6.2 Objetivos Específicos

Despertar em toda a população, iniciando com as crianças, adolescentes, jovens e adultos até as pessoas de terceira idade a grande importância da atividade física, corridas e até mesmo a caminhada, criando hábitos saudáveis e prevenindo doenças oriundas do sedentarismo.

## 7. METODOLOGIA DO PROJETO

A 25ª Edição da Meia Maratona, Maratoninha e Caminhada da Saúde, será realizada mediante a adesão por inscrição do público alvo, em percursos pré definidos, no dia 19 de Outubro deste ano de 2025, com início às 08:00 horas.

### METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Despertar em toda a população, iniciando com as crianças, adolescentes, jovens e adultos até as pessoas de terceira idade a grande importância da atividade física, corridas e até mesmo a caminhada, criando hábitos saudáveis e prevenindo doenças oriundas do sedentarismo.	Quantidade de participantes.	18/10/2026 das 08:00 as 11:00 horas.
02	Atividades Meia maratona	Prazos 18/10/2026 das 08:00 as 11:00 horas.	Resultado Esperado 100% dos participantes concluindo o percurso.
03	Atividades Maratoninha	Prazos 18/10/2026 das 08:00 as 11:00 horas.	Resultado Esperado 100% dos participantes concluindo o percurso.

# Rotary Club de Toledo

CNPJ: 05.334.254/0001-60

Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, CEP 85906-090

## PREVISÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

### CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

MEIA MARATONA	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
	16 E 17/10/2026	PALCO DE 10 X 10 50CM DE ALTURA COM CORRIMÃO E 2 RAMPAS DE ACESSO	1
	16 E 17/10/2026	TRELIÇA Q 15 PARA BANNER DE 6 X 2,5 METROS Q 15 OU Q 30	1
	16 E 17/10/2026	TENDA 10 X 10 3,5 MT DE ALTURA	1
	16 E 17/10/2026	PORTICO DE 7 METROS DE LARGURA COM DOIS PES DE UM MT DE LARGURA POR 4 MT ALTURA COM TRELIÇA Q 5 OU Q30	1
	16 E 17/10/2026	TRELIÇA Q 15 PARA BANNER DE 4 X 3,5 METROS Q 15 OU Q 30	1
	16 E 17/10/2026	TENDAS 5X5 M	10
	16 E 17/10/2026	TENDA 3X3 m	2
	16 E 17/10/2026	FECHAMENTOS LATERAIS 5 MT	10
	16 E 17/10/2026	DISCIPLINADORES DE 2 METROS	150
	16 E 17/10/2026	MESAS PLÁSTICAS	80
	16 E 17/10/2026	CADEIRAS PLÁSTICAS	30
	16 E 17/10/2026	BANHEIRO QUÍMICO	6
	16 E 17/10/2026	COLCHÕES	100
	16 E 17/10/2026	COLCHONETES	20
	16 E 17/10/2026	MESA DE SOM DIGITAL 1 RACK POTENCIA CONTENDO DUAS POTENCIA DE 10.000 WATS COM 2 MICROFONE SEM FIO DE LONGO ALCANÇE COM 8 LINES ARAY, E 8 CAIXAS DE GRAVE, + 2 CX DE SOM DE 1000 WATS, JUNTO AO PORTAL DE LARGADA	1
	16 E 17/10/2026	MESA DE SOM DIGITAL 1 RACK POTENCIA CONTENDO UMA POTENCIA DE 10.000 WATS COM 2 MICROFONE SEM FIO DE LONGO ALCANÇE COM 4 LINES ARAY, E 2 CAIXAS DE GRAVE, + 2 CX DE SOM TRAYEY, DOIS RETROPROJETORES E 2 TELÕES	1

# Rotary Club de Toledo

CNPJ: 05.334.254/0001-60

Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, CEP 85906-090

	16 E 17/10/2026	PALCO PRINCIPAL:SOM MÉDIO /GRANDE PORTO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 6 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY, 4 CAIXAS DE SOM GRAVES, MESA DE SOM DIGITAL NO MÍNIMO 16 CANAIS, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM AS CAIXAS,3 MICROFONE SEM FIO LONGO ALCANCE, NOTEBOOK, COLETÂNEAS DE MÚSICAS , UM TÉCNICO PARA ACOMPANHAR O EVENTO. LARGADA : TORRE DE DELAY COMPOSTO POR NO MÍNIMO 2 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY, 2 CAIXAS DE SOM GRAVES , AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM AS CAIXAS ( SE NÃO FOREM ATIVAS), INTERLIGAÇÃO COM O SISTEMA CENTRAL DE SOM . SOM MARATONINHA (MÉDIO PORTE ) 2 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY VERTICAL , 2 CAIXAS DE SOM GRAVES , MESA DE CONTROLE DE SOM NO MÍNIMO 8 CANAIS, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM AS CAIXAS, UM MICROFONE SEM FIO LONGO ALCANCE, CD PLAYER/ NOTEBOOK, COLETÂNEAS COM MÚSICAS, UM OPERADOR DE SOM PARA ACOMPANHAR O EVENTO. SOM ESTAÇÃO REVEZAMENTO: SOM PEQUENO PORTE COM NO MÍNIMO 2 CAIXAS DE SOM SENDO ATIVA OU PASSIVA ( NO CASO SE PASSIVAS , AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM AS CAIXAS) 1 MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 4 CANAIS,1 MICROFONE SEM FIO LONGO ALCANCE,CD PLAYER/ NOTEBOOK, COLETÂNEAS COM MÚSICAS, UM TÉCNICO PARA ACOMPANHAR O EVENTO.	
MARATONINHA	16 E 17/10/2026	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
	16 E 17/10/2026	DISCIPLINADORES DE 2 METROS	50
	16 E 17/10/2026	TENDAS 5X5 M	4

# Rotary Club de Toledo

CNPJ: 05.334.254/0001-60

Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, CEP 85906-090

	16 E 17/10/2026	MESA DE SOM COM POTENCIA 8000 WATS COM 1 MICROFONE SEM FIO COM 2 CAIXAS DE POTENCIA DE 4000 WATS	1
	16 E 17/10/2026	Camiseta Dry Fit 100% Poliamida Malha Fria Corrida – Tamanho 5-6 8-9 10-12 14-16	800
	16 E 17/10/2026	Medalhas de aço fundido – Arte da prova	800
	16 E 17/10/2026	Troféus de aço fundido – Arte da prova	36
CAMINHADA DA SAÚDE	16 E 17/10/2026	CARRO DE SOM	1
	16 E 17/10/2026	Camiseta Dry Fit 100% Poliamida Malha Fria Corrida – Tamanho ADULTO P – M – G - GG	500
	16 E 17/10/2026	Medalhas de aço fundido – Arte da prova	500
	16 E 17/10/2026	Criação de vídeo institucional da prova	1

**TORAO  
TAKADA:03  
629570968**

Assinado de forma digital por TORAO TAKADA:03629570968  
Dados: 2025.12.03 18:51:19 -03'00'

**Torao Takada**  
Coordenador do Projeto

**LUCAS  
AUGUSTO  
BAU:0497734  
2909**

Assinado de forma digital por LUCAS AUGUSTO BAU:04977342909  
Dados: 2025.12.03 18:50:38 -03'00'

**Lucas Augusto Baú**  
Presidente do Rotary Club de Toledo

**Rotary Club de Toledo**  
CNPJ: 05.334.254/0001-60  
Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre,  
Toledo – PR CEP 85906-090

# Rotary Club de Toledo

CNPJ: 05.334.254/0001-60

Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, CEP 85906-090

---

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 05/2025**, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que o **ROTARY CLUB DE TOLEDO** realiza atendimento efetivo desde sua fundação em 2002 e relacionado ao Serviço **Meia Maratona, Maratoninha e Caminhada da Saúde**, desde 2002, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 05/2025**.

**Nota: A relação dos atletas inscritos será feita por inscrição no site oficial do evento, sob demanda.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 01/12/2025.

LUCAS

AUGUSTO

BAU:04977342

909

Assinado de forma  
digital por LUCAS  
AUGUSTO  
BAU:04977342909  
Dados: 2025.12.03  
18:51:42 -03'00'

---

Lucas Augusto Baú

Presidente do Rotary Club de Toledo

# Rotary Club de Toledo

CNPJ: 05.334.254/0001-60

Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, CEP 85906-090

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELA ENTIDADE NO MUNICÍPIO

**PROPONENTE:** ROTARY CLUB DE TOLEDO

**ENDEREÇO:** RUA ERECHIM, 431, JARDIM PORTO ALEGRE, EM TOLEDO – PR, CEP 85906-090

**CNPJ:** 05.334.254/0001-60

**FONE:**

Para cada evento realizado pela entidade nos últimos 3 (três) anos, será computado 01 (um) ponto para cada item específico, devendo anexar cópia de matéria jornalística ou outro comprovante da realização do evento:

DATA:	NOME DO EVENTO REALIZADO NO MUNICÍPIO:	MODALIDADE E CATEGORIA:	ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:	NÚMERO APROXIMADO DE PARTICIPANTES:
10/2023	22ª MEIA MARATONA, MARATONINHA E CAMINHADA DA SAÚDE	CORRIDA DE RUA/ MEIA MARATONA	PARQUE ECOLÓGICO DIVA PAIM BARTH E PERCURSO ESPECÍFICO DENTRO DO MUNICÍPIO.	4200
10/2024	23ª MEIA MARATONA, MARATONINHA E CAMINHADA DA SAÚDE	CORRIDA DE RUA/ MEIA MARATONA	PARQUE ECOLÓGICO DIVA PAIM BARTH E PERCURSO ESPECÍFICO DENTRO DO MUNICÍPIO.	4200
10/2025	24ª MEIA MARATONA, MARATONINHA E CAMINHADA DA SAÚDE	CORRIDA DE RUA/ MEIA MARATONA	PARQUE ECOLÓGICO DIVA PAIM BARTH E PERCURSO ESPECÍFICO DENTRO DO MUNICÍPIO.	4500

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 01/12/2025.

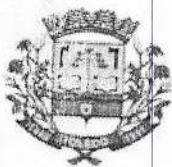
**LUCAS  
AUGUSTO**

**BAU:04977342  
909**

Assinado de forma digital por LUCAS AUGUSTO  
BAU:04977342909  
Dados: 2025.12.03 18:52:14 -03'00'

**Lucas Augusto Baú**

**Presidente do Rotary Club de Toledo**



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 46/2025 – Categoria: Organização de Eventos  
Edital de Credenciamento e Habilitação nº 05/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES  
DE TOLEDO – CORRER TOLEDO.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO – CORRER TOLEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.489.430/0001-35, com sede à Avenida Nossa Senhora de Fátima, 347, Jardim Porto Alegre, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pela Sra. **HELENA DE ALMEIDA BIET MAYER**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

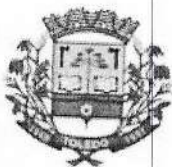
- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### São obrigações dos Partícipes:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE**



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

### COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA;

- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade,



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.10 presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

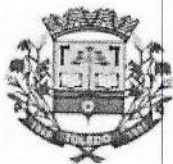
5.1A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**HELENA DE ALMEIDA BIÊT MAYER**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO – CORRER TOLEDO



9.5 A

**ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO** Avenida Nossa Senhora  
de Fátima, 347 – CEP 85.906-230 – Toledo/PR  
Utilidade Pública Municipal Lei “R” N° 41 de 20/05/2011 - Certidão n°  
1320 – livro APJ- 82 – CNPJ nº 11.489.430/0001-35

## ANEXO VI

**Edital de Credenciamento de Habilitação nº 05/2025**

### PLANO DE AÇÃO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 Da Organização

<b>Nome da Organização:</b>	<b>CNPJ</b>		
Associação de Corredores de Toledo	11.489.430/0001-35		
<b>Endereço completo</b>	<b>(DDD) Telefone</b>		
Avenida Nossa Senhora de Fátima, 347, Jardim Porto Alegre	(45) 9 9123 8167		
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>
Toledo	PR	85.906-230	corrertoledo@hotmail.com

<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>	<b>CPF</b>
Helena Almeida Biet Mayer	840.505.009-49
<b>Endereço completo</b>	<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Britânia, 120 – Vila Pioneira	(45) 9 9123 8167

<b>Nome do Coordenador do Projeto</b>	<b>CPF</b>
Clarice Ritter Bonemberger	598.215.740-68
<b>Endereço completo (DDD) Telefone</b>	
Av Nossa Senhora de Fátima, 347, Apartamento 31, Toledo, PR	Fone: (45) 9 9936 2676

##### 1.2 Do projeto a ser Executado

<b>CATEGORIA:</b> assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação:
<input checked="" type="checkbox"/> <b>ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS</b>
<input type="checkbox"/> <b>FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA A VIDA</b>
<b>Nome do projeto / Modalidade</b>

Circuito de Corrida de Rua dividido em 3 (três) provas, sendo: **Eco Trilha do Porco, Prova 24 Horas Torao Takada e Corrida Solidária do Hospital Bom** /Modalidade Esporte e Lazer

e-mail: [corrertoledo@hotmail.com](mailto:corrertoledo@hotmail.com) – Fone/watsApp: (45) 9 9123 8167 (Helena),  
(45) 9 9805 2667 (Sandra) ou (45) 9 9974 2648 (Arlete)



**ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO** Avenida Nossa Senhora  
de Fátima, 347 – CEP 85.906-230 – Toledo/PR  
Utilidade Pública Municipal Lei “R” N° 41 de 20/05/2011 - Certidão n°  
1320 – livro APJ- 82 – CNPJ n° 11.489.430/0001-35

(Corrida de Rua)

Endereço completo

CEP

Parque Ecológico Diva Pain Barth,  
localizado na rua Raimundo Leonardi,  
esquina com Rua Dom Pedro II, n° 340 –  
Toledo/PR

85.900-110

(DDD) Telefone

E-mail

(45) 9 9123 8167

corrertoledo@hotmail.com

Nome do Coordenador/Responsável:

Grau de Escolaridade e/ou Formação  
Profissional:

Clarice Ritter Bonemberger

Superior – Educadora Física

(DDD) Telefone:

E-mail

(45) 9 9936 2676

clarice\_bonemberger@hotmail.com

## 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução

Data Final de Execução

01 de fevereiro de 2026

20 de dezembro de 2026

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta parceria consiste em viabilizar a execução do evento **Circuito Corrida de Rua de Toledo**, com a disponibilização de material como tendas, disciplinadores, banheiros, mesas, cadeiras, sonorização, grades de contenção, container lixeiras, arbitragem, etc.

## 4. PÚBLICO ALVO

Atletas profissionais e amadores, crianças, jovens e adultos, nacionais e internacionais

## 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Despertar e incentivar a prática esportiva em todas as classes sociais e todas as idades, em especial o praticante amador, promovendo a saúde do indivíduo e integração social em locais seguros e monitorados. Com a realização do evento **Circuito Corrida de Rua de Toledo**, proporcionará a experiência do convívio social entre os membros participantes, por um período prolongado e em diferentes relevos, paisagens, condições climática diurna e noturna, bem como atrair e motivar o público espectador a optar por esta pratica esportiva, o que se comprova com a evolução deste esporte, compromisso este que necessita de parceria da Prefeitura Municipal para que o evento proporcione condições para maior número de participantes.

O **Circuito Corrida de Rua de Toledo** é evento que reúne o maior número de atletas em eventos de corrida de rua da região e está se destacando a nível nacional e internacional,

e-mail: [corrertoledo@hotmail.com](mailto:corrertoledo@hotmail.com) – Fone/watsApp: (45) 9 9123 8167 (Helena),  
(45) 9 9805 2667 (Sandra) ou (45) 9 9974 2648 (Arlete)



**ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO** Avenida Nossa Senhora  
de Fátima, 347 – CEP 85.906-230 – Toledo/PR  
Utilidade Pública Municipal Lei “R” N° 41 de 20/05/2011 - Certidão n°  
1320 – livro APJ- 82 – CNPJ nº 11.489.430/0001-35

aonde a cada ano aumenta o número de participantes atraindo atletas profissionais e amadores das mais diversas localidades do país, inclusive de países vizinhos como Paraguai e Argentina. Entre as três provas, a mais procurada e com maior concentração de atletas e acompanhantes é a **Prova 24 Horas Torao Takada**, que no ano de 2021 entrou para o calendário nacional. O principal evento deste circuito, a Prova 24 Horas Torao Takada teve em 2021 a inclusão da prova 100 km e oficialmente a prova kids que é realizada de forma compartilhada o que desperta um número maior de atletas amadores e profissionais. Também a prova tem o reconhecimento da Federação de Atletismo do Paraná, que reconheceu a prova com o selo de qualidade “Permit Bronze” o que garante aos maratonistas interessados a terem seus resultados reconhecidos que proporciona a participação em eventos seletivos nacionais e internacionais, sendo que em 2025, na modalidade 24 Horas, dois atletas obtiveram o almejado índice para concorrer a vaga na seleção Brasileira de Ultramaratonistas, e na modalidade 100 km, um atleta masculino e uma feminina, aonde levaram a divulgação do evento a nível internacional e consequentemente o nome dos patrocinadores que estavam estampados nos materiais publicitários. Outro reconhecimento importante da prova é o certificado internacional IAU = International Association of Ultraruners – certificação “Certificate Bronze Label”.

## 6. OBJETIVOS

### 6.1 Objetivo Geral

Incentivar a prática de exercícios físico como hábito, em um ambiente agradável e seguros.

### 6.2 Objetivos Específicos

Proporcionar a sociedade, desde as crianças até pessoas idosas a prática esportiva de forma compartilhada, respeitando seus limites bem como a integração social dos praticantes, motivando-os a criar ou manter o hábito da prática, o que proporciona a alta estima, o melhor convívio social e a melhor qualidade de vida.

## 7. METODOLOGIA DO PROJETO

O **Circuito Corrida de Rua de Toledo** será dividido nas seguintes etapas:

### 1) Corrida Eco Trilha do Porco – 9ª Edição

- a) Dia **15/01/2026 a 21/02/2026** Abertura inscrição, preparação das trilhas com demarcação, instalação de pontes, cordas e outros itens de segurança, montagem da estrutura para recepção dos atletas e distribuição dos kits;
- b) Dia **22/02/2026** Realização da **Corrida Eco Trilha do Porco – 9ª Edição** e após almoço de confraternização;

e-mail: [corrertoledo@hotmail.com](mailto:corrertoledo@hotmail.com) – Fone/watsApp: (45) 9 9123 8167 (Helena),  
(45) 9 9805 2667 (Sandra) ou (45) 9 9974 2648 (Arlete)



**ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO** Avenida Nossa Senhora  
de Fátima, 347 – CEP 85.906-230 – Toledo/PR  
Utilidade Pública Municipal Lei “R” N° 41 de 20/05/2011 - Certidão n°  
1320 – livro APJ- 82 – CNPJ nº 11.489.430/0001-35

**2) Prova 24 Horas Torao Takada equipe, solo e individual 100 Km – 13ª Edição**

a) Dia **22/02/2026 a 24/04/2006** Abertura de inscrição, preparação da pista com montagem de toda a estrutura, principalmente tendas para abrigar os atleta e entrega, recepção dos atletas e distribuição dos kits.

b) Dia **25/04/2026 e 26/04/2026** realização da Prova 24 Horas Torao Takada – 13ª Edição;

**3) Corrida Solidária do Hospital Bom Jesus – 9ª Edição**

a) Dia **01/09/2026 a 28/11/2026** Abertura de inscrição, preparação da pista/ruas com demarcação, cones e outros itens de segurança, montagem da estrutura para recepção dos atletas e distribuição dos kits;

b) Dia **29/11/2026** Corrida Solidária Hospital Bom Jesus – 9ª Edição;

**8. METAS DO PROJETO**

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Proporcionar a sociedade a participação na Corrida Eco Trilha do Porco, em um ambiente aonde a natureza se destaca - meta atrair a participação de 1000 atletas mais os acompanhantes	Números de inscrições	15/01/2026 a 22/02/2026
02	Proporcionar a sociedade a participação na Prova 24 Horas Torao Takada e 100 km, em um ambiente em um ambiente festivo e em local que cartão postal da cidade, Parque Ecológico Diva Paim Barth - meta	Números de inscrições	22/02/2026 a 26/04/2026

e-mail: [corrertoledo@hotmail.com](mailto:corrertoledo@hotmail.com) – Fone/watsApp: (45) 9 9123 8167 (Helena),  
(45) 9 9805 2667 (Sandra) ou (45) 9 9974 2648 (Arlete)



**ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO** Avenida Nossa Senhora  
de Fátima, 347 – CEP 85.906-230 – Toledo/PR  
Utilidade Pública Municipal Lei “R” N° 41 de 20/05/2011 - Certidão n°  
1320 – livro APJ- 82 – CNPJ nº 11.489.430/0001-35

	atrair a participação de 2.800 atletas mais os acompanhantes		
03	Proporcionar a sociedade a participação na Corrida Solidária do Hospital Bom Jesus, em um ambiente de confraternização - meta atrair a participação de 1400 atletas mais os acompanhantes	Números de inscrições	01/09/2026 a 28/11/2026
04	Proporcionar a sociedade, desde as crianças até pessoas idosas a pratica esportiva de forma compartilhada, respeitando seus limites bem como a integração social dos praticantes, motivando-os a criar ou manter o hábito da pratica, o que proporciona a alta estima, o melhor convívio social e a melhor qualidade de vida.	Quantidade de participantes diretos e indiretos, analisando as três provas de Corrida de Rua	15/01/2026 (fim dos eventos)

e-mail: [corrertoledo@hotmail.com](mailto:corrertoledo@hotmail.com) – Fone/watsApp: (45) 9 9123 8167 (Helena),  
(45) 9 9805 2667 (Sandra) ou (45) 9 9974 2648 (Arlete)



ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO Avenida Nossa Senhora  
de Fátima, 347 – CEP 85.906-230 – Toledo/PR  
Utilidade Pública Municipal Lei “R” N° 41 de 20/05/2011 - Certidão n°  
1320 – livro APJ- 82 – CNPJ nº 11.489.430/0001-35

## PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

### CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Corrida Eco Trilha do Porco	22/02/2026	Tenda 5m x 5m	3
		Tenda 3m x 3m com laterais	1
		Banheiros químicos	10
		Lavatório portátil duplo, com duas pias para lavagem das mãos, com torneira acionada através de bomba de pé	01
		Disciplinadores - 2 m largura x 1m altura, cada (total 50 metros)	25
		Mesas plásticas	20
		Cadeiras plásticas	20
		Contêiner lixeiras grande (modelo que prefeitura tem para coletar lixo reciclável)	2
		Equipamento para locução 6 horas, com locutor	1
		Medalhas para crianças/Kids	200
<hr/>			
Prova 24 Horas Torao Takada e 100 Km	25/04/2026 e 26/04/2026 (locação por dois dias cada item)	Tendas 5 x 5 m para cobertura dos banheiros	4
		Tendas 5 x 5 m, com fechamento laterais, para distribuição de água, frutas, cronometragem)	3
		Tendas 5 x 5m, com 10 fechamentos laterais, para área administrativa (fisioterapia, distribuição kits, cozinha, descanso atletas solos, etc)	9
		Tendas 5 x 7m com fechamento lateral, para recepção - área de troca dos atletas	1
		Tendas 5 x 10m sem calha - área de troca dos atletas	1

e-mail: [corrertoledo@hotmail.com](mailto:corrertoledo@hotmail.com) – Fone/watsApp: (45) 9 9123 8167 (Helena),  
(45) 9 9805 2667 (Sandra) ou (45) 9 9974 2648 (Arlete)



**ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO** Avenida Nossa Senhora de Fátima, 347 – CEP 85.906-230 – Toledo/PR  
 Utilidade Pública Municipal Lei “R” Nº 41 de 20/05/2011 - Certidão nº 1320 – livro APJ- 82 – CNPJ nº 11.489.430/0001-35

		Tenda 3 x 3m, com 3 fechamentos laterais para crianças e cronometragem	2
		Banheiros químicos	60
		Chuveiros	2
		Lavatório portátil duplo, com duas pias para lavagem das mãos, com torneira acionada através de bomba de pé	02
		Disciplinadores - 2 m largura x 1m altura, cada (total 500 metros)	250
		Mesas plásticas	150
		Cadeiras plásticas	500
		Colchonetes	60
		Tablado 1m x 2m	60
		Medalhas para crianças/Kids	500
		Palco 6m x 5m x 0,5m c/ rampa e escada	1
		Contêiner lixeiras grande (modelo que prefeitura tem para coletar lixo reciclável)	20
		Equipamento para locução 26 horas, sendo: 6 torres, 10 caixas de pelo menos 12 polegadas e tripés (espalhar em linha para distribuir o som), mesa de som com pelo menos 10 canais, 2 microfones, 2 notebooks, 01 crossover, 01 equalizador 2 bandas, 6 canhoes de led para linha de chegada e 2 técnicos de som em período integral para operar o conjunto	1
		Taxa de arbitragem para a Confederação Brasileira de Atletismo e Federação de Atletismo do Paraná	1
Corrida Solidária do Hospital Bom Jesus	29/11/2026	Tenda 5m x 5m	4
		Tenda 3m x 3m com 3 fechamentos laterais	2
		Banheiros químicos	14

e-mail: [corrertoledo@hotmail.com](mailto:corrertoledo@hotmail.com) – Fone/watsApp: (45) 9 9123 8167 (Helena),  
 (45) 9 9805 2667 (Sandra) ou (45) 9 9974 2648 (Arlete)



**ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE TOLEDO** Avenida Nossa Senhora  
de Fátima, 347 – CEP 85.906-230 – Toledo/PR  
Utilidade Pública Municipal Lei “R” N° 41 de 20/05/2011 - Certidão n°  
1320 – livro APJ- 82 – CNPJ nº 11.489.430/0001-35

	Lavatório portátil duplo, com duas pias para lavagem das mãos, com torneira acionada através de bomba de pé	01
	Disciplinadores 1m x 2m (total 100 m)	100
	Mesas plásticas	20
	Cadeiras plásticas	20
	Medalhas para crianças/Kids	200
	Contêiner lixeiras grande (modelo que prefeitura tem para coletar lixo reciclável)	4
	Equipamento para locução 6 horas, com locutor	1

*Helena A. Biet Mayer*

**Helena Almeida Biet Mayer**  
Presidente

*Helena A. Biet Mayer*

**Associação de Corredores de Toledo**

**11.489.430/0001-35**

**ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES  
DE TOLEDO**

**Av. Nossa Senhora de Fátima, 347**

**CEP 85.906-230 - TOLEDO - PR**

e-mail: [corrertoledo@hotmail.com](mailto:corrertoledo@hotmail.com) – Fone/watsApp: (45) 9 9123 8167 (Helena),  
(45) 9 9805 2667 (Sandra) ou (45) 9 9974 2648 (Arlete)



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 47/2025 – Categoria: Organização de Eventos  
Edital de Credenciamento e Habilitação nº 05/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE ESPORTES E LAZER, E A LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.878.341/0001-01, com sede à Rua Guanabara, 743, Jardim Santa Maria, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pela Sr. **CELSON LAGNI**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 05/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### São obrigações dos Partícipes:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;
- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
  - n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
  - o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
  - p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE**



# PREFEITURA DE TOLEDO

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**7.2** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**7.3** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

**8.1** O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

**8.2** O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

**9.1A** eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**9.2** Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

**10.1** Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

**10.2** E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 22 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**CELSO LAGNI**  
PRESIDENTE DA LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO



# LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO

Rua Guanabara, 743 – Jd. Santa Maria / Toledo (PR)  
CEP 85.903-040 CNPJ 80.878.341/0001-01

## ANEXO VI

### Edital de Credenciamento de Habilitação nº 05/2025

### PLANO DE AÇÃO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 Da Organização – todas estas informações já foram solicitadas anteriormente

Nome da Organização		CNPJ	
LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO		80.878.341/0001/01	
Endereço completo		(DDD) Telefone	
RUA GUANABARA 743 – JARDIM SANTA MARIA		(45) 99807-5000	
Cidade	UF	CEP	E-mail
TOLEDO	PR	85.903-150	celsolagni2@gmail.com
Nome do responsável pela Organização/Entidade:			CPF
CELSO LAGNI			744.638.537-53
Endereço completo			(DDD) Telefone
RUA AUGUSTO FORMIGHIERI Nº 10 Aptº. 21 JD. SANTA MARIA - TOLEDO			(45) 99807-5000
Nome do responsável Técnico			CPF
CELSO LAGNI			744.638.537-53
Endereço completo (DDD) Telefone			
RUA AUGUSTO FORMIGHIERI Nº 10 Aptº. 21 JD. SANTA MARIA - TOLEDO			

##### 1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação; <input checked="" type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS <input type="checkbox"/> FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA	
Nome do projeto / Modalidade	
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2025	
Endereço completo	CEP
RUA GUANABARA 743, JD. SANTA MARIA	85.903-040
(DDD) Telefone	E-mail
(45) 998075000	celsolagni2@gmail.com

#### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
01/07/2026	31/12/2026



# LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO

Rua Guanabara, 743 – Jd. Santa Maria / Toledo (PR)  
CEP 85.903-040 CNPJ 80.878.341/0001-01

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

**O objeto desta parceria consiste em viabilizar execução de evento - Campeonato Municipal de Futebol Amador.**

## 4. PÚBLICO ALVO

**HOMENS A PARTIR DE 16 ANOS**

## 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

**O Presente Projeto pretende promover e auxiliar o Futebol no município, como expressão de cultura e rendimento, enfatizando a inclusão social traduzida como um fator de desenvolvimento e transformação humana, além de proporcionar a integração e o incentivo à prática esportiva entre os nossos municípios.**

## 6. OBJETIVOS

### 6.1 Objetivo Geral

**Realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador 2026, como forma de integração entre os municípios.**

### 6.2 Objetivos Específicos

**6.2.1 Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.**

**6.2.2 Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social nos jovens em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico.**

**6.2.3 Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através do futebol;**

**6.2.4 Promover a aprendizagem em grupos;**

**6.2.5 Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;**

**6.2.6 Incentivar o futebol como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;**

**6.2.7 Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;**

**6.2.8 Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária.**

## 7. METODOLOGIA DO PROJETO

**Passo 01 – Divulgação em todas as mídias e redes sociais;**  
**Passo 02 – Inscrição das equipes: presencial na sede da entidade proponente;**  
**Passo 03 – Elaboração da Programação;**  
**Passo 04 – Vistoria dos locais de competição;**  
**Passo 05 – Divulgação da Programação;**  
**Passo 06 – Lançamento da Competição;**  
**Passo 07 – Início da Competição;**  
**Passo 08 – Execução do projeto;**  
**Passo 09 – Encerramento e premiação;**  
**Passo 10 – Prestação de contas para os clubes filiados ao proponente;**  
**Passo 11 – Avaliação e planejamento da competição de 2026.**



# LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO

Rua Guanabara, 743 – Jd. Santa Maria / Toledo (PR)  
CEP 85.903-040 CNPJ 80.878.341/0001-01

## 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Inscrição de 16 equipes Amadoras	Número inscrição	Julho 2026
02	Realização da competição do Campeonato Municipal de Futebol Amador 2026.	Cumprimento do planejado no arbitral do campeonato	Dezembro/2026
03	Premiação das equipes finalistas	Pontuação e confrontações das equipes	Dezembro/2026

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA  
- 01/07/2026 a 31/12/2026

## CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Campeonato de Futebol Amador 2026	01/07/2026 a 31/12/2026	- Arbitragem	78 jogos R\$ 58.000,00/78 = 743,59

  
\_\_\_\_\_  
Celso Lagni

Liga de Futebol de Toledo

  
\_\_\_\_\_  
Celso Lagni  
Presidente da Liga de Futebol de Toledo